

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Ana Carina Viana de Carvalho Rocco

As tensões na construção discursiva dos direitos humanos:
um processo de resignificação

MESTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA

São Paulo

2023



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Ana Carina Viana de Carvalho Rocco

As tensões na construção discursiva dos direitos humanos:
um processo de ressignificação

Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Língua Portuguesa, sob a orientação da Professora Doutora Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos.

São Paulo

2023

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta Dissertação de Mestrado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura: _____

Data: _____

e-mail: ana.carina.rocco@gmail.com

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Rocco, Ana Carina Viana de Carvalho
As tensões na construção discursiva dos direitos humanos: um processo de ressignificação. / Ana Carina Viana de Carvalho Rocco. -- São Paulo: [s.n.], 2023.
134p. il. ; 21x29,7 cm.

Orientador: Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos.
Dissertação (Mestrado)-- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós Graduados em Língua Portuguesa.

1. Direitos humanos. 2. Tecnodiscurso. 3. Formação discursiva. 4. Ressignificação. I. Bastos, Neusa Maria Oliveira Barbosa. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós Graduados em Língua Portuguesa. III. Título.

CDD

Ana Carina Viana de Carvalho Rocco

As tensões na construção discursiva dos direitos humanos:
um processo de resignificação

Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Língua Portuguesa.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos – PUC-SP

Prof.^a Dra. Nancy dos Santos Casagrande – PUC-SP

Prof.^a Dra. Patrícia Silvestre Di Iório – UNICSUL

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 a qual agradeço pelo auxílio financeiro para o desenvolvimento desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Izanira, que é a minha maior fortaleza, por quem tenho amor incondicional, e que sempre está ao meu lado mesmo em meus caminhos mais tortuosos. Por você, acordo todos os dias tentando ser uma pessoa melhor.

À minha família, em especial Ana Carolina Rocco, Valmir Carvalho e Arthur Rocco, que me estendem as mãos diariamente e caminham junto a mim para que eu consiga percorrer essa longa jornada chamada vida, que nem sempre é fácil.

À minha orientadora, Profa. Dra. Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos, que me auxiliou a organizar o turbilhão de ideias que circulavam em minha cabeça e, principalmente, que reconheceu o meu potencial mesmo quando eu mesma duvidava dele.

À Profa. Dra. Ana Rosa Ferreira Dias que iniciou esse estudo ao meu lado e me indicou caminhos para concretização dessa pesquisa mesmo nos momentos em que estive absolutamente perdida.

Ao Fernando Rocco, que desde o nascimento, quando nos tornamos inseparáveis, divide comigo os bons e maus momentos, além de compartilhar comigo seus ouvidos. À sua maneira, me instigou e me direcionou nesse processo. Tenho sorte de poder chamar meu irmão de melhor amigo.

Ao Thiago Mitonori Pereira, meu maior incentivador, meu melhor ouvinte, meu melhor conselheiro, minha melhor companhia, meu melhor amigo. Ter você ao meu lado durante esse processo tornou minha experiência na pesquisa menos solitária. Foi em sua mão que segurei quando precisei me reerguer e foram as suas sábias e singelas palavras que me fizeram seguir adiante. Sem você, nada disso seria possível.

Aos meus amigos, em especial Carolina Nogueira, James Correia, Karla Augusto e Tatiana Pessoa, que não me deixaram desanimar, que me encorajaram e que confiaram no sucesso dessa empreitada. Foi nos ombros de vocês que pude chorar, na companhia de vocês que pude sorrir e pela boca de vocês que pude ouvir as mais belas palavras de incentivo.

*“Não sei quantas almas tenho
Cada momento mudei
Continuamente me estranho
Nunca me vi nem achei
De tanto ser só tenho alma
Quem tem alma não tem calma
Quem vê é só o que vê
Quem sente não é quem é...”*

(Fernando Pessoa, Novas poesias inéditas)

RESUMO

Partindo do aparato teórico-metodológico da Análise do Discurso, mas também propondo diálogos com o Direito, a Filosofia da Linguagem, a Semântica, as Ciências Políticas e a História, tendo por base autores como Pêcheux, Maingueneau, Orlandi, Paveau, Groff, Piovesan, Bakhtin, Butler, Charaudeau, Bachur e Ruiz, esta dissertação toma como objetivo geral analisar a reconstrução discursiva dos direitos humanos no contexto de ascensão da extrema direita, autodenominada conservadora, ao poder no Brasil. Em uma primeira análise, observou-se o papel da ideologia na construção dos discursos, a função da interdiscursividade na construção das formações discursivas e, finalmente, o impacto do uso desvirtuado do termo por parte de uma figura política influente - que já ocupou o mais alto cargo de comando do país - e por suas duas líderes de governo, em certa época, na Câmara e no Senado em um contexto de polarização política que radicalizou os discursos e favoreceu a concretização da ciberviolência na web 2.0. Jair Messias Bolsonaro e seus apoiadores conquistaram o direito de se posicionar de modo violento e belicoso por serem reconhecidos socialmente como lideranças benéficas. Como objetivos específicos, essa dissertação procura identificar os projetos hegemônicos que motivam tal reconstrução ao verificar, como no discurso de Jair Bolsonaro, Bia Kicis e Soraya Thronicke, os enunciadores se dedicam à manipulação do signo ideológico para ressignificar o termo e, assim, sustentar significação associada à desigualdade, à exclusão e a formas de dominação com origem no investimento ideológico da diferença e, também, indicar o papel da ciberviolência discursiva disseminada nas redes sociais, principalmente no Twitter, para o processo de ressignificação a serviço de um projeto de país proposto pela direita conservadora. A realização da de-superficialização do corpus selecionado para análise - tweets publicados em plataforma digital - é que suscitou a hipótese de o substantivo em questão ter passado por processo de ressignificação discursiva, visto que a disputa de sentido se estabelece pela abertura de uma ferida linguística - causada pela agenda progressiva da esquerda que esteve no poder por catorze anos ininterruptos - seguida por um momento de reapropriação - com a eleição de um presidente representante da extrema direita -, acompanhada de inversão - por meio da utilização e disseminação do termo com caráter excludente -, e, por fim, com produção de ação, ou seja, a efetivação da exclusão com anuência governamental - vale ressaltar que, em seu plano de governo apresentado em 2018, Jair Messias Bolsonaro já adiantava viés segregador a ser aplicado sobre a temática, visto que, em única menção ao termo em seu plano de governo, afirma que haverá: “redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas de violência”, cumprindo as quatro etapas estabelecidas por Paveau (2019) para que um processo de ressignificação se efetive. Ao

constatar-se que o termo analisado cumpriu todas as mencionadas etapas e, então, ser enquadrado como passível de ter sofrido processo de ressignificação, observou-se o cumprimento dos sete critérios propostos por Paveau (2019) para absoluta comprovação: pragmático, interacional, enunciativo, semântico-axiológico, discursivo, sócio-semântico e pragmático-político e chegou-se à conclusão de que a significação do termo “direitos humanos” está em processo de ressignificação, não de caráter progressista, mas sim – conforme Bachur (2019) - conservadora e reacionária.

Palavras-chave: Direitos humanos. Tecnodiscurso. Formação discursiva. Polarização. Ressignificação.

ABSTRACT

Starting from the theoretical-methodological apparatus of Discourse Analysis, but also proposing dialogs with Law, Philosophy of Language, Semantics, Political Science and History, this essay has as its first subject of interest the contribution of Brazilian conservative right-wing discourse – through identity discursive formation and thematic discursive formation – to the manipulation of the meaning of the term “human rights”. At first analysis, it was observed ideology’s role in the construction of discourses, the role of interdiscursivity in building discursive formations and, ultimately, the impact of the term’s perverted use by an influential person – who has occupied the country’s highest administrative position – in a politically polarized context which has radicalized the discourses and favored the realization of cyberviolence in web 2.0. Jair Messias Bolsonaro and his supporters have attained the right to express themselves in a violent and bellicose manner by being recognized as beneficial leaderships. A deeper analysis of the selected corpus – Twitter posts – raised the hypothesis that the term in question has suffered a process of discursive redefinition, since the dispute for meaning was established by a linguistic wound – caused by the progressive agenda of the left-wing which remained in power for fourteen years in a row – followed by a moment of reappropriation – with the election of a president representative of the extreme right-wing – accompanied by a reversal – through the use and dissemination of the term with an excluding meaning – and, eventually, with production of action, in other words, the realization of exclusion with governmental consent. It is worth stressing that in his government plan presented in 2018, Jair Messias Bolsonaro was already promoting segregating bias on the subject, since the single mention of the term affirms that there would be: “a redirecting of human rights policy prioritizing the defense of violence victims”. By verifying that the term has gone through the necessary process to be framed as an object of redefinition, we observed the fulfillment of the seven criteria proposed by Paveau (2019): pragmatic, interactive, discursive, socio-semantic, enunciating, semantic-axiological and pragmatic-political. Therefore, we arrive at the conclusion that the term “human rights” is undergoing a process of redefinition that is not progressive but, according to Bachur, 2019 – conservative and reactionary.

Key words: Techno discourse. Ideological sign. Discursive formation. Polarization. Redefinition.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	— tweet de Bolsonaro: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências	93
Figura 2	— tweet de Bia Kicis: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências	93
Figura 3	— tweet de Soraya Thronicke: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências	93
Figura 4	— tweet de Bolsonaro: direitos humanos e a relação com a polícia	95
Figura 5	— tweet de Soraya Thronicke: direitos humanos e a relação com a polícia	95 e 109
Figura 6	— tweet de Bia Kicis: direitos humanos e a relação com a polícia	95 e 112
Figura 7	— tweet de Bolsonaro: redirecionamento da política de direitos humanos	96
Figura 8	— tweet de Bolsonaro: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes	97 e 108
Figura 9	— tweet de Soraya Thronicke: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes	98 e 113
Figura 10	— tweet de Bia Kicis: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes	99
Figura 11	— tweet de Bolsonaro: CPF cancelado	101
Figura 12	— tweet de Bolsonaro: abertura de ferida linguística	106
Figura 13	— tweet de Soraya Thronicke: abertura de ferida linguística	107
Figura 14	— tweet Bia Kicis: abertura de ferida linguística	107
Figura 15	— tweet de Bia Kicis: falácia da política de direitos humanos	109
Figura 16	— tweet de Bia Kicis: ressignificar direitos humanos	110
Figura 17	— tweet de Bolsonaro: direitos humanos, esterco da vagabundagem	111
Figura 18	— tweet de Bia Kicis: esquerda ligada a ditaduras que ferem direitos humanos	111
Figura 19	— tweet de Jair Bolsonaro: quantidade significativa de curtidas e retweets	112

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
DH	Direitos Humanos
EP	Esfera pública
AD	Análise do Discurso de linha francesa
FI	Formação ideológica
FD	Formação discursiva

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	14
1 AS CONDIÇÕES SÓCIO-HISTÓRICO-CULTURAIS DE PRODUÇÃO DO DISCURSO EM PROL DOS DIREITOS HUMANOS	18
1.1 Do conceito de “direito” ao surgimento do termo “direitos humanos”	18
1.2 Do impacto das grandes guerras mundiais para a consolidação do direito internacional e para consolidação da luta pelos direitos humanos	20
1.3 Da positivação de direitos nas Constituições brasileiras	28
1.4 Dos direitos humanos no contexto brasileiro após a ditadura de 1964	39
2 O PROTAGONISMO DO TWITTER NA DISSEMINAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS	44
2.1 Twitter: espaço de exposição discursiva	44
2.2 Tweet: um gênero digital?	45
2.3 Circulação de informações no século XXI: convergência dos meios de comunicação e cultura participativa	47
2.4 O Twitter como fonte de informação na cultura da convergência	49
2.5 O Twitter e o favorecimento de bolhas políticas: filtros-bolha e câmaras de eco	50
2.6 Formação de grupos polarizados nas redes sociais: identidade coletiva e ciberviolência.....	53
3 A ANÁLISE DO DISCURSO: TEORIA DE INVESTIGAÇÃO DAS MANIPULAÇÕES.....	56
3.1 Do signo linguístico ao signo ideológico: de Saussure ao Círculo de Bakhtin	56
3.1.1 Saussure e o signo linguístico	56
3.1.2 Do Círculo de Bakhtin e o signo ideológico	58
3.2 Da contribuição da Linguística para estruturação da Análise do Discurso de linha francesa (AD)	60

3.3 Do surgimento de uma nova vertente de estudos linguísticos: breve histórico da Análise do Discurso de linha francesa (AD)	61
3.3.1 Do conceito de discurso na AD de linha francesa	63
3.3.2 Da ideologia e do discurso	64
3.3.3 Dos conceitos de formação ideológica e formação discursiva	65
3.3.4 Do conceito de interdiscursividade: relação entre discurso e interdiscurso	67
3.3.5 Do conceito de sujeito discursivo	68
3.3.6 Da noção de posição-sujeito	69
3.3.7 Do conceito de condições de produção do discurso	70
3.3.8 Do dispositivo de análise e método da AD.....	71
3.4 Do discurso ao tecnodiscurso	73
3.4.1 O processo discursivo da ressignificação na web 2.0 proposto por Marie-Anne-Paveau: universos discursivos digitais nativos.....	74
3.4.2 Do poder do discurso de ferir: a ferida linguística.....	76
4 A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DO TERMO “DIREITOS HUMANOS”: TENSÕES QUE CONTRIBUEM PARA RESSIGNIFICAÇÃO.....	78
4.1 Apresentação e justificativa de seleção do corpus de pesquisa	78
4.2 Mdiatização do discurso político	80
4.3 O surgimento da nova direita no Brasil	84
4.3.1 Discordância x intolerância: a negação da alteridade.....	88
4.4 Formas de produção de sentido para os direitos humanos no discurso da extrema direita brasileira	91
4.5 Ressignificação e ciberviolência	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
REFERÊNCIAS	120

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta dissertação tem como tema o estudo da ressignificação do termo “direitos humanos” motivado pela associação da pauta a palavras ou vocábulos de carga negativa em um contexto de radicalização política em nossa sociedade atual, tais como “comunismo”, “bandido”, “vagabundo”, “desconstrução da família” etc., com a intenção de obter a autorização da população para realização, por parte de governos eleitos democraticamente, de ações belicosas e truculentas nas periferias brasileiras, regiões historicamente desfavorecidas e esquecidas pelos detentores do poder e, também, para luta contra a obtenção de direitos das minorias, tais como a comunidade LGBTQIAP+, negros, mulheres, indígenas etc.. Nesse contexto, inclusive, para validar essa necessidade, cria-se a hashtag #euautorizopresidente, viralizada no Twitter, que, de acordo com o Comandante Valadão – seu idealizador –, significa “sinal verde de apoio massivo da população ao presidente Bolsonaro¹”. Isto é, independentemente do que estaria planejando, o presidente teria plenos poderes para realizar, dado o “sinal verde” da população. Tal dinâmica se assemelha ao ocorrido nos períodos ditatoriais brasileiros, em que a população não era consultada a respeito dos rumos do país.

A escolha do tema se justifica, em primeiro plano, por apresentar relevância social, na medida em que coloca em relação a ascensão da extrema direita no Brasil, autodenominada conservadora, e as reiteradas violações aos direitos humanos, conquistados depois da implementação de 21 anos de regime autoritário no país - os índices de violência policial, por exemplo, aumentaram em cerca de 25% em três anos e meio do governo Bolsonaro, segundo dados levantados pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (Universidade de São Paulo) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – dado publicado pelo UOL em 2022. Nos primeiros três anos de governo, segundo o Relatório da Anistia Internacional, houve 32 ações do governo que resultaram em perdas de direitos dos brasileiros. Em segundo plano, pela necessidade de instrumentalização dos indivíduos para o reconhecimento da manipulação posta em prática repetidamente nos discursos ufanistas, patriotas e a salvação por um “messias” dos representantes da extrema direita, que diversas vezes resultam em regimes autoritários ou ditatoriais. Essa necessidade se comprova ao observar-se o cenário brasileiro: ainda há indivíduos que são iludidos pelo mesmo discurso reciclado, mesmo após um regime militar extremamente violento, tanto que parte deles está nas ruas suplicando por intervenção militar. A perspectiva da Análise do Discurso sustenta os interesses acadêmicos dessa dissertação, pois

¹ Segundo declaração dada ao Diário do País. Disponível em: <https://www.diariodopais.news/noticia/865/comandante-valadao-cria-movimento-euautorizopresidente-e-viraliza-na-internet>.

abre a possibilidade de estudo desses discursos para, então, comprovar-se a manipulação contida neles.

O objetivo geral que orienta essa pesquisa é:

- analisar a reconstrução discursiva dos direitos humanos no contexto de ascensão da extrema direita, autodenominada conservadora, ao poder no Brasil.

Já os objetivos específicos estão relacionados ao seguinte percurso:

- identificar os projetos hegemônicos que motivam tal reconstrução ao verificar, como no discurso de Jair Bolsonaro, Bia Kicis e Soraya Thronicke, os enunciadores dedicam-se à manipulação do signo ideológico para ressignificar o termo e, assim, sustentar significação associada à desigualdade, à exclusão e a formas de dominação com origem no investimento ideológico da diferença.
- indicar o papel da ciberviolência discursiva disseminada nas redes sociais, principalmente no Twitter, para o processo de ressignificação a serviço de um projeto de país proposto pela direita conservadora.

À luz do exposto, buscando atingir os objetivos propostos, o problema de pesquisa propõe três perguntas: como o discurso da direita conservadora (formação discursiva de identidade) contribui para a manipulação do significado do termo “direitos humanos” (formação discursiva temática)? Houve ressignificação discursiva do termo “direitos humanos” nos tecnodiscursos publicados via Twitter? Qual o papel da polarização nesse processo?

Para elaboração dessa pesquisa, fundamentar-se-á no aparato teórico-metodológico da Teoria da Enunciação de Bakhtin/ Volochínov (1979) - em que se defende a indissociabilidade do signo e da ideologia, a impossibilidade de desconsideração do contexto para interpretação de enunciação e a possibilidade de ressignificação de signos a depender do sujeito enunciador e o contexto em que está inserido – e da Análise do Discurso, levando em consideração as abordagens, principalmente, de Pêcheux (1997, 2001), Maingueneau (1976, 1987, 2005, 2006, 2013, 2015), Charaudeau (2008, 2020), Orlandi (1988, 1992, 1996, 1999, 2012), Brandão (2012), Paveau (2019) e Paveau *et al.* (2021), que defendem a interdisciplinaridade com a História, a Filosofia, a Política e outras áreas do conhecimento, ou seja, os discursos devem ser analisados sob óticas diversas para serem compreendidos em sua completude. Por conta da origem do corpus selecionado para essa dissertação, utilizar-se-á a noção de tecnodiscurso proposta por Paveau (2019). Vale ressaltar que, assim como para Maingueneau e Charaudeau (2020), o discurso ainda é uma forma de ação sobre outro e não somente uma moldura do mundo para Paveau (2019), mas o fato de discursos nativos da internet serem indissociavelmente

linguageiros e técnicos – ou seja, a internet não pode ser considerada apenas suporte - faz com que seja necessário analisá-los levando em consideração características que lhe são próprias obrigatoriamente, tais como a ampliação, a relacionalidade e a imprevisibilidade. Além disso, a noção de ressignificação, conceituada como “inversão ou renegociação semântica e axiológica [de termos]” (2019, p. 111) por Paveau, será aplicada nessa pesquisa. Assumindo as concepções apresentadas de signo ideológico, tecnodiscurso e ressignificação, a dissertação em questão, para as análises a que se propõe, atear-se-á às noções de formação discursiva/interdiscurso, sujeito e posição-sujeito para análise do processo de ressignificação em quatro etapas – ferida linguística, reapropriação, inversão e produção da ação - do termo “direitos humanos”, aplicando os sete critérios propostos por Paveau (2019): pragmático, interacional, enunciativo, semântico-axiológico, discursivo, sócio-semântico e pragmático-político.

À face do exposto, organizou-se essa dissertação em **quatro** capítulos:

No capítulo 1, “As condições sócio-histórico-culturais de produção do discurso em prol dos direitos humanos”, há as condições sócio-históricas-culturais de produção do discurso em prol dos direitos humanos, em que se apresentam o contexto que favoreceu a concepção dessa categoria de direitos, as razões pelas quais essa pauta tornou-se tão relevante e necessária e, por fim, como os direitos humanos foram tratados nas Constituições brasileiras.

No capítulo 2, “O protagonismo do Twitter na disseminação de discursos políticos”, apresenta-se a ferramenta da qual o corpus foi retirado, apresenta-se a relevância do Twitter para disseminação de informações na atualidade, define-se tweet, discute-se a questão do algoritmo para formação de bolhas políticas que favorecem a circulação de ciberviolência discursiva e, por fim, analisa-se a contribuição da construção de um sujeito coletivo para circulação de termos ressignificados que servem aos interesses da direita radical brasileira.

No capítulo 3, “A Análise do Discurso: teoria de investigação das manipulações”, há o referencial teórico, trata-se do espaço em que se discutem os aparatos teórico-metodológicos da Teoria da Enunciação e da Análise do Discurso. Em um primeiro momento, conceitua-se o signo ideológico e se apresenta a possibilidade de refração de opiniões, avaliações e pontos de vista com base no contexto e na posição do sujeito de quem enuncia determinado discurso. Em um segundo momento, apresenta-se a teoria da Análise do Discurso, retomam-se as noções de discurso, tecnodiscurso, formação discursiva/interdiscurso e posição-sujeito para, então, demonstrar-se o impacto de tais conceitos no processo de ressignificação em quatro etapas do termo “direitos humanos”. Por fim, apresentaremos os critérios de comprovação de ressignificação de tecnodiscursos, relacionadas à teoria de ressignificação discursiva, que são:

pragmático, interacional, enunciativo, semântico-axiológico, discursivo, sócio-semântico e pragmático-político.

No capítulo 4, “A construção discursiva do termo ‘direitos humanos’: tensões que contribuem para resignificação”, realiza-se a análise do corpus selecionado baseando-se no arcabouço teórico-metodológico da Teoria da Enunciação e da Análise do Discurso, com foco na importância das formações discursivas reacionárias, interdiscurso e posição-sujeito para o processo de resignificação discursiva do termo “direitos humanos”, aplicando-se os sete critérios propostos por Paveau (2019): pragmático (ferida linguageira provocada por ataque a respeito da identidade de um grupo), interacional (resposta ao enunciado ofensivo), enunciativo (sujeito ofendido provoca recontextualização), semântico-axiológico (inversão ou mudança semântica e/ou axiológica), discursivo (abertura a contextos desconhecidos), sócio-semântico (uso recontextualizado é reconhecido pelos sujeitos implicados) e pragmático-político (reparação/resistência que amplia a coesão do sujeito militante).

1 AS CONDIÇÕES SÓCIO-HISTÓRICO-CULTURAIS DE PRODUÇÃO DO DISCURSO EM PROL DOS DIREITOS HUMANOS

1.1 Do conceito de “direito” ao surgimento do termo “direitos humanos”

A origem da palavra “direito” provém do latim “directus”, cujo significado remete à retidão em relação à conduta, comportamento fixado de acordo com uma norma, uma regra. Dessa maneira, é possível afirmar que tal vocábulo surgiu da necessidade de nomear o conjunto de preceitos imprescindíveis para o convívio social, ou seja, o direito está atrelado ao homem em sociedade e sem essa relação não haveria a necessidade de existir. De acordo com o jurista alemão Savigny (2004), o direito, a princípio, é intrínseco ao homem, isto é, constitui a essência e a natureza dele - trata-se de construção histórica e qualquer ajuste que se faz necessário é realizado de forma espontânea. No entanto, há evidente contraste entre a realidade e a ideia defendida por Savigny (2004), pois é notório, na história das civilizações, que o povo teve de lutar para a conquista dos mais diversos direitos, por exemplo políticos, sociais e civis, e essa luta é constante, tanto para a manutenção quanto para a obtenção de novos direitos. Tal luta se dá por conta de interesses individuais, de quem detém o poder, em detrimento dos interesses coletivos – dessa maneira, o direito é um produto social e, como versa a obra do jurista, também alemão, Ihering (2009), o direito só se conquista por meio de lutas e de dores, sendo a valorização desse atrelada a todo o processo para obtenção de triunfo.

Para essa dissertação, importam-nos as Revoluções Democráticas ocorridas na Idade Contemporânea, quando a noção de direitos humanos e a luta para alcançá-los começam a delinear-se, dessa maneira iniciaremos a contextualização partindo de dois marcos essenciais: a revolução liberal democrática norte-americana (1776) e a Revolução Francesa (1789), uma vez que os produtos de tais revoluções estão absolutamente relacionados à formação discursiva que constitui os denominados direitos humanos. A revolução norte-americana resulta em dois documentos importantes: a carta de declaração de independência (1776) e a Constituição da União dos Americanos (1787). Já no primeiro documento, há menção de direitos inalienáveis ao homem, tais como a vida, a liberdade e a procura da felicidade, conforme trecho do documento oficial:

Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos **direitos inalienáveis**, que entre

estes estão **a vida, a liberdade e a procura da felicidade**. (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 1787, grifo nosso).²

No segundo, após inclusão do *Bill of Rights*, dez emendas realizadas em 1789 e efetivamente ratificadas em 1791, há menção de igualdade com relação à proteção das leis, inconstitucionalidade relacionada à privação da vida e o direito à liberdade, como indica trecho do documento original:

Nenhum Estado poderá fazer ou executar leis restringindo os privilégios ou as imunidades dos cidadãos dos Estados Unidos; **nem poderá privar qualquer pessoa de sua vida, liberdade**, ou bens sem processo legal, **ou negar a qualquer pessoa** sob sua jurisdição **a igual proteção das leis**. (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 1787, grifo nosso).³

Trata-se de documentos inovadores, os primeiros a afirmarem princípios democráticos na história da política moderna: inclusão explícita de direitos inalienáveis e, também, da proteção igualitária perante a lei. Dessa maneira, é acertado dizer que serviram como inspiração para outros diversos documentos. O documento americano, no entanto, possuía caráter restrito, ou seja, a aplicação de seus conteúdos fica limitada apenas aos cidadãos norte-americanos e não há menção à inclusão de todo e qualquer cidadão, independente da nacionalidade.

No que se refere à Revolução Francesa, que tem como produto a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, é possível dizer, só pelo nome, que possui caráter universalizante, diferente do que ocorre com os documentos dos Estados Unidos - perceptível ao adotar a palavra “hommes” ao invés de “person” em seu conteúdo. Logo de início, apresenta o seu objetivo:

Os representantes do povo francês, constituídos em ASSEMBLEIA NACIONAL, considerando que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos **direitos do homem** são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos Governos, resolveram expor em declaração solene **os Direitos naturais, inalienáveis e sagrados do Homem, a fim de que esta declaração, constantemente presente em todos os membros do corpo social**, lhes lembre sem cessar os seus direitos e os seus deveres. (FRANÇA, 1789, grifo nosso).⁴

² No original: “We hold these Truths to be self-evident, that all Men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty, and the pursuit of Happiness.” Tradução disponível em: https://www.arqnet.pt/portal/teoria/declaracao_vport.html.

³ No original: “No State shall make or enforce any law which shall abridge the privileges or immunities of citizens of the United States; nor shall any State deprive any person of life, liberty, or property, without due process of law; nor deny to any person within its jurisdiction the equal protection of the laws.” Tradução disponível em: <http://www.braziliantranslated.com/euacon01.html>.

⁴ No original: “Les Représentants du Peuple Français, constitués en Assemblée Nationale, considérant que l'ignorance, l'oubli ou le mépris des droits de l'Homme sont les seules causes des malheurs publics et de la corruption des Gouvernements, ont résolu d'exposer, dans une Déclaration solennelle, les droits naturels, inaliénables et sacrés de l'Homme, afin que cette Déclaration, constamment présente à tous les Membres du corps social, leur rappelle sans cesse leurs droits et leurs devoirs.” Tradução disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>.

De acordo com Ruiz (2014, p. 21), a mencionada declaração é resultado de uma “revolução [democrática] que foi capaz de percorrer o mundo”, isto é, corresponde ao movimento que teve maior alcance e repercussão dentre inúmeras outras revoluções em busca de autonomia, como as ocorridas na Irlanda (1782-1784), Bélgica (1787-1790), Inglaterra (1779) e até mesmo a dos Estados Unidos (1776-1783). Conforme Orlandi (2012, p.160), “é inegável que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão mundializou-se. O modo como ela marca o imaginário dos povos marca o direito constitucional moderno”. Foi a partir desse movimento que valores como liberdade, igualdade e fraternidade foram firmados como princípios básicos e, segundo Ruiz (2014, p. 22), o termo “direitos humanos” seria reconhecido em documentos de alguma validade – jurídica, mas também ética e política – no nível nacional e internacional”. Os direitos humanos, em sua formulação, surgem da necessidade de “se enunciar a elevação da pessoa humana e de um ideal de liberdade que vai-se construindo através de sucessivas gerações, mas que tem forte expressividade no século XVIII”, de acordo com Orlandi (2012, p. 158). Vale ressaltar que, em ambos os documentos, fala-se a respeito da liberdade e da igualdade dos seres humanos, com o propósito de retirar o poder do clero e da nobreza em benefício da burguesia. Contudo, não há, propriamente, a defesa dos pobres e desfavorecidos em detrimento dos mais ricos e favorecidos.

1.2 Do impacto das grandes guerras mundiais para consolidação do direito internacional e consolidação da luta pelos direitos humanos

De acordo com Trespach (2022), não há um critério oficial para definir o que é uma “guerra mundial”, entretanto há um consenso de que, na historiografia moderna, houve dois conflitos que podem ser nomeados dessa maneira no século XX: a primeira guerra mundial (1914 – 1918) e a segunda guerra mundial (1939 – 1945).

A primeira guerra iniciou-se, oficialmente, por conta do assassinato do arquiduque Franz Ferdinand, herdeiro do trono austro-húngaro, e de sua esposa em Sarajevo, em junho de 1914. O Império Austro-Húngaro acusou a Sérvia por não ter evitado o atentado e, por isso, declarou guerra a esse país. Todavia, é possível afirmar que o delito foi apenas o estopim para que a Grande Guerra acontecesse, dado que, no contexto mencionado, havia uma complexa rede de alianças entre potências europeias que visava tanto à conquista de novos territórios quanto à defesa das áreas já pertencentes aos impérios coloniais envolvidos - de um lado havia a denominada “Tríplice Entente”, composta por Grã-Bretanha, França e Rússia, e do outro lado havia a nomeada “Tríplice Aliança”, formada por Alemanha, Império Austro-Húngaro e Itália.

Quando houve declaração de guerra por parte do Império Austro-Húngaro a Sérvia, os aliados de cada um dos lados adentraram no conflito, o que fez com que esse se espalhasse por toda a Europa e, posteriormente, para outros continentes, como Oriente Médio, norte da África e Ásia. Os Estados Unidos, assim como o Brasil, só aderiram à guerra em 1917, ao lado da “Tríplice Entente”, um ano antes da declaração oficial do final do confronto entre as nações. Em ambos os casos, os países resolveram reverter oficialmente a neutralidade quando houve declaração de guerra irrestrita pelo governo alemão, com o fito de bloquear todo e qualquer comércio aliado. Diante do cenário apresentado, os EUA, imediatamente, juntaram-se aos aliados na guerra, dado que eram o grande exportador de armamentos e comida para tais países e sairia prejudicado economicamente com o bombardeamento de suas embarcações. Apesar do convite direto do presidente norte-americano, Woodrow Wilson, para que o Brasil rompesse relações diplomáticas com a Alemanha, houve recusa por parte de nossos representantes com a justificativa de que sempre havíamos nos portado de modo neutro e diplomático em situações de conflito. O fato, no entanto, de acordo com Fagundes (2013), é que nosso país exportava bens para ambos os grupos e a Alemanha, à época, era o maior parceiro comercial de nosso país, ou seja, romper relações com ela seria prejudicial à economia brasileira, ao contrário do que aconteceria com os EUA. Embora tal parceria comercial fosse importante para a economia brasileira, após o torpedeamento do vapor “Paraná” por submarinos alemães, o Brasil uniu-se à Tríplice Entente na guerra. De acordo com Fagundes (2013), ao contrário dos EUA, que com sua força bélica foi essencial para que o conflito fosse vencido pelos aliados, o Brasil teve atuação inexpressiva militarmente, isto é, não contribuiu efetivamente para a vitória da Tríplice Entente.

Mediante o cenário degradante deixado pela Primeira Guerra Mundial – de acordo com matéria publicada pelo Estadão em recordação dos 100 anos da Primeira Guerra, dos 65 milhões de homens envolvidos na luta, mais de 8 milhões morreram, 20 milhões ficaram feridos e 5 milhões desapareceram. Ademais, 9 milhões de civis são mortos em decorrência da fome, epidemias e massacres – de reiterada violação de direitos de qualquer natureza, os países que venceram a guerra constataram a necessidade de criar um órgão internacional que tivesse como principal intuito a manutenção da paz entre as nações, para que não houvesse, novamente, tragédia de tal magnitude. Para isso, organizou-se, em 1919, a Conferência de Paz de Paris, cujos objetivos centrais eram a discussão de termos para redação dos tratados de paz e a obtenção das assinaturas dos países envolvidos no conflito. Mesmo com pequena participação na guerra, o Brasil ganhou o direito de participar da conferência e, assim, apresentar sugestões e questões de interesse da nação, principalmente relacionados aos produtores de café. Nosso

país foi o único da América do Sul a receber convite e integrar os trabalhos, visto que os demais países da região se mantiveram neutros durante todo certame. Um dos produtos da conferência foi o Tratado de Versalhes, inspirado na Declaração dos Catorze Pontos produzida por Woodrow Wilson, presidente americano, ratificado pelo Brasil, conforme decreto nº 13.990, de 12 de janeiro de 1920, mas não pelos EUA, uma vez que consideraram as punições impostas à Alemanha demasiadamente severas, em especial o artigo 231, o qual afirmava que “A Alemanha e os seus Aliados são responsáveis, uma vez que os causaram, por todas as perdas e danos sofridos pelos governos aliados e pelos seus associados, bem como pelos cidadãos destes países, em consequência da guerra”. Um dos pontos centrais desse documento previa a criação da Liga das Nações, cuja finalidade, de acordo com Piovesan (2016, p. 134), era "promover a cooperação, paz e segurança internacional, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros”. Outro ponto-chave era a organização de uma Corte Internacional de Justiça, cujo propósito era consolidar o direito internacional, baseado nas normas apresentadas no Tratado de Versalhes, para estabelecer relações externas apropriadas e boa convivência entre os Estados. O artigo 14 é aquele que melhor representa a finalidade desse órgão, posto que afirma que “essa Corte conhecerá de todas as controvérsias de caráter internacional que as partes lhe submetam. Também dará pareceres consultivos sobre toda controvérsia ou questão a ela submetida pelo Conselho ou a Assembleia”. A estruturação do direito internacional, representado pela CIJ, possibilitou a regulação do Direito Humanitário, que impunha a regulamentação jurídica do emprego da violência internacionalmente, relacionado a questões inevitáveis, em que se faz necessário o confronto com um poder exterior. Assim, de acordo com Buergenthal (1988), o referido direito figurou como a primeira expressão de limites à liberdade e à autonomia dos Estados. Apesar da criação da Liga e da CIJ, conforme Piovesan (2016), a noção de proteção internacional dos direitos humanos ainda não tinha ganhado efetiva anuência da comunidade das nações, nem tinha sido tratada seriamente pela convenção que instituiu a Liga das Nações, mas podem ser destacadas certas previsões genéricas a respeito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, tais como o padrão internacional do trabalho e o sistema de minorias, os quais relacionam-se, respectivamente, às questões associadas às condições justas e humanas de trabalho para homens, mulheres e crianças e à asseguarção da integridade étnica, religiosa e linguística dos membros de grupos minoritários. Dessa maneira, é possível afirmar que as consequências da Grande Guerra serviram como ponto de partida para o desenvolvimento dos precedentes históricos da moderna sistematização dos direitos humanos.

Há dois pontos controversos relacionados à composição da Liga, os quais contribuíram para seu insucesso e inevitável dissolução. Inicialmente, apenas os países que assinaram o Tratado de Versalhes poderiam juntar-se ao mencionado órgão, o que excluiu, imediatamente, a participação dos EUA. Dito isso, é possível afirmar que a ausência de tal país, dado o protagonismo assumido durante o conflito e a consolidação como grande potência mundial, como membro permanente já enfraquece a Liga, visto que, ao não ratificar o tratado, não estava obrigado a participar das negociações e sequer cumprir as orientações determinadas. Ademais, quando de sua criação, além dos 32 membros originais, somente 13 países foram convidados a juntar-se a ela, fazendo com que o número de associados nunca tenha passado de cinquenta. Tal fato influenciou diretamente o poder de negociação da Sociedade das Nações, já que, dos países existentes à época, só cerca de 27% estavam sob a égide do Tratado de Versalhes. Mesmo que a Liga tenha representado notável contribuição para a o início da normatização dos direitos humanos, a incapacidade de impedir um novo conflito de dimensão mundial fez com que perdesse relevância - não só por não ter tido sucesso na mediação da paz entre as nações, mas também por não ter demonstrado aptidão para barrar a infração de direitos de toda e qualquer natureza no confronto que se seguiu.

A Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945) tem relação direta com a rigidez dos termos impostos à Alemanha no Tratado de Versalhes. O artigo 231 – exatamente o trecho que fez com que os EUA não ratificassem o tratado -, que indicava que tal país deveria aceitar todas as responsabilidades por ter causado o conflito, inclusive realizar pagamentos destinados à reparação dos prejuízos aos países da Tríplice Entente, além de perder todas as suas colônias nos oceanos e no continente africano e ser obrigado a restringir o tamanho de seu exército, provocou grave crise econômica e afloração do sentimento de humilhação por parte da população alemã, o que permitiu a ascensão do radicalismo de extrema-direita – ávida crítica dos termos do tratado -, do qual o maior expoente é o nazismo. Ao alcançar o poder na Alemanha, o partido nazista, comandado por Adolf Hitler, iniciou a construção de um governo totalitário, cujo objetivo era expandir o território com a intenção de construir o “espaço vital” para abrigar os arianos, isto é, na doutrina nazista, a linhagem mais pura dos seres humanos e, por isso, uma raça superior às demais. Inicialmente, Hitler planejou e executou a anexação da Áustria, fato que tencionou as relações diplomáticas e colocou os países participantes da Primeira Guerra em estado de alerta. Posteriormente, voltou-se para a Checoslováquia, o que levou à realização da Conferência de Munique, em 1938, com a intenção de barrar o ímpeto expansionista alemão. Na reunião, ingleses e franceses, tentando evitar um novo conflito global, cederam às pressões de Hitler e permitiram a invasão do território requerido, mas diante da

promessa de que esse seria o último. Houve acerto entre as partes, entretanto a Alemanha não cumpriu com os termos do acordo, visto que invade a Polônia em 1939, fato que corresponde ao marco inicial da Segunda Guerra. A princípio, não houve envolvimento de países que não estiveram implicados, também, no início da Primeira Guerra, isto é, Reino Unido, França, URSS – coalizão denominada de “Aliados” – contra Alemanha, Itália e Japão - coalizão denominada de “Eixo”. É interessante ressaltar que, tanto o Japão quanto a Itália, na Primeira Guerra, lutaram ao lado do grupo de países, agora, denominado Aliados, mas juntaram-se à Alemanha, integrando o Eixo, no novo contexto. A mudança de estratégia de filiação se justifica pelo fato de que, assim como a Alemanha, a Itália e o Japão estavam sob comando, também, de regimes totalitários de extrema-direita denominados, respectivamente, fascismo e fascismo japonês - essencial salientar que os países em questão se uniram por estarem lutando contra o mesmo inimigo construído: o comunismo. Nos três casos, houve implementação de política similar, isto é, simular cenários que gerassem medo com a intenção estimular os cidadãos a aderir a ideais radicais e, assim, facilitar a tomada de poder de partidos extremistas com a aprovação da população local. Assim como no conflito anterior, EUA e Brasil só declararam guerra aos países que integravam o “Eixo” quando houve prejuízo financeiro e, desta vez, morte de inocentes – no caso dos EUA, ataque à base naval de Pearl Harbor, que levou à morte de 2390 americanos. No caso do Brasil, o ataque a dezenove navios brasileiros, que levou 500 brasileiros à morte, o que gerou pressão da população para que houvesse adesão à guerra ao lado dos EUA. Ao contrário do Japão e da Alemanha, tanto os EUA quanto o Brasil, mesmo vivendo o regime ditadorista totalitário de Vargas, que apresentava comportamento similar aos países pertencentes ao Eixo, uniram-se ao mesmo grupo com o qual lutaram na Primeira Guerra, ou seja, os referidos Aliados. Assim como no primeiro conflito, ao contrário do Brasil, que não teve contribuição significativa para que o grupo ao qual se uniu vencesse o conflito, a adesão dos EUA à guerra foi crucial para que essa fosse vencida pelos Aliados, visto que já estavam consolidados como grande potência mundial, ao lado da URSS.

Esse conflito é o maior da história da humanidade, causador da morte de mais de 60 milhões de pessoas. Durante os seis anos de guerra, perderam a vida cerca de 40 milhões de civis, cujas causas principais abrangem bombardeios estratégicos, política do Holocausto, crimes de guerra alemães, crimes de guerra japoneses, transferências populacionais na União Soviética, crimes de guerra dos Aliados, fome e doenças relacionadas ao certame, e cerca de 20 milhões de soldados, cujas causas principais abrangem atuação no front de batalha, desaparecimento em ação, bem como acidentes, doenças e permanência em cativeiro. Diante das reiteradas violações aos direitos humanitários apresentadas, destaca-se o Holocausto, que

corresponde à perseguição e ao assassinato das minorias consideradas inferiores pelo nazismo, isto é, os não pertencentes à raça pura autodenominada “ariana” – Para Gobineau (2022), escritor e conde francês idealizador do termo, tratavam-se dos povos nórdicos e germânicos, que, para ele, representavam o ápice da civilização, sendo responsáveis por todo o progresso da humanidade ao longo da história -, ou seja, é possível citar judeus, negros, deficientes físicos, doentes mentais, homossexuais e ciganos como alvos de tal política do governo nazista. Os judeus foram os mais afetados com a implementação de tal doutrina, pois Hitler, responsável pelo governo da Alemanha, disseminava ideais antissemitas desde início da implementação do regime - inclusive promulgando leis discriminatórias e realizando ou apoiando atos de violência contra judeus alemães – uma vez que considerava a “raça judaica” a mais baixa e perigosa dentre o grupo de minorias mencionado. Tal preconceito se justificava pela massiva acusação, por meio de incessante propaganda política, de que os judeus teriam sido os responsáveis pela derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial. Como os alemães estavam imbuídos de raiva e sentiam-se humilhados por esse fracasso, a indicação governamental de um culpado por ele fez com que a população não judia se unisse e passasse a apoiar a perseguição a esse grupo, visto que passaram enxergá-lo como “o inimigo” a ser combativo para que se alcançasse a prosperidade e o sucesso. Tomando como base o conceito arbitrário da supremacia ariana, sem nenhum respaldo científico, dos nove milhões de judeus que habitavam a Europa, seis milhões foram assassinados apenas por pertencerem a esse grupo, com a justificativa de inferioridade da raça. Com o sucesso da Alemanha na primeira fase da Segunda Guerra, em 1941, implementa-se o plano designado de “Solução Final da Questão Judaica”, que corresponde, de acordo com a Enciclopédia do Holocausto, à última etapa da política de extermínio de judeus. As medidas tomadas para acelerar o processo foram o fuzilamento em massa e a implementação dos campos de concentração – ainda de acordo com tal enciclopédia, as operações de fuzilamento em massa, frequentemente realizadas sob plena luz do dia e a vista e audição dos residentes locais, ocorreram em mais de 1500 aldeias, cidades e capitais regionais de toda a Europa Oriental e houve a implantação de cinco campos de extermínio: Chelmno, Belzec, Sobibor, Treblinka e Auschwitz-Birkenau, cujo propósito exclusivo era assassinar judeus de modo rápido e em larga escala. Para isso, o método mais comumente usado era o gás venenoso liberado em câmaras lotadas de judeus. Os Aliados não tinham ciência da existência dessa política de extermínio dos judeus e dos grupos minoritários por parte dos países integrantes do Eixo, dado que se tratava de missão conduzida sob enorme sigilo, tal informação, de acordo com o documentário “1944: devemos bombardear Auschwitz?”, só foi divulgada em 1944, momento em que os países do Eixo estavam em situação delicada por conta do avanço das

forças Aliadas, quando Rudolf Vrba e Alfred Wetzler conseguiram fugir do maior campo de extermínio alemão e divulgar o que estava acontecendo — à época, acreditava-se que os judeus estavam sendo levados a campos de reassentamento na Polônia. Auschwitz foi libertado pela URSS em 27 de janeiro de 1945, pouco antes do suicídio de Hitler, do lançamento das bombas de Hiroshima e Nagasaki e da inevitável rendição de todos os países do eixo, após sucessivas derrotas.

A gradativa revelação das barbaridades cometidas durante os seis anos que duraram a Segunda Guerra Mundial fez com que ressurgisse a percepção a respeito da importância da implementação de um órgão internacional forte, capaz de mediar e solucionar conflitos entre as nações. Diante desse cenário, organizou-se a Conferência de Dumbarton Oaks, em 1944, isto é, uma série de reuniões diplomáticas entre as potências aliadas da Segunda Guerra Mundial (Estados Unidos, União Soviética, Reino Unido e China) que tinham por objetivos, além de definir estratégias finais para derrotar o Eixo, discutir e estabelecer critérios para a concretização de uma organização internacional que substituísse a Liga das Nações. Para isso, havia a necessidade de que os pontos defendidos tivessem anuência de todos os países-membros, assim se tornaria a real representante de seus interesses – a participação e empenho das duas grandes potências mundiais nas negociações (EUA e URSS), ao contrário do que aconteceu anteriormente, para a concretização da Instituição indicavam a possibilidade de prosperidade dessa vez. Em consenso, determinou-se que os propósitos dessa nova organização seriam manter a paz mundial, desenvolver relações amistosas entre os países, fomentar a cooperação internacional nas áreas econômica, social e humanitária e harmonizar as ações dos países na consecução desses objetivos comuns e que seria nomeada de Organização das Nações Unidas (ONU). Ainda em 1944, uma minuta, nomeada de “Propostas para o Estabelecimento de uma Organização Internacional Geral”, escrita durante os encontros foi aprovada e assinada pelos quatro países participantes da Conferência, o que abriu caminho para a efetivação de todos os acordos assentados. Com a rendição do Japão, em 1945, iniciam-se as negociações para o acordo de paz entre os países que lutaram na Segunda Guerra. Nesse contexto, houve, inicialmente, a Conferência de Yalta e, posteriormente, a Conferência de Potsdam. A primeira delas abordou questões como a divisão da Alemanha em zonas de ocupação e a eliminação de sua indústria bélica, além da perseguição aos criminosos de guerra e a determinação de sanções econômicas ao Japão e sua desmilitarização. A segunda, por sua vez, concretizou o que foi acertado previamente: a divisão da Alemanha em quatro zonas, sob comando de Reino Unido, França, EUA e URSS), a dissolução das forças armadas alemãs e redução de seu parque industrial. Além disso, efetivação das sanções econômicas contra o Japão e a extinção do

exército japonês. Como a Itália rendeu-se em 1943, antes da Alemanha e Japão, não foi o foco das mencionadas negociações.

Após o êxito na obtenção das assinaturas dos acordos mencionados, que materializavam a finalização da Segunda Guerra Mundial, foi possível convocar a Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional com o intuito de pôr em prática as ideias discutidas na Dumbarton Oaks. As reuniões, ocorridas entre abril e junho de 1945, resultaram na Carta das Nações Unidas ratificada pelo Brasil por meio do decreto 19.841 de 22 de outubro de 1945 e assinada pelos outros cinquenta países participantes e a oficialização da ONU como órgão de mediação internacional. No conteúdo dessa carta constam as principais disposições relacionadas à manutenção da paz e da segurança internacionais, privilegiando-se a instauração das circunstâncias essenciais para que a efetivação da justiça e do respeito às obrigações decorrentes da assinatura dos tratados fosse possível. O referido documento assegura, além disso, as condições necessárias ao progresso social e as melhorias nas condições de vida da população mundial. Com a fundação e início do funcionamento da ONU, verificou-se a necessidade de formulação de uma declaração que servisse de diretriz para o comportamento dos integrantes de todas as nações em relação ao tratamento dispensado aos seres humanos, independente da nacionalidade, religião, histórico de comportamento prévio etc. Houve, então, o princípio de um debate acerca de quais seriam os tais “direitos a que todos os humanos” deveriam ter acesso tão mencionados nas reuniões anteriores e mencionados no primeiro documento oficial do novo órgão internacional – o propósito era complementar o documento anterior e não desconsiderar seu conteúdo, ou seja, elucidar o conceito para que houvesse registro da percepção comum e não houvesse margem para interpretações distintas. Diante dessa necessidade, criou-se a Comissão dos Direitos do Homem, cuja responsabilidade era redigir a declaração adicional.

Ao contrário do que aconteceu com a Liga das Nações, a intenção da ONU era produzir um documento universalizante, isto é, que servisse a todas as nações e não somente aos países-membro. Para isso, houve o consenso de que o documento não deveria ser redigido com base nos tratados de paz assinados para o encerramento da Segunda Guerra, dado que esses continham, por exemplo, o registro das penalidades sofridas pelos países derrotados no conflito – o intento estava relacionado à percepção de que a Liga das Nações, que baseou seu funcionamento no Tratado de Versalhes, fracassou, principalmente, por essa razão. Diante disso, resolveu-se que o documento que serviria de base fundamental para tal fim deveria ser a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, resultante da Revolução Francesa, que propunha que os homens deveriam perseguir os ideais de “liberdade, igualdade e

fraternidade” para viver em harmonia uns com os outros. A elaboração do documento que serviria de pilar para o funcionamento da ONU e que deveria influenciar o comportamento de todas as nações caracterizou-se pela conciliação de discurso de caráter liberal com outro de caráter social, de modo a alcançar a harmonia entre a garantia das liberdades fundamentais e a busca da igualdade, quer dizer, tenta atribuir um novo significado ao vínculo entre as pessoas e o Estado: a autoridade estatal e a liberdade do indivíduo foram apresentadas não mais em contrariedade, mas de modo que só pudessem existir conjuntamente - a primeira assegura a segunda, sem a qual não se legitima. Durante o registro das deliberações que representavam o consenso das discussões entre as nações, os direitos referenciados foram atribuídos a “todos os homens”, no entanto, mediante o cenário de busca por igualdade de gêneros, com a intenção de que o documento tivesse um caráter realmente universal, a ativista social Hansa Mehta sugeriu a substituição da formulação por “todos os seres humanos”, assim não haveria margem para a interpretação de que somente os “homens” eram dotados desses direitos. Diante do aceite da sugestão, o conjunto de direitos inerentes a qualquer ser humano foi denominado de direitos humanos e, então, o termo aparece pela primeira vez em documento oficial, inclusive integrando o nome atribuído à declaração produzida: Declaração Universal dos Direitos Humanos (DHDU). Em 1948, unanimemente, os Estados-membros das Nações Unidas proclamaram a referida declaração, cujo conteúdo correspondia aos anseios das nações diante do cenário de constantes conflitos. Ao ratificarem o documento, os países comprometiam-se a perseguir a conservação e respeito aos direitos humanos. A ONU, em contrapartida, seria a mediadora em caso de violação de tais direitos e, também, teria a função de fazer com que, até mesmo os países que não faziam parte dela, entendessem a importância de assegurar tais direitos.

1.3 Da positivação de direitos nas constituições brasileiras

Em razão das diversas revoluções, com o objetivo de conquistar autonomia, ocorridas nesse período, principalmente na Europa, direitos essenciais foram sendo positivados aos poucos em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. Após longo processo de desgaste entre a colônia e Portugal, imbuídos de ideais revolucionários externos, a independência do Brasil foi concretizada e, então, outorgou-se a 1ª Constituição em solo brasileiro (1824). Essa Carta Magna foi influenciada diretamente pelas ideias liberais e pelo constitucionalismo em voga na Europa, mas seu objetivo maior era a construção de um Estado-nação e não a implementação da democracia, como ocorre nos Estados Unidos ou na França. Tanto é verdade que, embora a

formulação de tal documento tenha ocorrido, o monarca ainda possuía plenos poderes, visto que era o único representante do Poder Moderador – colocado constitucionalmente acima dos demais poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário - e, por isso, segundo Schwarcz e Starling (2015, p. 235) podia “nomear e demitir livremente ministros de Estado, membros vitalícios do Conselho de Estado presidentes de província, autoridades eclesiásticas, o Senado vitalício, magistrados do Poder Judiciário e ministros do Poder Executivo”, conforme versa o título 5º, capítulo 1º. Diante do exposto, é possível dizer que a Carta Magna ainda tem caráter autoritário e, por conta disso, a positivação de direitos fundamentais não era tema prioritário. Tanto é verídico que, diferentemente do que ocorre nas revoluções democráticas mencionadas, em que os direitos fundamentais iniciam os documentos produzidos por elas, no Brasil as determinações que correspondem a tais direitos encontram-se, apenas, no último título dessa Carta Magna, mais precisamente: título 8º, artigo 179: “A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio”. A inspiração na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão é evidente, mais precisamente no artigo 2º desta: “O fim de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses Direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e **a resistência à opressão**”⁵ (FRANÇA, 1789, grifo nosso), uma vez que registra a inviolabilidade dos direitos civis e políticos brasileiros, que tinham como base a liberdade, a segurança individual e o direito à propriedade. Entretanto, exclui a resistência à opressão, intencionalmente, por conta do contexto em que foi produzida, isto é, mediante governo centralizador, que legislava muito mais preocupado com interesses próprios e da elite brasileira do que com interesses coletivos. Nos 35 incisos do artigo 179, contemplam-se os seguintes direitos civis: a legalidade, a irretroatividade da lei, a igualdade, a liberdade de pensamento, a inviolabilidade de domicílio, a propriedade, o sigilo de correspondência, a proibição dos açoites, da tortura, da marca de ferro quente e outras penas cruéis. Apresentam-se, ainda que de maneira rudimentar, alguns direitos denominados sociais, tais como o socorro público (XXXI) e o direito à instrução primária gratuita a todos os cidadãos (XXXII), embora esse tipo de direito seja evento típico do século XX. Com relação aos direitos políticos, é possível dizer que eram baseados na renda e posição social do indivíduo, sendo o direito ao voto atrelado à renda, fazendo com que apenas 1% da população tivesse esse direito assegurado - analfabetos e mulheres, por exemplo, eram

⁵ No original: “Le but de toute association politique est la conservation des droits naturels et imprescriptibles de l'Homme. Ces droits sont la liberté, la propriété, la sûreté, et la résistance à l'oppression”. Tradução disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>.

proibidos de votar. É importante salientar o caráter contraditório entre o que está escrito nessa Constituição e a prática efetiva, visto que, apesar do registro desse conjunto de direitos em documento oficial vigente, o país vivia em regime escravocrata até 1888, isto é, havia uma categoria inteira que vivia à margem das leis. Conforme Groff (2008, p. 107), não houve a criação de instrumentos adequados para a proteção judicial aos direitos fundamentais que constam nessa Constituição, por isso afirma que “de nada adianta o direito material prever um determinado direito sem um remédio processual capaz de garanti-lo”.

A monarquia brasileira teve fim após a Proclamação da República, em 1889. Com a nova forma de governo instaurada, a formulação de uma nova Constituição se fez necessária, dado que os ideais que a acompanhavam precisavam ser registrados – muito inspirados na Constituição da República Federativa dos Estados Unidos, tanto que passamos a ser a República dos Estados Unidos do Brasil. A primeira Constituição promulgada para a 1ª República é a de 1891, que traz já em seu cabeçalho a identificação do país como uma república presidencialista e em seu conteúdo a introdução ao federalismo (artigo 1º) e a separação dos três poderes – Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário -, tornando-os independentes entre si (artigo 15º). Ainda que a República tenha sido proclamada em solo brasileiro, a população não se envolveu no processo, como afirma Groff (2008). De fato, tal proclamação serviu aos interesses das oligarquias rurais, que detinham o controle de todos os níveis de poder – tanto do central quanto do local, e não aos interesses do povo, por isso é possível dizer que não houve legitimação popular. De acordo com Carmem Rocha (1996, p. 48) “o povo não resistiu ao fim da Monarquia, sendo a apatia talvez devido à desagregação progressiva do antigo regime ligado ao fim da escravidão e às questões religiosas e militares. A apatia do povo se explica ainda pela falta de mudanças de elites políticas, das oligarquias”. Apesar do cenário apresentado, é possível dizer que houve ganho no que diz respeito ao registro de direitos para o povo brasileiro. No título IV, artigo 72, há menção aos direitos individuais já registrados na Constituição do Império, mas há acréscimos importantes, como: igualdade republicana, liberdade de culto, casamento civil e gratuito, cemitérios seculares, fim da religião de Estado, direito de reunião e associação, ampla defesa, perda de propriedade em razão de necessidade pública (mediante indenização), abolição das penas de galés, do banimento judicial e da pena de morte, exceto em casos de guerra, propriedade intelectual e de marcas, instituição de júri e direito ao *habeas corpus*. Ainda, de acordo com Groff (2008), a Constituição deixa em aberto a possibilidade de reconhecimento de outros direitos não registrados na Carta Magna. Para ele:

[...] isso representa uma inovação em comparação com a Constituição de 1824. Com isso, a Constituição de 1891 introduz no constitucionalismo brasileiro um conceito

materialmente aberto de direitos fundamentais, surgindo também na doutrina uma teoria dos direitos fundamentais implícitos e decorrentes. (GROFF, 2008, p. 110).

Não houve avanços no que se refere à inclusão de direitos sociais, a não ser a menção à aposentadoria em casos de invalidez no serviço do Estado. Com relação aos direitos políticos, ao contrário da Constituição anterior, não há estabelecimento de renda mínima para ter direito ao voto, não havia proibição explícita ao voto feminino, mas os analfabetos e os mendigos eram proibidos de votar. Mesmo diante dos avanços aqui mencionados, relacionados ao registro dos direitos na Carta Magna, como o poder local ainda permanecia nas mãos de coronéis da época do Brasil Imperial, não é possível dizer que havia aplicação prática do que versava nesse documento brasileiro à época, visto que a sociedade civil ainda possuía a organização muito frágil e o pensamento antigo ainda era reproduzido por aqueles que detinham o poder. Além disso, a descentralização proposta por esse documento promulgado, que passava a magistratura à responsabilidade dos Estados, controlados pelas oligarquias, representa, em termos práticos, uma regressão do sistema de garantias das liberdades individuais, posto que os representantes das oligarquias trabalhavam em prol de interesse próprio e não do interesse do povo, ou seja, apesar de ter havido ganho no que diz respeito aos direitos na teoria, na prática isso não ocorre.

Após a revolução de 30, ocorrida quando se formou um movimento político-militar para colocar fim ao sistema de oligarquias por meio de luta armada, introduz-se o Estado do tipo populista. Os responsáveis pela tomada do poder, a Aliança Liberal, elegem Getúlio Vargas, de forma indireta, à presidência do Brasil e, diante desse contexto, edita-se o Decreto n. 19.398 em 11 de novembro de 1930, que alterou a Constituição vigente à época e atribuiu ao governo provisório plenos poderes, inclusive legislativos, até a elaboração de uma nova Constituição, que correspondesse aos ideais populistas. Em 1934, foi promulgada a 3ª Constituição brasileira, que tinha como propósito inicial, de acordo com seu preâmbulo “organizar um regime democrático, que assegure à Nação, a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico”. Inspirada na Carta Magna alemã de Weimar, possuía forte conotação social, “introduzindo matérias referentes à ordem econômica e social, à família, à educação, à cultura, e uma forte legislação trabalhista e previdenciária”, conforme Groff (2008, p. 112). Houve, nesse período, a criação do Ministério do Trabalho, da Indústria e do Comércio e, também, do Ministério da Educação e da Saúde Pública, o que aponta para ações do governo relacionadas à área Social. Trata-se de Constituição considerada avançada para a época, uma vez que trazia como valor essencial o bem comum. Em comparação com as anteriores, apresenta diversos novos direitos, mais precisamente no Capítulo II, artigo 113, com destaque para: explicitação do princípio de igualdade, criação do mandado de segurança, comunicação imediata de

qualquer prisão, vedação de pena de prisão perpétua, impedimento da extradição de estrangeiros por crime político ou de opinião e de brasileiros em qualquer caso, criação da assistência judiciária para os necessitados, determinação de expedição de certidões requeridas para a defesa de direitos individuais ou para esclarecimento dos cidadãos a respeito dos negócios públicos às autoridades, atribuição de legitimidade, a todo cidadão, para pleitear a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios e determinação de que o direito à propriedade não poderia ser exercido contra o interesse social ou coletivo. Acrescentou-se, ao contrário das anteriores, na Constituição os direitos sociais, tratados de maneira separada dos direitos individuais, mais precisamente no título IV: da ordem econômica e social. No que se refere a esse tipo de direito, destacam-se: proibição de diferença de salário para o mesmo trabalho baseada em sexo, nacionalidade ou estado civil; salário mínimo, limitação da jornada de trabalho a 8 horas diárias (prorrogáveis nos casos previstos em lei); proibição de trabalho de menores de 14 anos, de trabalho noturno a menores de 16 anos e em indústrias insalubres a menores de 18 anos; repouso semanal; férias anuais remuneradas; indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa; instituição da previdência social. Para assegurar que tais garantias fossem cumpridas, houve a criação da Justiça do Trabalho (artigo 122), vinculada ao Poder Executivo. Há, ainda, o registro de direitos culturais, com destaque para: direito universal à educação, com a determinação de que esta desenvolvesse, num espírito brasileiro, a consciência da solidariedade humana (artigo 149); obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário (artigo 150), liberdade de ensino e garantia de cátedra (artigo 155). Em relação aos direitos políticos, houve algumas alterações, com destaque para: sufrágio universal, direto e secreto (artigo 52) e sufrágio feminino assegurado, em igualdade com o masculino (artigo 108). Apesar de constar na Constituição, os brasileiros não tiveram a oportunidade de pôr em prática os seus direitos políticos, já que o Brasil sofre um golpe de Estado em 1937, ou seja, o período democrático não se estendeu por longo período. O mencionado golpe foi planejado pelo Governo brasileiro, com apoio dos militares, visando à manutenção do poder nas mãos de Getúlio Vargas, já que ele não poderia ser candidato à reeleição, conforme versa a Constituição promulgada em 1934 (capítulo I, artigo 7º). Para alcançar alguma legitimidade, a narrativa construída para justificar a ação do Estado usa como base a ameaça comunista ao país, ou seja, um suposto golpe a ser aplicado pela Aliança Nacional Libertadora (partido de cunho comunista), sob o comando de Luis Carlos Prestes, e União Soviética para tomar o Brasil – conhecido como plano Cohen. É sabido que esse plano nunca existiu e foi usado como forma de manipulação da opinião pública, uma vez que foi divulgado que continha “instruções atemorizantes: incêndio de prédios públicos, saques, fuzilamentos sumários de civis”.

(SCHWARCZ E STARLING, 2015, p. 361). É nesse contexto, com o auxílio do discurso manipulador dos detentores de poder, que o comunismo passa a ser identificado como inimigo externo da nação, ou seja, uma ameaça real a ser combatida a qualquer custo e é em nome dessa ameaça que, na verdade, nunca existiu que o primeiro golpe de Estado foi possível, isto é, o primeiro período de ditadura militar estabeleceu-se no Brasil.

Instaurou-se, após a tomada de poder articulada por Getúlio Vargas com apoio dos militares, o chamado Estado Novo e, para legitimá-lo, uma nova Constituição teve de ser formulada para que fossem, ao contrário do que propunha a Carta Magna anterior, atribuídos amplos poderes ao Presidente da República. De acordo com Groff (2008), o documento

[...] colocou-o [Getúlio Vargas] como suprema autoridade estatal; restringiu as prerrogativas do Congresso e a autonomia do Poder Judiciário; retirou a autonomia dos Estados-membros; dissolveu a Câmara, o Senado, e as Assembleias Estaduais; restaurou a pena de morte; os partidos políticos foram dissolvidos; a liberdade de imprensa era inexistente; entre outras medidas ditatoriais. (GROFF, 2008, p. 115).

A referida Constituição, outorgada em 1937, foi inspirada nos regimes fascista e nazista, implementados pela Itália e Alemanha respectivamente, o que é compreensível, dado que o governo brasileiro reproduziu a mesma estratégia implementada pelos países mencionados para concretizar um regime ditatorial: ameaça da tomada do poder por representantes comunistas. Como em qualquer outro regime ditatorial, houve retrocesso no que se refere à garantia dos direitos fundamentais: em seu período de vigência, por exemplo, foi instaurado estado policial de exceção, que concedia às autoridades policiais poder indeterminado sobre os indivíduos sob investigação. Diante dessa determinação, a aplicação de métodos de tortura e até mesmo assassinatos foram cometidos em nome da ordem pública. Incumbiu-se ao militar Filinto Müller a chefia da Delegacia Especial de Segurança Política e Social (Desp), que, de acordo com Heloísa Starling e Lilian Schwarcz

[...] atuava exclusivamente na repressão política e cuidava de receber denúncias, investigar, deter e encarcerar qualquer pessoa cuja atividade fosse considerada suspeita – sem necessidade de comprovar prática efetiva de crime. No comando da Desp – e da Polícia Civil – Vargas entronizou Filinto Müller. Na condição de chefe de Polícia, Müller não vacilou em mandar matar, torturar ou deixar apodrecer nos calabouços da Desp suspeitos e adversários declarados do regime. Pró-nazista, manteve através de sua delegacia um intercâmbio, reconhecido pelo governo brasileiro, com a Gestapo – a polícia secreta de Hitler – que incluía troca de informações, técnicas e métodos de interrogatório. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 375).

Como exemplificação do intercâmbio de informações entre Brasil e Alemanha é possível citar a deportação de Olga Benário, alemã de origem judaica, para ser assassinada em um campo de concentração, que se deu por ela ter envolvimento com a militância comunista e,

principalmente, por ser companheira de Luís Carlos Prestes, conhecido líder comunista brasileiro, apontado como o golpista que queria assumir o poder antes de Vargas e, por isso, inimigo do regime. Mediante as condições apresentadas, é possível citar José Afonso da Silva (2000), que afirma que a Constituição de 1937 foi “ditatória na forma, no conteúdo e na aplicação, com integral desrespeito aos direitos do homem, especialmente os concernentes às relações políticas”. Apesar de ter assumido o compromisso com o zelo aos Direitos Humanitários, dado que era signatário da Liga das Nações e estava sob a égide do Tratado de Versalhes, conforme decreto nº 13.990, o Brasil cometeu, durante o Estado Novo, diversas infrações aos preceitos contidos em tal documento. Chega-se à conclusão, diante do regime implementado, de que é impossível se manter fiel às determinações do tratado devido ao fato do Estado ter passado a ter plenos poderes sobre os indivíduos, ou seja, criou-se um conflito de interesses entre o que versa o documento e os objetivos dos regimes totalitários.

Após o ataque a dezenove navios brasileiros durante a Segunda Guerra, apesar de simpático aos regimes ditatoriais europeus, Getúlio Vargas foi pressionado pela população a romper relações diplomáticas com a Alemanha e juntar-se aos Aliados na luta contra o Eixo. Ao tomar tal atitude, o governo brasileiro teve de se autodeclarar contrário aos regimes adotados na Alemanha, na Itália e no Japão, o que fragilizou o Estado Novo, visto que o Brasil passava a lutar contra a prática vigente em território nacional: um governo totalitário combatendo outros governos autoritários, um nítido paradoxo. Com o final do conflito, objetivando manter-se coerente ao discurso introduzido após a união aos Aliados, o ditador brasileiro não teve outra saída a não ser conceder anistia aos presos políticos, autorizar a liberdade de organização partidária, convocar Assembleia Constituinte e, finalmente, marcar novas eleições. Por conta do desgaste de sua imagem e a sucessiva perda de apoio popular e dos militares, Getúlio Vargas foi obrigado a renunciar ao cargo em 29 de outubro de 1945 como resultado da invasão do Palácio Catete por militares que compunham Ministério do próprio governo em exercício. As eleições, afinal, ocorreram em dezembro de 1945, levando Eurico Dutra à presidência e possibilitando a convocação da Assembleia Constituinte para redação de uma nova Constituição para o Brasil. É compreensível que a conjuntura levasse aos acontecimentos expostos, visto que o Brasil se tornou signatário da ONU em 1945 e comprometeu-se a zelar pelos direitos de “todos os homens”, o que veio a ser nomeado, em 1948, de direitos humanos – o comportamento e funcionamento do regime eram incompatíveis com as determinações contidas na Carta das Nações Unidas.

Em 18 de setembro de 1946, promulgou-se a nova Constituição do Brasil, que reestabeleceu direitos fundamentais contidos na Carta Magna desenvolvida em 1934, tais como

liberdade total de pensamento, abolição da pena de morte e da prisão perpétua (artigo 141). Restituiu-se o Poder Judiciário (artigo 94), representado pelo STF, e os Tribunais Eleitorais (artigo 109), restaurou-se o *habeas corpus*, mandado de segurança, os princípios da legalidade e da irretroatividade da lei (artigo 141), além de que a decretação do estado sítio ficou ao encargo do Congresso Nacional, e não mais do Poder Executivo (artigo 206). Houve ganho significativo no que se refere aos direitos trabalhistas, dentro da composição dos direitos sociais, como salário-mínimo capaz de satisfazer as condições de necessidades normais do trabalhador e de sua família, proibição de diferença de salário por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil, assistência aos desempregados, previdência mediante contribuição da União, do empregador e do empregado e liberdade de associação em sindicato (artigos 158 e 159). Além disso, há um título relacionado apenas a proteção à família, à educação e à cultura (Título VI), que garantia gratuidade do ensino oficial ulterior ao primário para os que provassem falta ou insuficiência de recursos, obrigatoriedade de ministrarem as empresas, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores; instituição de assistência educacional, em favor dos alunos necessitados, para lhes assegurar condições de eficiência escolar, entre outras coisas. Devolveram-se os direitos políticos suprimidos na Constituição de 1934, tais como sufrágio universal, o voto direto e secreto, o sistema eleitoral proporcional, um regime de partidos nacionais e a Justiça Eleitoral (artigo 133). De acordo com Baleeiro (2001, p. 21), “foi também a primeira vez que surgiu no Brasil o pluripartidarismo, podendo ser contabilizado em 1964, às vésperas do golpe militar, um total de 14 partidos políticos”. Os outros direitos civis, políticos e sociais contidos nessa Carta Magna, conforme Groff (2008), são os mesmos registrados na de 1934 e não contemplados na Constituição autoritária de 1937, ou seja, foram reestabelecidos – isso se deve ao fato de a Constituição de 46 ser inspirada na de 34, visto que ambas têm caráter democrático.

Durante dezenove anos, o Brasil viveu sob a égide de uma democracia e, por isso, elegeu os seus representantes nas urnas em quatro oportunidades: 1945, 1950, 1955 e 1960. Esse período, no entanto, foi bastante instável para a nossa democracia, visto que Getúlio Vargas se suicidou (1954), em dezessete meses (1954 – 1955) três presidentes assumiram o comando do país, Café Filho, Carlos Luz e Nereu Ramos, o que gerou discursos golpistas por parte da oposição, que desejava impedir as eleições de 1955, Jânio Quadros renunciou ao poder em 1961 e houve resistência para que João Goulart assumisse em seu lugar, mesmo sendo o vice-presidente em exercício e, por isso, o sucessor ao cargo amparado pela lei (artigo 79). A campanha da legalidade foi a responsável por garantir a posse de Jango, contrariando o veto dos Ministros das Forças Armadas, mas ela só foi aceita em regime parlamentarista, com a

intenção de que seus poderes políticos fossem limitados. Entretanto, em plebiscito realizado em 1963, o sistema presidencialista foi retomado e, dessa forma, a figura do Primeiro-Ministro deixou de existir e João Goulart pôde exercer o cargo que pertencia a ele constitucionalmente. Entretanto, o contexto político à época era de radicalização e polarização entre conservadores e progressistas, o que favoreceu o aparecimento de discursos em prol de um golpe militar, com apoio da UDN (partido conservador), da grande mídia, grande influenciadora da opinião pública e das forças militares. A defesa da necessidade de realização de reforma agrária e a negativa do governo em aceitar a imposição do embargo a Cuba fez com que o presidente em exercício do país fosse associado ao comunismo e, assim, houvesse a retomada de estratégia já utilizada anteriormente: desenvolvimento de movimento para colocar medo na população a respeito de uma ameaça de golpe comunista. Agora, com grupos de elite e os EUA fazendo coro aos discursos golpistas, a intervenção militar foi concretizada em 31 de março de 1964, quando Jango foi deposto e houve a eleição indireta do militar Humberto Castello Branco. Para validar governo militar, foi expedido o Ato Institucional nº 1, que se inicia com um direcionamento à população: “A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação”. Nesse ato, há, em seu artigo primeiro, a seguinte informação: “São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições estaduais e respectivas Emendas, com as modificações constantes deste Ato”, ou seja, não há impacto significativo relacionado aos direitos fundamentais em geral, pelo menos não documentado, o que se suspendem são todos os direitos políticos da população brasileira. No entanto, os militares se comprometeram a assegurar as eleições diretas em 1965, isto é, tratava-se apenas de governo provisório para reestabelecimento da ordem nacional. A promessa não se concretizou e, por meio do Ato Institucional nº 2, as eleições diretas foram canceladas e Castello Branco se manteve no poder.

Um governo que, inicialmente, se apresentou como de transição e tinha como compromisso durar apenas um ano, estendeu-se por vinte e um. Entre 1964 e 1985, fomos governados por políticos autointitulados presidentes e não ditadores, pois os militares tinham o intuito de apresentar a sensação de normalidade para a população. De acordo com Groff,

Os militares quiseram manter uma aparência de legalidade na sua ação, para legitimar o regime ditatorial. Para isso, mantiveram formalmente a Constituição de 1946. Contudo, a Constituição não tinha mais a supremacia na ordem jurídica do país. Os “Atos Institucionais” (AI) ocuparam o lugar central [...]. (GROFF, 2008, p. 120).

A primeira Constituição atribuída a esse período de intervenção militar é a de 1967, alinhada aos interesses ditatoriais, mas é importante ressaltar que sua composição se dá,

essencialmente, pelas normas que eram materialmente constitucionais desde 1964, ou seja, o conjunto dos Atos Institucionais. O texto integral é inspirado na Carta Magna de 1937, o que faz sentido, pois estávamos passando, novamente, por um período ditatorial, como no Estado Novo. Para manter a impressão de normalidade, houve convocação extraordinária do Congresso Nacional para votar o projeto da Constituição, mas se tratava de autoritária, dentro de um contexto de pressão e repressão da livre expressão, dessa maneira o documento foi aprovado com pouquíssimas alterações. Os direitos fundamentais foram amplamente afetados e, de acordo Herkenhoff (1994), os dois primeiros AI já violavam os direitos humanos, instituídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, um paradoxo dado a filiação do país à ONU. Para ele, as razões que justificam essa afirmação são

[...] a) os punidos, a muitos dos quais se imputaram atos delituosos, não tiveram o direito de defesa previsto no art. 11 da Declaração; b) o direito de receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos eventualmente violadores dos direitos reconhecidos pela Constituição e pela lei – previsto no art. 8º da Declaração – também foi desrespeitado pelo artigo que revogou o princípio da ubiquidade da Justiça e excluiu de apreciação judiciária as punições da Revolução; c) o tribunal independente e imparcial, a que todo homem tem direito, não o é aquele em que o próprio juiz está sujeito a punições discricionárias. Assim, a total supressão das garantias da magistratura viola o art. 10; d) a exclusão discricionária do grêmio político (suspensão de direitos de cidadão) contraria o art. 21, que confere a todo homem o direito de participar do governo de seu país [...]. (HERKENHOFF, 1994, p. 81).

Em comparação à Carta Magna de 1946, houve retrocesso nos seguintes direitos: restrição da liberdade de publicação de livros e periódicos e do direito de reunião, criou-se a pena de suspensão dos direitos políticos para aquele que abusasse dos direitos políticos ou dos direitos de manifestação do pensamento, exercício do trabalho ou profissão, reunião e associação, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção (art. 151). Ademais, foram mantidas todas as punições, exclusões e marginalizações políticas decretadas sob a égide dos Atos Institucionais – isso só terminaria com a Anistia em 1979.

Com o passar dos anos, os Atos Institucionais tornam-se cada vez mais centralizadores, chegando a seu ápice no AI nº 5, de 1968. Uma nova Constituição, então, foi outorgada em 1969 para acompanhar o enrijecimento do regime por conta das intensas contestações populares aos militares no poder. Acentuaram-se as restrições às liberdades e às garantias individuais e coletivas. Ao contrário da Constituição anterior, não houve convocação do Congresso para a aprovação e, mesmo com a passagem contida no documento que afirma que “todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido”, foi assumida à revelia da população. Legitimado pela Carta Magna em questão, o governo atribuiu “poder de exceção” aos militares, o que significa que os autorizou a escolher a melhor maneira de punir qualquer ameaça ao regime, ou

seja, os opositores. Nesse contexto, perderam-se garantias, direitos civis mínimos, ou seja, os direitos humanos foram suspensos e a tortura, por exemplo, foi implicitamente autorizada. Os responsáveis pelo regime ditatorial justificavam todos os abusos cometidos com base na Doutrina de Segurança Nacional, uma vez que argumentavam estar zelando pela segurança nacional. Diante desse cenário, ocorreram inúmeras prisões arbitrárias, sequestros, cassações de mandatos políticos, atentados à bomba, desaparecimento de cidadãos contrários ao regime e assassinatos.

Diante da divulgação de casos de tortura e péssimo desempenho econômico, o governo dos militares desgastava-se a cada dia, por isso, a partir do governo de Ernesto Geisel, houve o início de um processo de abertura política no Brasil. Os militares, contudo, não tinham a intenção de que fosse uma abertura democrática, mas sim controlada, para que fossem consolidados governos que fossem fiéis a eles e atendessem aos seus interesses. Revogou-se, inicialmente, o AI nº 5, por meio da Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concedia anistia aos perseguidos políticos e os que praticaram crimes em nome do regime. Diante desse gesto, a população passa a almejar a implementação de um regime democrático e a contestar a permanência dos militares no poder. Ao perder apoio da população, há pressão constante para que os militares deixem o poder. A massiva movimentação popular ocasiona o direito de eleições diretas para governador em 1982 e gera o movimento das “Diretas Já”, que exigia eleições diretas, também, para presidente. A eleição indireta para o mais alto cargo político, entretanto, foi mantida como indireta apesar da pressão popular. Em 1985, ano de concretização das eleições para presidente, o candidato da oposição ao regime foi eleito, permitindo o início de um novo período democrático no Brasil, após dois golpes militares.

Por conta da eleição de um civil após 21 anos do governo ditatorial, fez-se necessária a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte que seria a responsável pela formulação de uma nova Constituição democrática, possível por meio da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985. As reuniões foram realizadas de fevereiro de 1987 a outubro de 1988, data da promulgação da nossa Constituição em vigor até os dias atuais - Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, nomeou a Carta Magna de “Constituição Cidadã”. Já em seu preâmbulo, fica perceptível o compromisso com a democracia ao iniciar-se da seguinte maneira

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (BRASIL, 1988)

A Constituição de 1988 tratou os direitos fundamentais como prioridade em seu conteúdo, tanto é verdade que assume lugar de destaque no texto, aparecendo já em seu Título I, o que nunca havia acontecido. Esse documento contempla os direitos de primeira (garantias individuais, civis e políticas), segunda (direitos econômicos, sociais e culturais) e terceira geração (direitos de solidariedade ou de fraternidade), tornando-a atual e inovadora até mesmo no mundo contemporâneo – vale ressaltar que essa é a primeira Carta Magna brasileira a incluir os direitos de terceira geração, que correspondem às determinações contidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ou seja, há menção, finalmente, aos direitos humanos no documento, mais especificamente sete menções. Essa classe de direitos estava em evidência, principalmente por conta dos anos sob regime militar em que inúmeras violações a esses direitos foram cometidas. Esse documento revogou todas as normas arbitrárias impostas anteriormente, possibilitou aos brasileiros a defesa de todos os seus direitos e fez do Brasil um país realmente alinhado, pelo menos constitucionalmente, aos preceitos da ONU, em defesa dos direitos humanos. É possível dizer que a “Constituição Cidadã” consolida coerência entre as determinações da DUDH e o documento que rege o funcionamento de nosso país, fazendo com que o Brasil se coloque como cumpridor perseguidor da consolidação dos direitos humanos.

Durante o período supracitado, tanto as quatro Constituições promulgadas quanto as três outorgadas, são reflexos do contexto sócio-histórico-cultural em que foram desenvolvidas, isto é, servem aos interesses dos detentores de poder de cada época e, por isso, o conteúdo delas torna evidente o discurso corrente à época, exatamente como versa a Análise do Discurso, teoria que aponta para a ausência de discurso neutro:

[...] não há, pois, discurso neutro ou inocente, uma vez que ao produzi-lo, o sujeito o faz, a partir de um lugar social, de uma perspectiva ideológica e, assim, veicula valores, crenças, visões de mundo que representa os lugares sociais que ocupa. (CAVALCANTE *et al.*, 2009, p. 25-26).

1.4 Dos direitos humanos no contexto brasileiro após a ditadura de 1964

O Brasil é uma democracia de apenas trinta e sete anos sem interrupção, ou seja, ainda recente e, por isso, frágil. Em outubro 1988, a Constituição Federal que representa o símbolo dessa conquista foi promulgada. De acordo com Bruno Zilberman Vainer:

A Constituição de 1988 expressa bem os anseios da sociedade no período em que foi promulgada. Após vinte anos de ditadura e violação aos direitos humanos, a Carta Política de 1988 consagrou em especial os direitos individuais, dando atenção especial ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e aos direitos conexos a este princípio, como a proibição da tortura (5º, III) e a prática de racismo como crime inafiançável (5º, XLII), entre outros. (VAINER, 2009, p. 168).

Tanto é verdade que a Constituição de 1988 representava os anseios da sociedade brasileira que o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, afirmou, de acordo com site da Câmara dos deputados, que “a Constituinte teve o foro das multidões”, ao mencionar em um de seus discursos que mais de cinco milhões de pessoas passaram pelo prédio do Congresso Nacional durante os dezenove meses de Constituinte. Dessa forma, é possível verificar que o termo “direitos humanos”, incluído em nossa Constituição referendada após a ditadura, mais do que nunca, assumiu carga de significação positiva, sendo considerado um direito essencial a ser defendido, sinônimo, inclusive, da democracia conquistada. Segundo Brandão (2012), “o discurso é como um jogo estratégico que provoca ação e reação”, então é possível afirmar que a carga positiva foi construída por conta da reação da população às ideias autoritárias impostas pela ditadura militar e a aproximação dessa mesma população dos ideais democráticos. Houve um conflito, durante todo o período ditatorial, bem marcado entre formações ideológicas contrárias, um jogo entre dominação e resistência, que resultou na vitória da democracia.

Após vinte anos de luta para a conquista da democracia, tão esperada pela sociedade brasileira, e a aparente consolidação da concepção de direitos humanos como essenciais, em um contexto pós-internet em que se “multiplicam as técnicas de processamento dos signos”, de acordo com Maingueneau (2015, p.9), discursos filiados a formações ideológicas ligadas à direita conservadora, conhecidas por compartilhar de ideias que remontam ao período ditatorial, foram assumidas por um “sujeito”, no caso os partidos políticos, e passaram a tomar conta dos noticiários por conta de políticos que se identificavam como “oposição ao Partido dos Trabalhadores (PT)”. Diante de quatro vitórias consecutivas desse partido, considerado “de esquerda”, para assumir democraticamente o Governo Federal, parte da população, descontente com denúncias de corrupção e com todas as consequências que índices baixos de crescimento da economia acarretam, passou a se identificar com tais discursos e a proferi-los, dando aos opositores poder, pois, de acordo com Brandão (2012, p.6), “o discurso é o espaço em que saber e poder se unem, se articulam, pois quem fala fala de algum lugar, a partir de um direito que lhe é reconhecido socialmente”. A esquerda passou a ser denominada erroneamente de “comunista”, todos os anos do governo de “esquerda” passaram a ser considerados insatisfatórios e a pauta dos direitos humanos foi associada a “bandidos” e “vagabundos”. De acordo com Maingueneau e Charaudeau (2020), todo discurso é uma forma de ação, ou seja, “toda enunciação constitui um ato (prometer, sugerir, afirmar, perguntar...) que visa modificar uma situação” (2020, p. 170). Tais formações discursivas encontraram brechas para se estabelecer, pois viram, do outro lado, campo fértil para tal, encontraram público descontente

que lhes atribuiu voz e poder. Como o discurso está diretamente ligado aos signos linguísticos e esses são arbitrários, é possível manipulá-los por meio da construção da referência. Dessa forma, sentidos novos podem ser criados, o que pode levar à atenuação de certos discursos e ao descarte dos que sejam considerados indesejáveis.

Com a concretização da eleição de Jair Bolsonaro, candidato da extrema-direita, para presidente do Brasil, a associação do termo em questão a “bandidos” e “vagabundos” tem sido a todo momento endossada, uma vez que o presidente apresenta pautas contrárias aos direitos humanos. Um exemplo nítido disso é um tweet, publicado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no Twitter, em 2016, com os dizeres: “Direitos humanos, o esterco da vagabundagem: outro herói assassinado por um defendido do PT, PSOL, REDE e PCdoB”. Segundo Bakhtin (2002, p.100) “todas as palavras e formas são povoadas de intenções”, ou seja, não são utilizadas de maneira inocente, a seleção e emprego do léxico têm um propósito objetivo. Neste caso, fica clara a intenção de manipular a opinião pública e atribuir ao termo carga negativa.

Apenas após cinco meses de governo, a Anistia Internacional lançou, em 21/05/2019, a ação “Brasil para todo mundo” e alertou: “o discurso antidireitos humanos que marcou toda a trajetória política do presidente, inclusive a campanha eleitoral de 2018, está começando a se concretizar em medidas e ações que ameaçam e violam os direitos humanos de todas as pessoas no Brasil”. Jair Bolsonaro, também, se posicionou, para os jornalistas na saída do Palácio da Alvorada em 04/09/2019, contra a Comissária dos Direitos Humanos das Nações Unidas, Michelle Bachelet, ao dizer que ela está “defendendo direitos humanos de vagabundos”, de acordo com a Revista Istoé. Quando uma autoridade de alto nível se coloca contrário a uma pauta tão importante, como a de Direitos Humanos, e utiliza, para isso, discurso de ódio, está legitimando a violação de tais direitos, o que pode implicar retrocesso em relação às conquistas brasileiras nesse âmbito.

Uma das premissas de nossa Constituição Federal é a de que o homem deve agir, em relação uns aos outros, com “espírito de fraternidade”, o que o presidente e políticos da ala radical não praticam. Como exemplo, é possível citar fato ocorrido durante a votação do Impeachment de Dilma Rousseff, quando o atual presidente proclamou: "Pela família e inocência das crianças que o PT nunca respeitou, contra o comunismo, o Foro de São Paulo e em memória do coronel Brilhante Ustra, o meu voto é sim", conforme transcrição publicada no G1 em 08/11/2016. Em sua justificativa de voto favorável ao Impeachment, ele homenageia o Coronel Carlos Brilhante Ustra, reconhecido como torturador no período da ditadura militar, inclusive apontado como responsável por torturar a presidente em exercício à época. Há outros casos em que o presidente engrandece torturadores, como no caso do ataque a Michelle

Bachelet, quando parabeniza Pinochet por ter derrotado seu pai (que foi morto em decorrência das torturas realizadas em cárcere) e, também, quando veio a público criticar o presidente da OAB, Fernando Santa Cruz, e finalizou da seguinte maneira: “Um dia, se o presidente da OAB quiser saber como é que o pai dele desapareceu no período militar, eu conto pra ele”, de acordo com transcrição publicada pela Folha de São Paulo em 29/11/2019. “Ele não vai querer ouvir a verdade”. Homenagear torturadores não endossa fragmento de nossa Constituição que diz que “ninguém será submetido à tortura” e enfraquece o termo “direitos humanos”.

Diante dos discursos truculentos e belicosos, afiançados por políticos de alto escalão, que legitimam a violência e se colocam contra a pauta em questão, a associação de “direitos humanos” com direitos de “bandidos” foi estabelecida. O discurso de que “direitos humanos corresponde à defesa de bandidos” e que a “violência é culpa da esquerda que protege bandido com os direitos humanos” está cada vez mais presente nas falas de membros dos governos que se autodenominam de direita. Como exemplo claro desse comportamento, é possível mencionar a reprodução desses enunciados por Paulo Mathias, Secretário Executivo de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em debate com o Deputado Federal Marcelo Freixo para o canal “Quebrando o Tabu” do Youtube, ideia a qual o segundo renega veementemente. Nesse caso, o primeiro representa a “direita” brasileira e o segundo a “esquerda: exatamente a marcação da dualidade entre a percepção da função e importância dos direitos humanos. Com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva, com 50,90% contra 49,10% de seu adversário da extrema direita, autointitulada conservadora, Jair Messias Bolsonaro, mais uma vez, a estratégia golpista tão antiga, já aplicada no Brasil duas vezes, volta a aparecer: para evitar a volta do comunismo, que nunca foi implementado no país e que nunca se concretizou como real ameaça, os militares precisam assumir o poder para impedir Lula, representante da esquerda ligado ao Partido dos Trabalhadores (PT), de assumir o poder que conquistou democraticamente. O mesmo cenário de radicalização e polarização está em vigor no país e milhares de pessoas estão na rua clamando por intervenção militar. Diversos casos de violação dos direitos humanos já foram registrados, constando, inclusive, no relatório “Violência Política: as violações de direitos humanos no período eleitoral de 2022”, tais como violência física e virtual, violência armada e, até mesmo, assassinatos. De acordo com tal relatório

[...] Esses dados apontam para um cenário de disseminação da violência eleitoral em que os alvos das ameaças, ofensas e agressões extrapolam a figura da candidata e do candidato. O fato de 50% das vítimas das violações registradas serem pessoas do público em geral, envolvidas em episódios de violência eleitoral por tornarem pública sua opinião ou preferência por determinados candidatos aponta para um contexto preocupante de limitação da liberdade de expressão e de opinião no contexto eleitoral brasileiro [...]. (ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL, 2022, p. 06).

O apoio de parte da população para a implementação de um golpe militar faz com que o Brasil, no momento, esteja diante de um cenário perigoso e de desvalorização dos direitos humanos, que são cada vez mais associados a pautas do inimigo imaginário recorrentemente construído em momentos de polarização – o comunismo – e, por isso, passe a ser malvisto pela população, gerando o processo de ressignificação do termo. Discutir-se-á, na sequência, o papel do Twitter na disseminação das ideias extremistas relacionadas aos direitos humanos, dado que, de acordo com Silveira (2015) não há mais como analisar a construção de uma esfera de debate público sem levar em consideração o papel dos ambientes virtuais, destacando que, em comparação com igrejas, escolas sindicatos etc., as redes sociais têm destaque como “um terreno comunicativo com o maior número de debates e embates políticos que incorporam mais pessoas” (SILVEIRA, 2015, p. 224).

2 O PROTAGONISMO DO TWITTER NA DISSEMINAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS

2.1 Twitter: espaço de exposição discursiva

O Twitter é uma ferramenta virtual conhecida como *microblogging*, isto é, configura-se como espaço concedido para que os usuários – pessoas ou instituições - produzam uma espécie de diário em tempo real, só que de modo enxuto - iniciou-se o projeto, por exemplo, com a possibilidade de postagem de mensagem de 140 caracteres no máximo e, posteriormente, estendeu-se para 280 caracteres no máximo. De acordo com Telles (2010),

Comparado ao blog comum, o microblogging satisfaz a necessidade de um modo de comunicação ainda mais rápido. Encorajando posts menores, ele diminui o gasto de tempo e o pensamento investido para a geração de conteúdo. Além de gerar conteúdo, o usuário pode compartilhar links de vídeos ou de páginas da Web que tenham um conteúdo interessante e que o usuário acredite ser relevante para seus seguidores. (TELLES, 2010, p. 58).

Resumindo, a ferramenta constitui-se como ciberespaço de autopublicação, em que os *users* disponibilizam *links*, apresentam projetos pessoais, publicam notícias e opiniões pessoais, promovem marcas ou produtos etc. Classifica-se, então, o Twitter como suporte para circulação de gêneros discursivos, pois é um *locus* virtual cujo intuito é servir à materialização de textos de, no máximo, 280 caracteres, no caso os tweets.

A plataforma se organiza em torno de sete recursos, que devem ser conhecidos pelos usuários para que a experiência de uso possa ser completa: “*tweet*”, “*retweet*”, “*like*”, “*follow*”, “*trends*” e “*reply*”. Com exceção do “*follow*”, todos os outros estão intrinsecamente ligados a um “*tweet*”, ou seja, não haveria nenhuma das outras funcionalidades sem ele. Desse modo, é acertado afirmar que o *tweet* é o centro e o Twitter funciona ao redor dele. Para usá-la adequadamente, Telles ensina:

O Twitter funciona a partir do envio de mensagens curtas – tweets – que são visualizadas por seus followers – seguidores -, seja de maneira a contar o que você está fazendo num determinado momento, ou por meio de replies – respostas – às pessoas que te enviam um tweet. No Twitter, o título de cada usuário é procedido pelo signo “@”, que permitirá ao usuário saber quantas vezes este foi citado por algum outro usuário. (TELLES, 2010, p. 60).

De forma sucinta, apresentar-se-á a finalidade de cada um dos recursos mencionados:

1. “*tweet*”: conteúdo publicado no perfil de cada usuário, com até 280 caracteres.
2. “*retweet*”: republicação de conteúdo de perfil alheio na timeline do usuário.
3. “*like*”: demonstração de apoio ao conteúdo divulgado.

4. “*follow*”: determinação da comunidade de pessoas que acompanharão um perfil de usuário – corresponde ao que se determina “seguidores”.

5. “*trends*”: tendências do momento, ou seja, assuntos que estão sendo discutidos por um número grande de pessoas em um curto espaço de tempo.

6. “*reply*”: resposta a um conteúdo publicado em perfil alheio que interessa ao usuário.

Por conta da velocidade com a qual se estabelece a interação via Twitter – postagem de *tweet*, seguido de reação/resposta (*reply*) ou republicação (*retweet*) – é possível afirmar que os textos produzidos para a ferramenta têm o caráter imediato como característica comum, ou seja, o tempo da enunciação deve ser compartilhado entre os usuários que fazem uso da plataforma para que as mensagens sejam compreendidas em sua completude.

Tendo a ciência de que o Twitter foi desenvolvido com o *tweet* como produto principal, compreender sua constituição é de extrema importância para que se possa entender o fenômeno que a plataforma se tornou, além de sua relevância para difusão de informações no cenário atual.

2.2 Tweet: um gênero digital?

De acordo com Bakhtin (2003, p. 261), “o emprego da língua efetua-se em forma de enunciados (orais ou escritos) concretos e únicos, proferidos pelos integrantes desse ou daquele campo da atividade humana”, isto é, a comunicação – seja escrita ou oral – só se estabelece por meio de gêneros do discurso compostos por enunciados que são reflexos de determinadas condições de um campo de comunicação específico. Para o autor, o conteúdo temático (escolhas do locutor/autor e propósito comunicativo relacionado à abordagem do tema), o estilo (forma de apresentação do conteúdo relacionados aos recursos lexicais, aos fraseológicos e gramaticais da língua) e a construção composicional (aspecto formal) são os três elementos que estruturam e constituem os gêneros, ou seja, por meio deles é possível categorizá-los e reconhecê-los, sem excluir o contexto de produção.

A depender do período histórico e do momento social em que são produzidos, os gêneros sofrem modificações, visto que cada situação social provoca o surgimento de um novo gênero, que se organizará com características próprias ao seu propósito comunicativo. Por isso, é possível observar a combinação de gêneros distintos para criação de um novo, por exemplo. De acordo com Freitas e Barth (2015, p. 12), “cada campo da atividade humana possui uma gama diversificada de gêneros que podem sofrer modificações conforme o desenvolvimento e a complexificação da atividade”. Como são infinitas as possibilidades de situações

comunicativas, infinitos também serão os gêneros, dado que há relação de interdependência entre as duas instâncias apresentadas. Nas palavras de Bakhtin (2003, p. 262), “a riqueza e a diversidade dos gêneros do discurso são infinitas porque são inesgotáveis as possibilidades da multiforme atividade humana”.

Com o advento da internet e, posterior, criação e disseminação do uso de redes sociais, situações comunicativas inéditas foram produzidas, o que contribuiu diretamente para que houvesse modificação na forma com a qual os indivíduos lidam com a linguagem, ou seja, não há como se excluir o impacto do contexto em sua percepção. Para suprir as novas demandas comunicativas, novos gêneros discursivos surgiram ou se modificaram para atendê-las e esse ciclo é recorrente e inesgotável. Segundo Freitas e Barth (2015, p. 14), “os novos gêneros, que emergem das tecnologias da informação e da comunicação criadas, misturam/hibridizam gêneros: fazem uma composição de características de certo gênero com a possibilidade técnica de efetivar uma determinada ação antes impossível”.

Analisando os tweets com base nos três elementos apontados por Bakhtin como constituintes dos gêneros, é possível afirmar que se configuram como gênero digital diferenciado, pois possuem composição, conteúdo temático e estilo próprios. Como exemplos, podem-se mencionar: a necessidade de sintetizar as ideias e usar linguagem precisa e objetiva por conta da restrição de caracteres (estilo), o uso de links e hipertexto no corpo das mensagens, inserção de hashtags para categorizar as informações e marcação de usuários pelo “@”, bem como compartilhamento de informações e a instituição de efeitos de sentido em conformidade com o projeto de dizer do usuário da plataforma e o contexto sócio-histórico-cultural em que está inserido (estrutura composicional), a necessidade de compartilhamento do tempo da enunciação e o caráter imediato das mensagens (conteúdo temático) etc. Para a composição do gênero “tweet”, fez-se necessário o entrelaçamento de diferentes gêneros para que se alcançasse os propósitos comunicativos dos usuários que produzem, ao publicá-lo, um diário em tempo real que se relaciona diretamente com a realidade em que está inserido. Isto é, temáticas relacionadas à vida no Brasil, por exemplo, estarão infinitamente mais presentes em tweets de moradores do Brasil ou brasileiros no exterior do que em tweets de estrangeiros. De acordo com Freitas e Barth (2015) os tweets são

constituídos por características de diversos gêneros como notícia, conversa informal, bilhete, citação etc., que foram modificados para atender às necessidades de comunicação encontradas na rede social. Além disso, o texto do Twitter mobiliza imagens, símbolos e links. (FREITAS E BARTH, 2015, p. 9).

O próprio Twitter enxerga o seu produto, o tweet, como um gênero multimodal, dado que, em sua página oficial, define-o como “uma mensagem publicada no Twitter que contém

texto, fotos, um GIF e/ou um vídeo”⁶. Desse modo, nessa dissertação, trataremos o tweet como um gênero digital específico e não como mero produto do Twitter.

2.3 Circulação de informações no século XXI: convergência dos meios de comunicação e cultura participativa

Durante muitos anos, os meios de comunicação de massa foram hegemônicos no controle da informação, isto é, controlavam-na por meio do jornalismo. Em outras palavras, os sistemas de disseminação da informação de interesse público seguia frequentemente um padrão vertical de distribuição: a transmissão da notícia tinha sua origem centralizada por grandes produtores para só então circular de modo horizontal. Contudo, com o início do século XXI, essa dinâmica passou a modificar-se por conta do surgimento da internet, a qual propiciou um meio de conexão direta entre os receptores das informações e proveu um esquema de simultaneidade entre produtores e receptores de conteúdo.

Diante desse cenário, Jenkins (2008) apresenta o conceito de “convergência dos meios de comunicação” como uma explicação para a alteração da relação entre produtores e receptores da informação em meio ao advento da internet. Nas palavras do autor:

Por convergência, refiro-me ao fluxo de conteúdos através de múltiplas plataformas de mídia, à cooperação entre múltiplos mercados midiáticos e ao comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação, que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam. (JENKINS, 2008, p. 29).

Para ele, levando em consideração o contexto exposto, cumpriu-se uma transformação cultural que modificou e deu novo formato ao comportamento das plataformas de conteúdo e dos consumidores de informação. Nesse caso, mídias convencionais e mídias alternativas não necessariamente competem por um lugar, mas sim convergem, propiciando aos consumidores de informação a possibilidade de usufruí-las em múltiplos suportes, bem como de participar de modo ativo da difusão de conteúdo, visto que podem tornar-se reprodutores ou mesmo produtores de conteúdos inéditos tendo como ponto de partida as próprias experiências, o que resulta em comportamento social progressivamente mais estruturado em redes. Isso posto, é possível afirmar que a convergência das mídias não representa uma mudança meramente tecnológica, mas sim uma mudança cultural na relação entre tecnologias existentes, indústrias, mercados, gêneros e públicos, visto que há alteração da lógica pela qual a indústria midiática

⁶ Definição disponível na página oficial do Twitter em: <https://help.twitter.com/pt/using-twitter/types-of-tweets>.

opera e, também, pela qual os consumidores processam os conteúdos, sejam notícias ou puro entretenimento por exemplo. Resumindo,

a convergência é um processo cultural. Refere-se ao fluxo de imagens, ideias, histórias, sons, marcas e relacionamentos através do maior número de canais midiáticos possíveis. Um fluxo moldado por decisões originais, tanto em reuniões empresariais quanto em quarto de adolescentes. Moldado pelo desejo de empresas de mídia de promover ao máximo marcas e mensagens, e pelo desejo dos consumidores de obter a mídia que quiserem, quando, onde quiserem; por meios legais ou não. (JENKINS, 2008, p. 41).

É inegável que o fenômeno da convergência midiática impactou o modo com a qual a informação é consumida na contemporaneidade, visto que houve descentralização tanto na produção quanto na divulgação de conteúdo. Os consumidores passaram a poder migrar de suporte em suporte à procura de conteúdos pelos quais se interessam verdadeiramente ou até mesmo produzir conteúdo relacionado aos seus interesses pessoais, o que não era possível quando havia hegemonia. Está-se diante de indivíduos não mais passivos diante da informação, mas sim ativamente participativos das mídias em geral.

Despontam-se, então, os tempos da participação e da interatividade, os quais modificam a troca de informações entre consumidores e produtores, visto que essa divisão já não é estanque. Isto é, o consumidor pode tornar-se produtor e vice-versa. Nas palavras de Jenkins,

Em vez de falar sobre produtores e consumidores de mídia como ocupantes de papéis separados, podemos agora considerá-los como participantes interagindo de acordo com um novo conjunto de regras, que nenhum de nós entende por completo. (JENKINS, 2008, p. 30).

O panorama apresentado tem admitido uma renegociação entre produtores e consumidores relacionada ao papel que exercem no sistema midiático, acarretando a probabilidade de reconfiguração das relações de poder. Em outras palavras, o público tem se educado no que se refere ao uso das ferramentas digitais com o fito de atuar efetivamente na cultura de mídia, transformando-se em indivíduos aptos tanto a assumir maior gerência sobre o conteúdo digital que consomem quanto a fazer valer o seu poder de escolha – seria o que Mazzetti (2009) nomeia, respectivamente, de “consumidor empoderado” e “consumo cidadão”.

Para Mazzetti, “o consumo ativo de produtos midiáticos é visto como uma porta de entrada para o engajamento cívico dos indivíduos” (2009, p. 3) e a participação ativa nas redes sociais corresponde a “participação politicamente ativa dos indivíduos” (2009, p. 3). Em outras palavras, os sujeitos que passam a participar de modo produtivo nas redes assumem o papel de cidadãos sinceramente ativos de um grupo social e, por isso, passam a integrar a teia digital.

2.4 O Twitter como fonte de informação na cultura da convergência

Em 2020, pela primeira vez na história, as redes sociais foram mais citadas do que a televisão como fonte de notícias no Brasil. De acordo com o relatório da Reuters Digital New Report (2020), 67% da população afirmava utilizá-las para consumir informações enquanto 66% diziam utilizar a televisão. Já no relatório publicado em 2022 pela mesma agência, a diferença entre os índices se acentuou, dado que 64% afirmam usar redes sociais para consumir informações – quase dois terços da população - enquanto 55% dizem utilizar a televisão. É importante salientar, ainda, que 83% dos indivíduos mencionam a categoria “on-line” – que inclui redes sociais e veículos somente on-line, como jornais, revistas, blogs etc. - como fonte de notícias, ao passo que somente 12% dizem informar-se por meio de jornal impresso. Para efeito de comparativo, em 2020 eram cerca de 23%. Tais dados demonstram como o acesso à internet modificou os hábitos relacionados ao modo de consumir informações – para que se tenha dimensão do impacto, 48% da população tinha acesso à internet em 2013 ao passo que, em 2021, o índice passou a ser de 83%, de acordo com TIC domicílios (2021) - considerada a principal fonte de estatísticas públicas sobre o uso da internet no Brasil segundo a Agência Brasil.

Outra razão que pode ser apontada como possível causa da diminuição do consumo de informação por meio da televisão, das revistas e jornais por parte da população é o ataque constante do ex-presidente da República, Jair Bolsonaro, e de políticos aliados de alto escalão à idoneidade da imprensa brasileira, o que a descredibiliza reiteradamente perante o eleitorado da direita conservadora. Apenas no primeiro semestre de 2021, por exemplo, Bolsonaro atacou a imprensa em 87 ocasiões, Eduardo Bolsonaro (deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro) em 85 ocasiões, Carlos Bolsonaro (vereador pelo estado do Rio de Janeiro) em 83 ocasiões, Flávio Bolsonaro (senador pelo estado do Rio de Janeiro) em 38 ocasiões, de acordo com levantamento realizado pela associação Repórteres sem Fronteiras (2021). Apenas para ilustrar a estratégia de descredibilização, em 21 de junho o presidente mandou uma jornalista “calar a boca” e afirmou que a emissora para a qual trabalhava era “uma imprensa de merda, podre”, já em 25 de junho, ao ser questionado a respeito de suspeitas de fraude na compra de vacinas, pediu para que a imprensa parasse de “fazer perguntas estúpidas”.

Vale ressaltar que a plataforma mais utilizada para realização dos ataques, ainda de acordo com o levantamento previamente apresentado, foi o Twitter: no caso dos filhos de Bolsonaro, 100% dos ataques foram realizados via plataforma, já no caso do ex-presidente cerca de 22% ataques foram realizados via plataforma, dado que, após eleito, as lives semanais

realizadas tornaram-se o seu maior meio de comunicação com o eleitorado. Levando em consideração como foi pensada a finalidade do Twitter, é possível compreender por que os ataques acontecem pela plataforma: trata-se de ferramenta para publicação de opinião pessoal – o que sugere percepção própria e não de terceiros sem anuência do dono da conta, o que faz com que os usuários se sintam protegidos pelo direito à liberdade de expressão (conceito que vem sendo interpretado como uma espécie de autorização para falar tudo que vem à cabeça sem possibilidade de punição, clara deturpação do conceito para atender interesses das majorias em detrimento das minorias), ou seja, o que desagrada ao indivíduo é exposto ao responder-se à pergunta sugerida pela própria ferramenta: o que está acontecendo? Com a possibilidade inserir no tweet fotos, vídeos e até mesmo links de notícias, fica fácil para que os followers localizem o referente da insatisfação e, inclusive, possam chegar às próprias conclusões e tomar determinadas ações, como responder, retuitar ou, até mesmo, passar a seguir o perfil com o qual passa a concordar.

O Twitter, de acordo com relatório da Reuters Digital New Report (2022), é a quinta rede mais utilizada pelos brasileiros para informar-se, visto que foi mencionada por 13% dos entrevistados que leem notícias por aplicativos. O cenário apresentado, do consumidor empoderado/do consumo cidadão, da descentralização da difusão de informações, do acesso à internet e da campanha de descredibilização da imprensa brasileira, torna-se a explicação da razão pela qual o Twitter se tornou tão popular nos últimos tempos. Por meio dele, é possível tanto produzir conteúdo quanto consumi-lo quando produzido por outrem, ou seja, trata-se de uma plataforma que se configura como espaço digital público para circulação de ideias, tornando-a, por isso, tão atrativa ao público e aos políticos de alto escalão.

2.5 O Twitter e o favorecimento de bolhas políticas: filtros-bolha e câmaras de eco

De acordo com Giddens e Sutton (2016), as democracias modernas progrediram junto às mídias de massa – jornais, revistas, televisão etc. – e foram elas que possibilitaram e incentivaram a criação de uma cultura democrática. Nos séculos XVII e XVIII, cidadãos europeus passam a encontrar-se em salões e cafés para discutir possíveis soluções para problemas políticos da época e esses encontros eram divulgados pela mídia, contribuindo para o desenvolvimento da democracia. A esses espaços, Habermas (1997) nomeia de “esfera pública” (EP), a qual apresenta como arena de debate público na qual assuntos de interesse comum podem ser discutidos e as opiniões podem ser construídas e consolidadas, o que é

imprescindível para que se efetive a participação democrática e, como consequência, o processo democrático.

Com o advento da internet, as mídias de massa não são mais as principais fontes de difusão de informações, tampouco espaços físicos são necessários para que o debate de soluções para problemas de interesse comum se inicie e se perpetue. Como apresentado, as redes sociais são as principais fontes de informação dos brasileiros, o que fez com que o conceito de “esfera pública” tivesse de ser reformulado, agora levando em consideração também os espaços virtuais. De acordo com Recuero *et al.* (2017, p. 5) “a noção de EP na mídia social, está intrinsecamente relacionada com os processos de difusão de informações, ou ainda, de exposição às informações para a construção de opinião e a própria participação política”. Para Bastos apud Recuero *et al.* (2017), a EP nas ferramentas digitais tem características de uma matriz global, em que os clusters, como anéis de cebola, repassam informações em um processo que amplia gradativamente o seu alcance, contribuindo para a criação de novos debates políticos.

Em termos estruturais, de acordo com Recuero *et al.* (2017), há, nas redes sociais, algumas características particulares, tais como a tendência à grupabilidade e aos buracos estruturais. Segundo os autores,

as redes sociais tendem a criar grupos de nós coesos com uma densidade relativamente alta de conexões. A probabilidade de uma nova conexão ser criada dentro dos grupos é maior que a probabilidade de uma nova conexão ser estabelecida fora dos grupos internos da rede. (RECUERO *et al.*, 2017, p. 5).

Resultado da coesão interna desses grupos de nós é que as informações que circulam dentro deles tendem à homogeneidade e chegam a ser reconhecidas como redundantes, uma vez que todos os integrantes têm acesso às mesmas fontes, o que acaba por reforçar o mesmo conjunto de informações. Nas palavras dos autores,

uma consequência dessa característica [grupabilidade] é o compartilhamento de informações redundantes entre si devido à ausência de conexões que estabeleçam ponte entre os grupos isolados. Nesses casos, é possível identificar a presença de buracos estruturais na rede, onde há carência de conexões entre os nós. (RECUERO *et al.*, 2017, p. 5-6).

Nesse contexto, a exposição ao contraditório nas discussões de interesse comum, tão fundamental para a esfera pública de uma sociedade democrática, passa a ser quase inexistente, gerando isolamento aos sujeitos dentro de um grupo em que somente determinados tipos de informação circulem, as chamadas “bolhas”. Ocorre, então, “uma percepção falsa de EP (onde ‘todos’ falam) e de opinião pública (onde a ‘maioria’ concorda)” (RECUERO *et al.*, 2017, p. 2).

Parte considerável das mídias sociais atuais tem por base de funcionamento os algoritmos, os quais buscam construir relevância para aquilo que é publicado nas plataformas por meio da participação da própria rede. Há, também, a filtragem realizada pelos usuários das redes sociais, que, ao observarem o fluxo de informações, decidem quais delas são mais relevantes e merecem maior visibilidade, tendo como referência não só seus interesses pessoais, mas também os interesses das comunidades das quais participa. Segundo Recuero *et al.* (2017), a combinação dos algoritmos com a filtragem realizada pelos usuários pode levar à personalização da experiência de consumo de informações, o que, inicialmente, é algo positivo, entretanto, quando a personalização é excessiva pode levar à formação de filtros-bolha, conceito apresentado por Pariser (2011), que incentiva o consumo cada vez mais personalizado de informações e, por isso, afasta os sujeitos dos acontecimentos externos ao seu contexto característico e específico de interesses pessoais. Para esse autor, o processo de personalização nem sempre é nítido aos usuários das ferramentas digitais e, por esse motivo, torna-se um fenômeno preocupante por contribuir para o enviesamento de pontos de vista baseado nos filtros.

Ademais, há a noção de câmaras de eco, apresentada por Sunstein (2001), que descreve conjunturas em que informações, percepções ou crenças são amplificadas ou fortalecidas pela circulação e reiterada repetição dentro de grupos formados em redes sociais. Nesse contexto, as principais fontes de conteúdo tornam-se incontestáveis e percepções distintas são desautorizadas, o que gera propensão à polarização, dado que o diálogo entre os grupos se torna impossível. Como afirma Zuckerman (2017), as redes sociais reforçam a propensão humana de buscar informações que se alinhem a ideias já preconcebidas, isto é, informações que sirvam apenas como apoio para uma opinião já construída antes mesmo da leitura. A tendência à polarização, por exemplo, é mais facilmente observável em discussões políticas e, sobre isso, Recuero *et al.* afirmam que

a formação de câmaras de eco em conversações políticas no ambiente online pode constituir uma ameaça ao caráter supostamente democrático da mídia social, pois ainda que supostamente todos possam fazer circular informações, a combinação de filtros sociais, algoritmos e preferências pessoais pode trazer obstáculos ao acesso a informações. (RECUERO *et al.*, 2017, p. 7).

As mídias sociais são dependentes verdadeiramente das conexões realizadas entre os usuários para que seja possível visibilizar os conteúdos consideradas significativas e, também, para instituir uma esfera pública não deliberativa ou mesmo meramente expositiva. As dinâmicas de disseminação e filtragem de conteúdo podem gerar isolamento e, então, silenciar discursos e seccionar a rede. É importante ressaltar que contextos de polarização acentuada,

como é o caso do Brasil no momento, podem causar a radicalização de indivíduos em razão do crescimento da aversão gerada entre grupos, o que colabora para a circulação de discurso de ódio e a prática de ciberviolência.

2.6 Formação de grupos polarizados nas redes sociais: identidade coletiva e ciberviolência

Os grupos exercem uma influência predominante no comportamento das pessoas, podendo fazê-las mudar o entendimento a respeito de determinado tema e, conseqüentemente, mudar as suas práticas diárias. Capitão e Heloani (2007, p. 51), afirmam, inclusive, que “não é nada estranho, quando mudamos de uma certa categoria grupal, apresentarmos paralelamente uma mudança considerável de mentalidade, enfim de atitude”. Sendo assim, na medida em que um indivíduo é inserido em um grupo, pode sofrer alteração tanto em seu funcionamento mental quanto em sua identidade. O grupo pode ser considerado, então, uma célula-base por meio da qual os indivíduos adquirem valores e necessidades, bem como introjetam normas e condutas. Estabelece-se, a partir daqui, segundo de Capitão e Heloani (2007),

um movimento dialético contínuo, que se desenvolve por toda vida da pessoa, só expirando com sua morte. Através de um processamento contínuo de intersubjetividades que passam a transformar-se em elementos socioculturais, o sujeito constrói sua identidade individual e grupal. (CAPITÃO E HELOANI, 2007, p. 52).

Em sua composição, um grupo assume uma identidade própria e há a criação, então, de uma “mente grupal” a qual exerce influência não só sobre os indivíduos que o integra, mas também sobre grupos com os quais convivem - há, aqui, uma contraposição entre “nós” e “eles”. De acordo com Bion (1969), os indivíduos que integram um grupo são passíveis de sofrer profunda alteração identitária quando contagiadas pela mente grupal, podendo afastar-se de todas as suas características pessoais para assumir a identidade do grupo pelo qual foi influenciado, ou seja, assume-se a identidade coletiva.

De acordo com Hardy *et al.* (2005), a noção de identidade coletiva está fundamentada em uma diversidade de conceitos sociológicos tradicionais, que vão desde a “consciência coletiva” de Durkheim até a “consciência de classe” de Marx. Segundo Eder (2003), ela se manifesta “como a ideia de um ego capaz de ter ou expressar uma vontade coletiva”, isto é, trata-se da abordagem do ‘nós’ de um grupo, enfatizando as semelhanças ou atributos compartilhados pelos indivíduos que pertencem a ele. Por meio da identidade coletiva, proporciona-se um princípio de integração social e um sentimento de pertença grupal aos

indivíduos, bem como há contribuição para a criação de vínculos que sustentam os sentidos da realidade social.

Hardy *et al.* (2005) afirma que processos discursivos produzem identidades coletivas, que levam a várias formas de ação coletiva, ou seja, essa identidade permite que se superem interesses particulares e que se crie a disposição para as mais diversas ações, atendendo sempre ao espectro ideológico ao qual o grupo pertence, sem a necessidade de alguma intervenção externa – agirão em conjunto por acreditarem que todos deveriam agir assim. Pode-se citar, como exemplo, o fechamento de vias públicas, a montagem de acampamentos em frente aos quartéis clamando por intervenção militar, os atentados terroristas a bomba e a invasão dos Três Poderes como ações decorrentes dos discursos violentos constitutivos da identidade coletiva da extrema direita/direita conservadora descontente com o resultado das eleições de 2022, sem pedido externo oficial.

Eventos discursivos em torno de opiniões julgadas contestáveis, jurídica ou moralmente, estão cada vez mais comuns na esfera midiática e deles afloram acontecimentos discursivos morais, pois confere a seus atores algum tipo de constrangimento e humilhação. De acordo com Brito *et al.*,

especialmente quando tratam de questões de interesse público, eventos como esses podem disparar polêmicas que se constroem na profusão de textos e discursos num único ambiente, como numa rede social, ou em vários ambientes digitais, diversas redes sociais, jornais, revistas, blogs. (BRITO *et al.*, 2022, p. 67).

No Twitter, onde a formação de grupos polarizados é frequente, discursos violentos são extremamente comuns e, ao que parece, tem sido normalizados dia após dia. Os usuários da plataforma acentuam discussões, violam as regras de civilidade e, em muitos momentos, ameaçam o bom andamento das interações. Não há, no contexto apresentado, busca pelo acordo para boa convivência com o outro, o que há é a reiterada tentativa de silenciá-lo. De acordo com Brito *et al.* (2022), “quando se priva o outro da palavra, tira-se do sujeito a liberdade de fala”. Levando em consideração que discursos podem se tornar ações, é preocupante que se normalize a ciberviolência, dado que ela pode tornar-se violência real, como nos exemplos mencionados.

A junção de pessoas em grupos que se retroalimentam por meio das mesmas fontes não contribui para o debate público, pelo contrário: torna-o cada vez mais difícil. Nesse contexto, o senso crítico dos indivíduos fica prejudicado, visto que estão sempre em convivência com pares que concordam com tudo que se diz, sem nunca dar voz ao contraditório. A polarização causada

pelos filtros-bolha e pelas câmaras de eco servem à radicalização dos discursos e à circulação de discursos violentos na internet.

3 A ANÁLISE DO DISCURSO: TEORIA DE INVESTIGAÇÃO DAS MANIPULAÇÕES

3.1 Do signo linguístico ao signo ideológico: de Saussure ao Círculo de Bakhtin

3.1.1 Saussure e o signo linguístico

Com Ferdinand de Saussure, em Genebra, deu-se início aos estudos da “ciência da língua” que se convencionou chamar de Linguística. Em um contexto científico positivista, no qual o método quantitativo era privilegiado, o pesquisador foi o responsável por criar uma teoria inédita que propunha que a estrutura (língua) se sobrepõe ao sujeito (fala) com o propósito de explicar o funcionamento de mecanismos linguísticos.

Em seu Curso de Linguística Geral, publicado originalmente em 1916, Saussure apresenta a dicotomia língua (*langue*) x fala (*parole*) como constitutiva da linguagem, mas aponta para o caráter diverso de ambos os conceitos. Nas palavras dele, a fala representa a “soma do que as pessoas dizem” (2006, p. 27), ao passo que a língua é “um produto social da faculdade da linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos” (2006, p.17), isto é, a fala estaria no campo do individual (heterogênea) e a língua no campo do coletivo (homogênea). Dado o contexto positivista apresentado anteriormente, em que a visão científica quantitativa se fazia predominante, é coerente que ele tenha determinado como objeto de estudo a língua e não a fala, visto que a análise do estável e do geral serve melhor à metodologia escolhida. Vale ressaltar, no entanto, que não descarta a necessidade de estudo da fala e, inclusive, menciona que tal estudo deveria ser realizado pela Linguística, ciência a qual sistematizou, conforme expõe Seidel *et al.* (2017).

Saussure, após a determinação de seu objeto de estudo, apresenta a ideia de que a língua está composta por signos linguísticos concretos de natureza essencialmente psíquica. Em suas palavras, define o signo linguístico como “uma coisa dupla, constituída da união de dois termos” (2006, p.79). Os dois termos aos quais se refere na definição apresentada seriam o significado e o significante, que representam, respectivamente, o conceito e a imagem acústica (fonemas). Para tornar um signo compreensível, ainda de acordo com Saussure (2006), faz-se necessário um processo de relacionamento entre as dois termos mencionados, o qual é realizado por meio de um vínculo socialmente estabelecido que contribui para que todos os falantes/ouvintes o reconheçam como se houvesse uma combinação espontânea. De acordo com

Milani (2013, p. 60), “são forçados [falantes/ouvintes], pela própria vontade ou necessidade de constituição ou preservação do grupo, a aceitar os signos tal como eles se apresentam”.

Em sua sistematização da teoria, Saussure afirma que “o laço que une o significante ao significado é arbitrário” (2006, p. 81), isto é, não existe nenhuma relação de sugestão entre a imagem acústica e o conceito. Dessa maneira, pode-se afirmar que é possível relacionar qualquer unidade significante a qualquer significado sem modificar o valor dele tampouco sua relação com a cadeia sincrônica. A arbitrariedade do signo, para ele, não pode ser considerada paradoxal para o estudo da língua que definiu como estável e coletiva, visto que defende se tratar de produto herdado de gerações anteriores, o que assegura a imutabilidade do signo. Para ele,

...a língua possui um caráter de fixidez, não é somente porque está ligada ao peso da coletividade, mas também porque está situada no tempo. A todo instante, a solidariedade com o passado põe em xeque a liberdade de escolher [...] há um vínculo entre a convenção arbitrária, em virtude da qual a escolha se faz livre, e o tempo, graças ao qual a escolha se acha fixada. (SAUSSURE, 2006, p. 88).

Mediante o exposto, é possível notar a relevância que se dá ao tempo na teoria saussuriana, posto que não só é apresentado como agente garantidor da contiguidade da língua, mas também responsável por modificar os signos linguísticos.

A mencionada modificação dos signos linguísticos, para Saussure, ocorre quando “outras correspondências surgiram entre a matéria fônica e a ideia” (2006, p. 90) e esse fenômeno é possível, pois a “língua é radicalmente incapaz de se defender dos fatores que deslocam, de minuto a minuto, a relação entre o significado e o significante” (2006, p. 90). Para exemplificar esse processo, apresenta o ocorrido com dois vocábulos em específico: “*necāre*” (do latim, matar) e “*aqua*” (do latim, água). O primeiro vocábulo originou o termo francês “*noyer*” (afogar), o que configura mudança tanto no significado quanto no significante, já o segundo vocábulo originou o termo português “*água*” configurando mudança apenas no significante. Apesar de ser possível modificar o signo linguístico por conta de seu caráter arbitrário, como exemplifica a teoria saussuriana, cabe salientar, entretanto, que, a perseverança da matéria velha é o que se destaca em toda modificação, ou seja, a infidelidade ao passado é apenas relativa para ela. Isso ocorre, pois, embora haja arbitrariedade, os signos são impostos à comunidade linguística que os emprega. Para o teórico, “um indivíduo não somente seria incapaz, se quisesse, de modificar em qualquer ponto a escolha feita, como também a própria massa não pode exercer sua soberania sobre uma única palavra” (2006, p. 85). Baseando-se em Saussure, Seidel *et al.* (2017) lembram que a reflexão sobre a língua não é realizada por parte dos falantes, visto que, em sua maioria, desconhecem o funcionamento das leis que a regem e,

por conta do caráter arbitrário do signo, não terem motivo para selecionar determinada forma em detrimento de outra. Dessa maneira, não estariam aptos a prosseguir com qualquer alteração na língua sem o auxílio de especialistas como gramáticos, filólogos, lógicos etc.

Diante do exposto, é possível concluir que, para Saussure, no que se refere à língua, as forças de conservação se sobrepõem às forças de alteração por conta de seu caráter estável proveniente da condição de herança de época precedente. O signo linguístico, unidade constituinte do objeto de estudo de Saussure, apresenta-se como relativamente estável e compreensível somente em seu valor na língua, uma vez que o vínculo entre significante e significado não sofre intervenção da experiência individual, mas sim de um conjunto de normas pré-estabelecidas.

3.1.2 Do Círculo de Bakhtin e o signo ideológico

Na sequência dos estudos saussurianos, inicia-se a publicação de uma série de obras atribuídas ao Círculo de Bakhtin, cujo propósito era, também, contribuir para os estudos da linguagem. Ao contrário da sistematização realizada por Saussure na vertente de estudo europeia, em que se apresenta a dicotomia língua x fala, a vertente de estudo soviética não realiza tal separação, visto que, para tais teóricos, não há distinção entre o campo do conhecimento (objeto de estudo) e campo da prática (sistema em uso pelo ser humano). Diante disso, para o círculo de Bakhtin, o termo “língua” corresponde ao que Saussure denomina de “linguagem”, dado que a compreensão do objeto de estudo é diversa.

Ao contrário do que defende Saussure, a língua está em constante processo de atualização para os teóricos do círculo de Bakhtin, visto que a apresentam como um sistema de signos ideológicos e não abstratos. Para eles, o signo é produto ideológico de uma realidade e, por isso, é impactado por ela e a reflete. O signo ideológico, para o Círculo, é composto por corpo físico material e significação e a sua realização é natural ou social, mas sempre dependente do indivíduo, de seus sentidos e valores envolvidos. Diante disso, é possível afirmar tanto que o indivíduo se posiciona a cada vez que enuncia quanto que é impossível desassociar a ideologia da língua, sendo essa a condição para produção, conservação e transformação de valores e condutas.

Nas palavras dos autores,

Cada signo ideológico é não apenas um reflexo, uma sombra da realidade, mas também um fragmento material dessa realidade. Todo fenômeno que funciona como signo ideológico tem uma encarnação material [...]. Um signo é um fenômeno do mundo exterior. O próprio signo e todos os seus efeitos (todas as ações, reações e

novos signos que ele gera no meio social circundante) aparecem na experiência exterior (BAKHTIN/VOLOCHÍNOV, 2009, p. 33).

Ou seja, os signos são usados por sujeitos reais em determinados momentos da história e, por isso, refratam não só a realidade que denominam, mas também o indivíduo que faz uso deles em razão do entrelaçamento intrínseco de interesses sociais orientados de formas distintas a depender do contexto. Como um mesmo signo pode ser empregado em diferentes situações de uso, é inelutável que ele carregue consigo significações diversas, dado que representará a interpretação da realidade de quem o utilizou.

Para Bakhtin/Volochínov, as palavras são “um fenômeno ideológico por excelência” (2009, p. 36) e, por isso, é possível afirmar que cada grupo social se apropria delas a partir do contexto em que está inserido ao enunciá-las. À vista disso, conclui-se que o signo, por estar presente em todas as esferas ideológicas, é capaz de assumir qualquer função ideológica, seja política, religiosa ou científica, por exemplo. Isto é, o signo é capaz de ressignificar os sentidos a depender de quem o enuncia., pois, nas palavras dos autores, “a palavra é o modo mais puro e sensível de relação social” (2009, p. 36). Retomando as ideias de Bakhtin/Volochínov (2009), diferentemente do que apresenta Saussure em seus estudos, o signo é compreendido exatamente em conformidade com seu valor no mundo, ou seja, levando sempre em consideração o campo da experiência humana. Logo, as condições de produção e a apropriação dos signos por parte das mais diversas classes ao enunciá-los tornam-se responsáveis pela possibilidade de ressignificação de seus sentidos, demonstrando seu caráter ideológico. Quer dizer, todo signo linguístico em uso em determinado momento da história e por determinado falante carrega consigo um valor que se relaciona diretamente com a percepção de mundo de quem se apropria dele no momento da enunciação. Nas palavras de Bakhtin,

Na realidade, toda palavra comporta duas faces. Ela é determinada tanto pelo fato que precede de alguém, como pelo fato de que se dirige para alguém. Ela constitui justamente o produto da interação do locutor e do ouvinte. Toda palavra serve de expressão a um em relação ao outro. Através da palavra defino-me em relação ao outro, isto é, em relação à coletividade. A palavra é uma espécie de ponte lançada entre mim e os outros. Se ela se apoia sobre mim numa extremidade, na outra apoia-se sobre o meu interlocutor. A palavra é o território comum do locutor e do interlocutor. (BAKHTIN, 2009, p. 113)

Conclui-se, então, que o signo ideológico é o responsável por realizar a mediação entre o contato do indivíduo com o mundo externo, demonstrando, dessa maneira, que a consciência individual se manifesta da consciência social.

À luz do exposto, chega-se à conclusão de que os sujeitos, para Bakhtin/Volochínov (2009), são incapazes de desassociar o contexto sócio-histórico-cultural ao enunciar, fazendo

com se posicionem politicamente toda vez que tomam a palavra. É em Bakhtin que se discute o papel da luta de classes na refração de opiniões, avaliações e pontos de vista e este é um fenômeno, denominado de ressignificação, nos interessa em particular, tendo em vista o objetivo desse trabalho. Por acreditarmos na impossibilidade de desassociação do signo da ideologia e, conseqüentemente, na possibilidade de ressignificação dos signos em razão do sujeito que os enuncia e o contexto em que são empregados – para nós, disputas políticas, cujo propósito é alcançar objetivos individuais de um grupo em detrimento do coletivo, utilizaremos a abordagem proposta por Bakhtin/Volochínov (2009) para discutir sobre o tema dessa pesquisa.

3.2 Da contribuição da linguística para estruturação da Análise do Discurso de linha francesa (AD)

A Análise do Discurso de linha francesa, denominada AD, constitui-se como teoria originária da Linguística. Ao contrário da teoria Saussuriana, que enfatiza o estudo da língua, definida como homogênea – produto do coletivo, em detrimento da fala, definida como heterogênea – produto do individual, os analistas do discurso se propõem a estudar a língua em uso, em sua dimensão social e ideológica, seguindo a lógica de signo apontada por Bakhtin e o Círculo. Surge, dessa forma, a noção de discurso, objeto de estudo da AD, que é definido como instrumento não somente responsável por transmitir informações ou mensagens, mas ferramenta capaz de modificar o mundo e a quem o produz. Segundo Hillesheim *et al.*, os discursos

ocupam um lugar especial entre a língua e a fala. Esse é o lugar histórico-social da linguagem. Desse modo, a língua é condição *sine qua non* de possibilidade do discurso; em outras palavras, a língua é entendida como condição de base, pois é por meio dela que o discurso se concretiza na sistematização fonológica, morfológica e sintática. Para haver discurso, os processos discursivos necessitam desenvolver-se sobre essa base material (materialidade linguística). (HILLESHEIM *et al.*, 2021, p. 149).

Percebe-se, então, que há oposição ao estruturalismo proposto pela teoria do pesquisador genebrino, mas não desconsideração total a suas ideias – a materialidade linguística, por exemplo, remonta aos estudos de Saussure. De acordo com Piovezani (2008, p. 7), não se pode negar que “A AD sempre se debruçou, na esteira de Saussure, sobre a ordem da língua”. Ainda nas palavras do autor, Pêcheux, considerado precursor da AD de linha francesa,

atribui a Saussure a instauração dos “fundamentos” da Linguística e do “corte epistemológico” efetivado em seu interior, apresentando uma versão endógena da história das ciências da linguagem e usufruindo as prerrogativas dessa versão.

Reivindica o legado de Saussure e situa-se mais ou menos na ascendência de seu pensamento, mas advoga também a necessidade e a capacidade de ultrapassá-lo. Por um lado, confere a Saussure a emergência da autonomia de um objeto e o advento da positividade científica de uma teoria e de um método; por outro, reclama a necessidade de se focalizar aquilo que pretensamente teria sido excluído das considerações saussurianas, como a “subjetividade na linguagem” e a “ordem do discurso”. (PIOVEZANI, 2008, p. 7).

Diante do exposto, é possível compreender que, apesar das oposições apresentadas à teoria saussuriana, a Análise do Discurso não desconsidera totalmente os estudos do pesquisador genebrino. Na verdade, propõe-se a complementá-la em aspectos essenciais observados pelos representantes dessa nova vertente de estudo, mas excluídos dos estudos da Linguística saussuriana, tais como o impacto exercido pela história e pelo sujeito na construção de enunciados tanto escritos quanto orais, por exemplo, bem como subjetividade da linguagem e a ordem do discurso. A Linguística de Saussure, então, opera como uma estrutura na qual e pela qual a Análise do Discurso se estrutura como processo e movimento, não podendo ser absolutamente desconsiderada. Para Orlandi (1996, p.110), “a AD pressupõe a Linguística e é pressupondo a Linguística que ganha especificidade em relação às metodologias de tratamento da linguagem em ciências humanas”, tais como História, Sociologia, Psicologia etc.

3.3 Do surgimento de uma nova vertente de estudos linguísticos: breve histórico da Análise do Discurso de linha francesa

Conforme apresenta Orlandi (1999), o discurso, antes do surgimento da Análise do Discurso como ciência, já era estudado, em diferentes épocas, mas sem uma definição objetiva. A título de exemplo, menciona estudos de texto realizados por M. Bréal ainda no século XIX, bem como os estudos dos formalistas russos, influências diretas ao pensamento de Bakhtin, já no século XX, mais precisamente nos anos 20 e 30, atribuindo-lhes o pioneirismo na realização de estudos que se opunham à análise de conteúdo, muito comum à época. De acordo com Maingueneau (1976), inclusive, são os formalistas russos os responsáveis por abrir espaço para a entrada dos estudos linguísticos daquilo que viria a ser nomeado de “discurso”. Para sustentar sua afirmação, a autora afirma que a escola indagava “como o texto significa” ao invés de indagar-se a respeito do “o que significa” (Orlandi, 1988, p. 15), assim como a Análise do Discurso propõe. No entanto, na visão de Brandão (2012), ainda não há como considerá-los analistas do discurso, como se pensa a análise dentro da teoria da AD, uma vez que há limitação ao estudo da estrutura do texto nele e por ele mesmo, desconsiderando-se, ainda, a sua exterioridade, tão cara às análises realizadas pelos integrantes dessa linha de pesquisa.

A década de 50, ainda segundo Brandão (2012), configura-se como decisória para a estruturação da Análise do Discurso como disciplina de estudo. Para ela, os estudos de Jakobson e Benveniste, datados desse período, a respeito da enunciação realizam contribuição significativa para a composição da AD, uma vez que levantam questionamentos a respeito da relação entre locutor, seu enunciado e o mundo, a qual está no centro dos estudos da Análise do Discurso. A AD apresenta-se, então, como a ciência que parte “de uma relação necessária entre o dizer e as condições de produção desse dizer” (Brandão, 2012, p. 15), ou seja, inclui a exterioridade como marca fundamental de sua estruturação. Ainda de acordo com a autora citada (2012, p. 15), “esse pressuposto exige um deslocamento teórico, de caráter conflituoso, que vai recorrer a conceitos exteriores ao domínio de uma linguística imanente para dar conta da análise de unidades mais complexas da linguagem”.

De acordo com Maingueneau (1987), a denominada “escola francesa de análise do discurso” (AD) foi criada tendo por base a interdisciplinaridade, dado que seu objeto de estudo era de preocupação tanto de linguistas quanto de historiadores e alguns psicólogos. Para ele (1987), a AD articula o linguístico com o social, por isso, articula-se a outras áreas do conhecimento. Sendo assim, para diferenciar-se e consolidar-se como campo específico de estudo da linguagem, o pesquisador francês, ainda na obra de 1987, afirma fazer-se necessário considerar algumas dimensões para que se alcance o objetivo apresentado: o quadro das instituições em que o discurso é produzido, os embates históricos e sociais que se cristalizam no discurso e, por fim, o espaço próprio que cada discurso configura para si. Tendo por base a estruturação da AD como campo de estudo específico, Brandão afirma que

a linguagem passa a ser um fenômeno que deve ser estudado não só em relação ao seu sistema interno, enquanto formação linguística a exigir de seus próprios usuários uma competência específica, mas também enquanto formação ideológica, que se manifesta através de uma competência socioideológica. (BRANDÃO, 2012, p. 17).

Ainda nas palavras da autora, citando Slakta (1971), uma prática discursiva não pode se explicar senão em função de uma dupla competência

1. uma competência específica, sistema interiorizado de regras especificamente linguísticas e que asseguram a produção e a compreensão de frases sempre novas – o indivíduo eu utilizando essas regras de maneira específica (performance); 2. uma competência ideológica ou geral que torna implicitamente possível a totalidade das ações e das significações novas. (SLAKTA, 1971, p. 110 apud BRANDÃO, 2012, p. 18).

Mediante o exposto, é possível afirmar que a AD se propõe a aliar o linguístico ao sócio-histórico e, por isso, duas noções passam a ser indispensáveis a qualquer análise, a saber: ideologia e discurso. Os conceitos de Althusser, relacionados à ideologia, e as ideias de

Foucault, relacionadas ao discurso, serão absorvidas por Pêcheux, considerado um dos pesquisadores mais importantes dessa vertente de estudo, para a elaboração de conceitos da AD profícuos até hoje, como “formação ideológica” e “formação discursiva”, por exemplo. Sendo assim, levando em consideração a importância de tais conceitos para realização de toda e qualquer análise na AD, apresentar-se-ão essas noções, que serão utilizadas no capítulo 4 dessa dissertação, a seguir.

3.3.1 Do conceito de discurso na AD de linha francesa

No dicionário on-line Priberam, à palavra “discurso” atribuem-se oito definições, sendo a primeira, ou o uso mais comum cotidianamente, “fala ou texto preparado para ser apresentado perante uma audiência; peça oratória” (DISCURSO, 2023). Essa definição, contudo, não corresponde ao objeto do qual se ocupa a Análise do Discurso e, como as análises a serem realizadas integram-se ao campo dessa disciplina especificamente, faz-se necessário apresentar a noção do nosso objeto de investigação científica.

Para a AD, apesar de não poder ser denominado como língua, fala ou texto, o discurso carece de elementos linguísticos como os mencionados para que sua existência material seja possível, mas não depende só deles. Na verdade, o discurso pressupõe uma exterioridade à língua, ou seja, tais elementos entrelaçam-se a aspectos não só sociais e históricos, mas também ideológicos incutidos nas mais diversas palavras no momento em que são enunciadas. A título de exemplo, como fez Fernandes (2007), pode-se mencionar o uso das palavras “invasão” e “ocupação” no contexto de luta do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) por acesso à moradia: a luta ideológica materializa-se na seleção lexical de cada um dos envolvidos - enquanto os integrantes do movimento e simpatizantes utilizam a palavra “ocupação”, que não remete à prática fora da lei e nem à violência, os que se opõem a essa reivindicação utilizam a palavra “invasão”, que remete à violência e à atitude fora da lei. Nas palavras de Pêcheux,

O sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição, etc., não existe “em si mesmo” [...] mas, ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas colocadas em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas. (PÊCHEUX, 1997, p. 190).

Os discursos não podem ser considerados fixos, pois estão sempre acompanhando as transformações sociais e políticas que integram a vida em sociedade. Nas palavras de Orlandi (1999, p. 15), “a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando”. Isto é, analisar um discurso pressupõe,

necessariamente, interpretar o que os sujeitos dizem, dado que a ideologia concretiza-se no discurso e esse materializa-se por meio da linguagem em forma textos (linguagem verbal) ou de imagens (linguagem não-verbal), por exemplo. Há que se levar em consideração que, no discurso, os sentidos são produzidos tendo como requisito o lugar ocupado pelos sujeitos participantes de uma interlocução, as condições sócio-históricas de sua produção e o conflito constitutivo a tudo que integra a vida social. Para Fernandes,

como o discurso encontra-se na exterioridade, no seio da vida social, o analista/estudioso necessita romper as estruturas linguísticas para chegar a ele. É preciso sair do especificamente linguístico, dirigir-se a outros espaços, para procurar descobrir, descortinar, o que está entre a língua e a fala, fora delas, ou seja, para compreender de que se constitui essa exterioridade a que se denomina discurso, objeto a ser focalizado para análise. Eis que, dessa maneira, se instaura um campo de conflitos no qual diferenças sociais coexistem. Se há diferenças, há embates no social e, conseqüentemente, no linguístico. (FERNANDES, 2007, p. 15-16).

À luz do exposto, conclui-se que o discurso depende do linguístico para materializar-se (língua/linguagem), mas sua significação depende da exterioridade linguística, dado que há impacto sócio-histórico-ideológico em tudo que é dito por um sujeito. Isso posto, essa dissertação fará referência à palavra “discurso” tendo sempre por base o caráter sócio-histórico-ideológico que o funda, sem nunca desconsiderar a sua condição de produção, pois, como afirma Maingueneau (2006, p. 43), ele [o discurso] “é a atividade de sujeitos inscritos em contextos determinados”.

3.3.2 Da ideologia e do discurso

Pêcheux, para construção das bases da AD, absorveu a noção de ideologia de Althusser, dado que foi um de seus alunos. Três aspectos, conforme Brandão (2012), são essenciais para a compreensão do conceito de ideologia em Althusser (assumido por Pêcheux): 1. “a ideologia é a maneira pela qual os homens vivem a sua relação com as condições reais de existência” (2012, p.24), 2. “a ideologia se materializa nos atos concretos, assumindo com essa objetivação um caráter moldador das ações. [...] a prática só existe numa ideologia e através de uma ideologia” (2012, p. 25), 3. “toda ideologia tem por função constituir indivíduos concretos em sujeitos. [...] somente através do sujeito e no sujeito que a existência da ideologia será possível” (2012, p. 26). Sendo assim, é impossível dissociar o homem da ideologia e, por conseguinte, o discurso da ideologia, visto que aquele é produzido por homens, quando transformados em sujeitos discursivos.

Ao assumir tal perspectiva, Pêcheux descarta qualquer possibilidade de uma discursividade que faça uso dos sistemas linguísticos acidentalmente, opondo-se à noção de *parole* de Saussure, visto que nega a possibilidade de habitar a abstração da *langue* de modo concreto. De acordo com Brandão,

“a preocupação de Pêcheux é inscrever o processo discursivo em uma relação ideológica de classes, pois reconhece, citando Balibar, que, se a língua é indiferente à divisão de classes sociais e à sua luta (daí a relativa autonomia do sistema linguístico), estas (as classes sociais) não o são em relação à língua a qual utilizam de acordo com o campo de seus antagonismos”. (BRANDÃO, 2012, p. 42).

É possível afirmar, então, que um dos tópicos primordiais da AD é o tratamento da ideologia como componente essencial para a compreensão do sentido produzido. Para Pêcheux (1997), o processo discursivo é produção de sentido, o discurso, dessa forma, passa a configurar-se como o espaço no qual as significações se originam, ou seja, no qual a ideologia se apresenta – é ela, inclusive, que torna possível a relação entre palavras e coisas e é por meio dela que o sujeito se constitui e o mundo, então, significa. A integração da língua, da história e da ideologia possibilita a materialização da linguagem, dos sentidos e dos sujeitos, conforme Orlandi (1999). Nas palavras de Pêcheux,

É a ideologia que fornece as evidências pelas quais “todo mundo sabe” o que é um soldado, um operário, um patrão, uma fábrica, uma greve, etc., evidências que fazem com que uma palavra ou um enunciado “queiram dizer o que realmente dizem “e que mascaram, assim, sob a “transparência da linguagem”, aquilo que chamaremos o caráter material do sentido das palavras e dos enunciados. (PÊCHEUX, 1997, p. 160).

Ao espaço em que os sentidos se constituem dá-se o nome de formação discursiva, noção que em conjunto com a de formação ideológica e de condições de produção são tríade básica nas formulações teóricas da análise do discurso.

3.3.3 Dos conceitos de formação ideológica e formação discursiva

O discurso, como já mencionado, é uma das instâncias em que a materialidade ideológica se concretiza, ou seja, nas palavras de Brandão (2012, p. 46), “é um dos aspectos materiais da ‘existência material’ das ideologias”. As formações ideológicas, abreviadas FI, constituem-se como um agrupamento complexo de atitudes e representações que não podem ser consideradas nem individuais e nem universais, mas que podem ser ligadas, de certa maneira, às posições de classe em conflito. Pêcheux e Fuchs ([1975] 1997) elucidam que é nos Aparelhos Ideológicos – que compreendem instituições como a política, a religião, a escola, a família etc. – que a luta de classes se estabelece e salientam que as posições políticas e

ideológicas em confronto nesse embate organizam-se nas FI, que mantêm entre si relações de antagonismo, de aliança ou de dominação.

As formações ideológicas, de acordo com Medeiros (2009, p. 2), “caracterizam-se por serem elementos capazes de intervir como uma força em confronto com outras na conjuntura ideológica de uma determinada formação social. Essas formações (FI) são compostas pelas formações discursivas”. Isto é, imperiosamente, as FI são compostas por uma ou várias formações discursivas interligadas, demonstrando que os discursos são governados pelas formações ideológicas. De acordo com Brandão (2012, p.48), “são as formações discursivas que, em formação ideológica específica e levando em conta uma relação de classe, determinam ‘o que pode e deve ser dito’ a partir de uma posição dada em uma conjuntura dada”.

A noção de formação discursiva, doravante FD, foi formulada por Foucault, em *Arqueologia do saber* (2005), e, posteriormente, reapropriada por Pêcheux (2001), momento em que passa a ter aplicabilidade mais delimitada na AD. De acordo com Maingueneau (2015, p. 81), “a formação discursiva é concebida como um sistema de restrições invisíveis, transversal às unidades tópicas”. O conceito de FD, fundamentalmente, envolve dois tipos de funcionamento: a paráfrase e o pré-construído. No que se refere ao primeiro item, faz-se necessário compreender que a FD é constituída como um espaço em que enunciados são retomados e reformulados em uma tentativa constante de fechamento de suas fronteiras, com o objetivo de preservação de sua identidade.. No que se refere ao segundo item, deve-se compreender que o pré-construído relaciona-se à interpelação ideológica, uma vez que assegura aquilo que cada um conhece, pode ver ou compreender, determinando o que pode ser dito. Dessa maneira, é absorvido pelo enunciador no processo de assujeitamento ideológico, quando se realiza sua identificação, como sujeito enunciador, com o sujeito universal da formação discursiva. Isto é, no momento em que o sujeito tem a ilusão de que é fonte primária de seu discurso.

De acordo com Brandão (2012), é o conceito de FD que regula a referência ao assujeitamento do indivíduo em sujeito de seu discurso. Ela afirma que

é a FD que permite dar conta do fato de sujeitos falantes, situados numa determinada conjuntura histórica, possam concordar ou não sobre o sentido a dar às palavras, ‘falar diferentemente falando a mesma língua’. Isso leva a constatar que uma FD não é ‘uma única linguagem para todos’ ou ‘para cada um sua linguagem’, mas que numa FD o que se tem é ‘várias linguagens em uma única’”. (BRANDÃO, 2012, p. 49).

Diante do exposto, é possível afirmar que as FDs não são fechadas em si mesmas, mas sim o oposto disso: seus limites são fluidos e se inscrevem entre diversas formações discursivas,

admitindo a contradição como constitutiva. É, inclusive, exatamente essa contradição que assegura mobilidade, flexibilidade, historicidade e mutabilidade ao discurso.

3.3.4 Do conceito de interdiscursividade: relação entre discurso e interdiscurso

A definição de interdiscurso refere-se à noção de que os discursos relacionam-se uns aos outros, isto é, um discurso é constituído por outros discursos, seja pelos “já-ditos”, seja pelos que ainda serão produzidos. Pode-se afirmar, então, que o interdiscurso estabelece-se como o conjunto do dizível que constitui um discurso – em outras palavras, tudo aquilo que já foi dito e esquecido acerca de determinado assunto é interdiscurso. Nas palavras de Orlandi,

O interdiscurso é o conjunto do dizível, histórica e linguisticamente definido. Pelo conceito de interdiscurso, Pêcheux nos indica que sempre já há discurso, ou seja, que o enunciável (o dizível) já está aí e é exterior ao sujeito enunciativo. Ele se apresenta como séries de formulações que derivam de enunciações distintas e dispersas que formam em seu conjunto o domínio da memória. Esse domínio constitui a exterioridade discursiva para o sujeito do discurso. (ORLANDI, 1992, p. 89-90).

Isso posto, conclui-se que o interdiscurso funciona como memória discursiva, dado que se configura como o “já-dito” ou o pré-construído, presumindo-se uma vinculação direta com a História e com o social. Ao enunciar, o sujeito aciona o interdiscurso antes mesmo de produzir o discurso que acredita ser de sua autoria exclusiva. Sendo assim, não há discurso homogêneo, fechado em si mesmo e nem composto de origem única. De acordo com Maingueneau (2015, p. 81), “toda enunciação é habitada por outros discursos, por meio dos quais ela se constrói”.

Em outras palavras, o discurso traz consigo um “já-dito” (citado, comentado, parafraseado) por inúmeros sujeitos que se filiam a determinada formação discursiva, o que o impede de ser completamente original e de autoria individual, isto é, a interdiscursividade é propriedade constitutiva dos discursos. De acordo com Heine,

o discurso é sempre atravessado por outro; uma formação discursiva é sempre permeada por outras formações discursivas com as quais se relaciona ou se opõe. Desse modo, os discursos preexistentes são “esquecidos” pelo interlocutor e só vêm à tona no momento da enunciação, momento em que são ativados. Atesta-se, portanto, a noção de que o discurso é atravessado pela História e pela ideologia e que o esquecimento é estruturante, já que permite a constituição dos sujeitos que, ao esquecerem o que já foi dito, se identificam com o que dizem, e, então, se constituem como tais. (HEINE, 2010, p. 28).

Mediante o exposto, é possível afirmar que o conceito de interdiscurso é relevante para essa dissertação por conta da relação de oposição estabelecida entre o discurso da extrema direita/ direita conservadora e da esquerda brasileiras em relação aos direitos humanos e a análise.

3.3.5 Do conceito de sujeito discursivo

Assim como a palavra “discurso”, a palavra “sujeito” é polissêmica e assume conceitos distintos a depender do contexto em que é enunciada. Usualmente, utiliza-se como sinônimo direto o vocábulo “indivíduo” e trata-se de troca acertada se essa dissertação se filiasse, por exemplo, a uma corrente de estudos relacionada à Psicologia. Entretanto, o nosso objeto de estudo está no campo da Análise do Discurso e, por isso, apresentar-se-á a conceituação assumida pela disciplina em questão.

Para a AD, o sujeito crê, de acordo com Orlandi (1999, p.50), ser “mestre de suas palavras”, isto é crê ser capaz de determinar aquilo que diz, de controlar os sentidos, contudo é incapaz de dar-se conta de que ele é determinado não só pelo lugar subjetivo em dado momento de sua enunciação, mas também por sua exterioridade, pelo atravessamento histórico a que está submetido, o que o impossibilita de ter acesso à completude do que diz, ou seja, só acessa parte daquilo que foi dito. É possível afirmar, então, que o sujeito é dividido e engana-se ao pensar ser capaz de controlar os sentidos por completo, dado que esses sentidos podem ser outros a depender de com quem se relaciona e variáveis como tempo e espaço, por exemplo. Para a autora,

O dizer não é propriedade particular. As palavras não são nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa em “nossas” palavras. O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ao controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele. (ORLANDI, 1999, p. 32).

Ele [sujeito discursivo] é sujeito à língua e à história, pois para se constituir, para (se) produzir sentidos ele é afetado por elas. Ele é assim determinado, pois se não sofrer aos efeitos do simbólico, ou seja, se ele não se submeter à língua e à história, ele não se constitui, ele não fala, não produz sentidos. (ORLANDI, 1999, p. 50).

Dessa forma, faz-se possível afirmar que o sujeito é constituído de materialidade histórica e, à vista disso, é resultado de um entremeio entre paráfrases, polissemia e movimentos metafóricos e metonímicos. Em outras palavras, como afirma Patti (2012, p. 19), o sujeito “significa e é significado em determinadas condições pelo viés do interdiscurso, que sustenta seu dizer”. Não há como quantificá-lo ou normatizá-lo e está inscrito na memória discursiva, que está inscrita nas formações discursivas, que são inscritas nas formações sociais, que se constituem nas injunções ideológicas. Conforme afirma Patti,

Em termos epistemológicos, *stricto sensu*, a raiz do termo sujeito, no latim, designa “posto debaixo”, o que possibilita a conceituação que ganhou corpo com a AD e com a Psicanálise, já que se trata de um sujeito dividido pela/na linguagem, interpelado pela ideologia, descentrado, gestado pela história e parido no discurso. (PATTI, 2012, p. 19).

Para Pêcheux (1997, p. 163), “o sujeito se constitui pelo ‘esquecimento’ daquilo que o determina”. Em seus estudos, chega à conclusão de que o sujeito discursivo é constituído por dois esquecimentos: o primeiro (esquecimento ideológico) relacionado ao fato dele não poder ser fonte primária de seu dizer - “o sujeito-falante não pode, por definição, se encontrar no exterior da formação discursiva que o domina” (1997, p. 173) – e o segundo (esquecimento enunciativo) relacionado à promoção da ilusão de que ele é capaz de selecionar as palavras mais apropriadas para imprimir literalidade de sentido aos enunciados e, então, controlá-lo. Todavia, esse controle é impossível, visto que, como constatou a Linguística, o signo é arbitrário, ou seja, os significados não são colados às coisas [que são representadas por palavras]. Como afirma Pêcheux, “uma palavra, uma expressão ou uma proposição não tem um sentido que lhe seria ‘próprio’, vinculado a sua literalidade” (1997, p. 161), mas sim “mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam” (1997, p. 160).

À face do exposto, interessa-nos o sujeito discursivo em detrimento do sujeito individual, ou seja, o sujeito que sofre determinação do lugar social que ocupa, da ideologia, da história, aquele que, apesar de ter a ilusão de ser fonte primária daquilo que diz, é incapaz de desassociar-se da Formação Discursiva a qual se filia.

3.3.6 Da noção de posição-sujeito

Como já apresentado, cada sujeito ocupa um “lugar” e a depender do “lugar” que ocupa seu discurso estará sujeito à ressignificação – trata-se, então, das posições que o sujeito pode assumir, as quais podem contribuir para modificação de sentidos dos discursos enunciados. O “lugar” do qual fala, inclusive, determina o que pode ser dito, de acordo com a FD a que se filia. Entretanto, mesmo levando em consideração essas determinações, o sujeito pode movimentar-se ora em direção a uma voz ora em direção a outra voz – tal movimentação torna-se mais clara quando ocorre em discursos marcados pela heterogeneidade, nos quais atuam diferentes ordens de saber e diferentes sujeitos. A essas diversas posições que um sujeito pode assumir dá-se o nome, em AD, “posição-sujeito” - Pêcheux (1997) as define como a relação de identificação que se dá entre o sujeito que enuncia e o sujeito do saber, que é a Forma-Sujeito (o sujeito universal, ou seja, o conjunto de conhecimento institucionalizado em uma FD).

O sujeito se movimenta no espaço entre o lugar social (habitado pelo sujeito empírico) e o lugar discursivo (assumido pelo sujeito do discurso) e, então, aproxima-se de certas ordens do saber e afasta-se de outras. Em outras palavras, “diferentes indivíduos relacionando-se com

o Sujeito do Saber de uma mesma FD, constituem-se em sujeitos ideológicos e podem ocupar uma mesma ou diferentes posições.” (GRIGOLETTO, 2005, p. 2).

3.3.7 Do conceito de condições de produção do discurso

De acordo com Brandão (2012), a primeira tentativa de definição empírica da noção de “condições de produção”, a qual abrevia como CP, é realizada por Pêcheux (1969) – considerado precursor da AD de linha francesa. Para isso, inseriu a noção proposta no esquema informacional da comunicação de Jakobson, que, ao colocar em cena os protagonistas do discurso e seu referente, permitiu a compreensão das condições históricas da produção de um discurso. Para a autora,

a contribuição de Pêcheux está no fato de ver nos protagonistas do discurso não a presença física de “organismos humanos individuais”, mas a representação de “lugares determinados na estrutura de uma formação social, lugares cujo feixe de traços objetivos característicos pode ser descrito pela sociologia”. (BRANDÃO, 2012, p. 44).

Em outras palavras, cada sujeito ocupa um “lugar” cuja marcação se dá por propriedades diferenciais. Para exemplificação, é possível utilizar os “lugares” ocupados por cada indivíduo no convívio social: o “lugar” de mãe, o “lugar” de filha, o “lugar” de chefe, todos eles podendo ser ocupados pela mesma pessoa a depender do contexto em que está inserida. De acordo com Brandão (2012), a relação entre esses lugares, no discurso, são objetivamente definíveis e representada por uma infinidade de formações imaginárias, as quais caracterizam o lugar que “destinador e destinatário atribuem a si mesmo e ao outro” (2012, p. 44), ou seja, a representação imagética que fazem de si e do outro. É importante ressaltar que se faz possível, em todo processo discursivo, que o enunciador anteveja a representação do receptor e, conforme a antecipação se concretiza, elabore estratégias de discurso.

A definição de CP não está presente somente na obra de Pêcheux, há, por exemplo, a noção de “condições de produção” em Courtine (1981). No entanto, não se podem confundir ambas as definições, pois, apesar de terem o mesmo nome, partem de aparato teórico distinto. Enquanto a noção apresentada por Pêcheux apoia-se na teoria do discurso, a de Courtine aproxima-se da análise de conteúdo. De acordo com Brandão, na noção apresentada em Courtine “o plano psicossociológico domina o plano histórico, não havendo uma hierarquização teórica dos planos de referência” (2012, p. 45).

Por conta do aparato teórico selecionado para realização de análises nessa dissertação, em que se faz necessária a diferenciação entre “circunstância” e “condição”, utilizar-se-á a

concepção proposta por Pêcheux, em que se utiliza o “lugar social” e “lugar discursivo” como categorias para realização de análise discursiva.

3.3.8 Do dispositivo de análise e método da AD

No que diz respeito ao caráter qualitativo de pesquisa na área de AD, é possível assegurar que o analista trabalha com a descoberta de regularidades no corpus selecionado. Já o caráter interpretativista analítico-descritivo, de acordo com Hillesheim *et al.*,

é alcançado, porque tal tipo de pesquisa é de ordem hermenêutica, cujo objetivo é o detalhamento das regularidades, ou seja, são analisados recortes dessas regularidades de modo pormenorizado, formando-se categorias e subcategorias, de acordo com a natureza dessas ocorrências, em agrupamentos de enunciados. (HILLESHEIM *et al.*, 2021, p. 160).

A mencionada interpretação, conforme Orlandi (1999), revela-se em dois momentos distintos quando da realização da análise: 1. o sujeito que fala interpreta e o analista descreve essa ação, constituindo-se o sentido subordinado à análise; 2. ao descrever a ação do sujeito, o analista passa a interpretá-la e, para isso, carece apoiar-se em um dispositivo teórico tanto para fazer intervenções quanto para produzir deslocamento. Tal dispositivo permitirá não só o trabalho de descrição, mas também o de interpretação, com o intuito de realizar uma mediação teórica. De acordo com Hillesheim *et al.* (2021, p. 161), “o analista trabalha nos limites da interpretação em uma posição deslocada para contemplar o processo de produção de sentido em suas condições”. Em outras palavras, em um primeiro momento, o analista deve, então, considerar aspectos que extrapolem as evidências da superfície textual para, dessa forma, compreender – levando em consideração o aspecto de que a língua não é transparente – a delimitação dos sentidos pelo caráter histórico, pela constituição do sujeito ideológico e inconsciente, abrindo espaço o possível, a particularidade, a ruptura, a resistência etc.

Em um segundo momento, é preciso considerar que, no processo de pesquisa, não há o propósito de exaurir as possibilidades de análise relacionadas ao corpus selecionado, dado que existirão diversas possibilidades a depender, por exemplo, da pergunta de pesquisa a que o analista pretende responder e do dispositivo teórico selecionado – tendo em vista que a AD é apenas uma das escolas de Análise do Discurso. Como afirma Orlandi (1999, p. 62), “não há discurso fechado em si mesmo, mas um processo discursivo do qual se podem recortar e analisar estados diferentes”.

Em um terceiro momento, faz-se necessária a realização da de-superficialização, que consiste em uma primeira análise do material bruto selecionado para a pesquisa, ou seja, trata-

se da transformação desse material em objeto discursivo por meio da análise da materialidade linguística. Isto é, de acordo com Orlandi (1999), a busca do como se diz, o quem diz, em que circunstância diz etc. Além disso, ainda de acordo com a autora em questão (1999, p. 65), faz-se necessário, ainda, a busca “naquilo que se mostra em sua sintaxe [objeto de análise] e enquanto processo de enunciação (em que o sujeito se marca no que diz), fornecendo-nos pistas para compreendermos o modo como o discurso que pesquisamos se textualiza”. Após esse processo, o analista será, então, capaz de verificar, por meio de marcas deixadas no discurso, as formações imaginárias em suas relações de sentido e de força, dado que, no momento em que se constitui o objeto discursivo, é possível que se observe o dizível e o não dizível contido naquele determinado discurso, os processos de identificação e os jogos simbólicos que se estabelecem entre o sujeito e com a ideologia.

Em um quarto momento, o analista deve superar a superfície linguística para alcançar a dimensão do processo discursivo, momento em que se observam não só os efeitos da língua na ideologia, mas também a materialização dela na língua. Nas palavras de Orlandi (1999, p. 68), “ele [o processo discursivo] apreende a historicidade do texto”. Destaca-se que, nesse momento, os enunciados ou textos passíveis de análise passam a ser tratados como discurso, o que acarreta a consideração de que há a inscrição da exterioridade na materialidade discursiva, ou seja, não há possibilidade de analisar um discurso sem levar em consideração o seu contexto de produção. Trabalha-se, dessa forma, com a materialidade histórica da linguagem, um campo considerado por Orlandi (1999, p.68) “menos visível, menos demonstrável, mas igualmente relevante”.

Em um quinto momento, distingue-se autor e sujeito: enquanto a primeira categoria requer organização, disciplina e unidade, a segunda configura-se como dispersão. O sujeito do discurso pode assumir posicionamentos diversos em relação à ordem discursiva, mas não se apresentam de modo romântico ou estático e sim em perspectiva de luta por poder, veracidade e interpretação. Há, aqui, uma diferenciação entre o real e o imaginário, que, segundo Hillesheim *et al.*, consiste em

O real do discurso é a descontinuidade, a dispersão, a incompletude, a falta, o equívoco, a contradição, constitutivas do sujeito e do sentido. Já o imaginário está ao nível das representações, do imaginário, onde são encontrados o autor, a unidade, a completude, a coerência, o distinto, a não contradição. E o discurso funciona nesse espaço entre o real e o imaginário. (HILLESHEIM et al, 2021, p. 162).

Diante do exposto, é possível afirmar que a autoria é uma das funções discursivas do sujeito, ainda há, por exemplo, função de locutor e de enunciador. A função-autor corresponde ao “eu” construído a partir de sua própria perspectiva de produtor de linguagem ou produtor de textos. Segundo Orlandi, enquanto o texto deve ser coerente, não conter contradições e

apresentar seu autor de modo visível, o sujeito é opaco e a linguagem não é transparente, ou seja, “é do autor que se exige: coerência, respeito às normas estabelecidas, explicitação, clareza, conhecimentos” (1999, p. 76).

Em suma, a metodologia a ser utilizada para realização de análise discursiva é construída conforme os objetivos previamente estabelecidos, a temática da pesquisa, o objeto discursivo pós de-superficialização, além das descobertas realizadas ao longo da pesquisa. Isso se dá por conta da peculiaridade das pesquisas realizadas na disciplina da AD, que demandam, em cada etapa do processo, do pesquisador ir da teoria ao corpus e dele para o arcabouço teórico, a fim de que a fundamentação e conhecimento a respeito da materialidade discursiva seja alcançada. Como afirma Orlandi (1999, p. 68), “fatos vividos reclamam sentidos e os sujeitos se movem entre o real da língua e o da história, entre o acaso e a necessidade, o jogo e a regra, produzindo gestos de interpretação”.

3.4 Do discurso ao tecnodiscurso

Com a popularização do uso da internet, passam a surgir discursos nativos da web, os quais passam a ser estudados pela Análise do Discurso – nomeados de tecnodiscurso. Paveau *et al.* (2021) afirmam que os tecnodiscursos são produzidos no interior de ferramentas digitais - os programas de escrita e de publicação - e, por isso, a dimensão técnica é constitutiva deles, fazendo com que as ferramentas não possam ser consideradas como simples suportes. Isto é, são indissociavelmente técnicos e languageiros. De acordo com os autores (2021, p. 19), os tecnodiscursos “são duas faces que de tão imbricadas não permitem que a materialidade propriamente languageira seja extraída das funcionalidades técnicas dos espaços conectados, sem que, com isso, as análises sejam prejudicadas”.

Em consequência do exposto, é possível afirmar que os tecnodiscursos têm propriedades que os diferenciam de discursos produzidos antes da internet e essas devem ser descritas levando em consideração os universos discursivos digitais. Paveau (2019) atribui a esse tipo específico de discurso seis características as quais definem a forma com a qual é produzido nas ferramentas digitais, a saber:

1. a composição: a matéria do discurso configura-se como a junção do languageiro e do técnico, mas também do escrito, do som, da imagem etc. de forma sincrética;
2. a deslinearização: a hipertextualidade acarreta a inclusão, por parte dos tecnodiscursos, das vias de acesso a outros discursos, em uma espécie de labirinto discursivo;

3. a ampliação: as funções conversacionais da web e as ferramentas de escrita colaborativa produzem conteúdo tanto quanto os enunciadores;
4. a relacionalidade: as produções discursivas estão em relação tanto entre si quanto com as máquinas e dependem, para existir, da subjetividade do internauta.
5. a investigabilidade: os tecnodiscursos estão inscritos na memória da rede e é possível pesquisá-los e redocumentá-los, uma vez que estão inscritos no código – seus metadados são internos;
6. a imprevisibilidade: os enunciados digitais nativos são tratados, não só pelos algoritmos, mas também pelos internautas, de modo imprevisível para seus produtores.

Tendo em vista que essa dissertação tem como propósito analisar discursos nativos da web, utilizaremos a noção de tecnodiscurso como base teórica. Vale ressaltar que se trata de complementação da noção de discurso já apresentada, ou seja, o tecnodiscurso não deixa, para Paveau (2019), de ser uma forma de ação sobre o outro e não uma moldura do mundo, como teorizam Maingueneau e Charaudeau (2020), mas, por serem constitutivamente técnicos, não podem ser analisados da mesma maneira que os discursos pré-digitais, deve levar-se em consideração o seu contexto de produção. Isto é, durante as análises propostas, as noções apresentadas pela teoria da AD, anteriores ao surgimento da internet, serão utilizadas em conjunto com as noções da teoria de resignificação, que se apoia na noção de tecnodiscurso, visto que não há divergência, mas sim complementação. O corpus de análise selecionado para essa dissertação, 22 tweets de políticos de alto escalão da extrema direita/direita conservadora brasileira, mobiliza, particularmente três das características apresentadas: a ampliação, a relacionalidade e a imprevisibilidade.

3.4.1 O processo discursivo da resignificação na web 2.0 proposto por Marie-Anne-Paveau: universos discursivos digitais nativos

O conceito de resignificação proposto por Paveau (2019) está baseado nos estudos de Judith Butler (2017) e Donna Haraway (2007) a respeito dos modos de reformulação do sujeito, a saber: para a primeira, a resignificação constitui-se como poder de ação que possibilita a inversão política do caráter negativo de um termo em positivo por parte daqueles que fazem uso dele, isto é, inversão de sentido por meio de contradiscurso, privilegiando-se o ponto de vista de seu produtor. Já para a segunda, utilizando-se da metáfora da salamandra, a resignificação relaciona-se à regeneração, à restauração, ou seja, pressupõe uma ferida para

que o processo seja viabilizado. Paveau *et al.* (2021) aproveitam-se das conceituações apresentadas, mas as lê no interior dos estudos do discurso – processo tanto linguístico e discursivo quanto político – para, então, apresentar a sua noção de ressignificação: inversão ou a renegociação semântica e axiológica por recontextualização dos enunciados ofensivos a partir de sua carga ofensiva, efetuada pelos sujeitos agredidos com efeito reparador” (2021, p. 23).

Diante da ausência de uma noção própria para a Análise do Discurso, Paveau *et al.* (2021) propõem teorizar a ressignificação de modo a convertê-la em uma noção pertinente e operatória para a AD. De acordo com a autora, tal teorização “excede a própria prática de reapropriação das designações de pessoas e se desvencilha da abordagem lexical ou categorial frequentemente apresentada para exemplificar a ressignificação” (2021, p. 38). Na verdade, ela se abre para práticas e táticas discursivas diversas permitidas por conta dos universos discursivos digitais, envolvendo não somente os designativos, mas também os signos, as imagens, os sons, os discursos etc. Para ela, “a ressignificação não é, portanto, apenas um processo semântico-pragmático, mas um dispositivo discursivo total que envolve formas discursivas variadas e plurissemióticas” (2021, p. 38).

A teoria da ressignificação de Paveau (2019) está amparada em um conjunto de práticas tecnodiscursivas e argumentativas presentes em espaços digitais, principalmente mobilizadas pelos mais diversos grupos militantes da web. Nela, a autora apresenta uma tipologia para tais práticas, com base em três categorias: recontextualização enunciativa, publicação análoga e produção de um dispositivo cultural, as quais correspondem, resumidamente, a “quando um enunciado insultante é retomado engendrando em seu lugar uma ressignificação”, “quando o enunciado insultante é retomado engendrando em seu lugar uma ressignificação que passa a circular em contextos distintos dos quais inicialmente circulou” e “quando o enunciado insultante é retomado engendrando em seu lugar uma ressignificação que passa a circular em contextos distintos dos quais inicialmente circulou e essa ressignificação se transforma num dispositivo cultural e intelectual de resistência” de acordo com Baronas (2021).

Por ser considerada, por Paveau (2021) a prática mais comum de ressignificação, essa dissertação privilegiará a primeira categoria e focará no aspecto do código dominante escritural, ou seja, nas produções plurissemióticas nas quais o escrito é o código dominante.

Com o fito de analisar a ressignificação em contextos digitais, a partir das três categorias apresentadas, Paveau (2019, p.122) descreve sete critérios linguístico-(tecno)discursivos que constituem a ressignificação como processo discursivo.

1. critério pragmático: existe uma ferida languageira provocada pelo insulto, estigmatização, ataque, etc. a respeito da identidade de uma pessoa ou grupo;
2. critério interacional: uma resposta ao enunciado ofensivo é produzida;

3. critério enunciativo: o sujeito agredido é a origem enunciativa da resposta, que ele retoma do enunciado ofensivo por conta própria como auto-categorização, ou ele provoca uma simples recontextualização;
4. critério semântico-axiológico: o enunciado-resposta compreende uma inversão ou mudança semântica e/ou axiológica;
5. critério discursivo: o enunciado-resposta é produzido em contexto diferente do enunciado ofensivo, que é recontextualizado pela “abertura a contextos desconhecidos” (Butler, 2005, p. 234);
6. critério sócio-semântico: o uso recontextualizado do elemento linguageiro é julgado como aceitável e reconhecido como tal pelos sujeitos implicados, que formam um sujeito coletivo;
7. critério pragmático-político: o enunciado ressignificado é revolucionário, pois produz uma reparação e uma resistência, ampliando a coesão do sujeito militante.

Diante dos critérios apresentados, Paveau (2019, p. 122) afirma ser possível definir a ressignificação como “uma prática linguageira, linguística e material de resposta (2) a um enunciado ofensivo (1), efetuada pelo sujeito agredido pela auto-categorização ou recontextualização simples (3), que estabelece um retorno do enunciado ofensivo (4) num contexto alternativo (5), o novo uso sendo aceito coletivamente (6) e produzindo uma reparação e uma resistência (7).

3.4.2 Do poder do discurso de ferir: a ferida linguística

O ser humano se constitui a partir da linguagem, ou seja, há uma relação de indissociabilidade entre ambos. De acordo com Pokorski e Pokorski,

o humano reconhece-se, apreende espaços e tempos, constrói memórias através de suas falas, histórias e dos relatos que cria. E é enquanto ser de linguagem, a qual supõe um processo de elaboração e esforço, que ele acaba por lançar-se na aventura de (o) ser. (POKORSKI e POKORSKI, 2012, p. 97).

Ou seja, a linguagem cria os sentimentos e emoções que sustentam a existência humana e, se ela é a responsável por esses aspectos, é possível afirmar que tem o poder de ferir. Cabe-nos, agora, questionar: a linguagem poderia ferir se não fôssemos seres linguísticos, melhor dizendo, indivíduos que carecem da linguagem para existir no mundo? De acordo com Butler (2021, p. 4), “se somos formados na linguagem, então esse poder [de ferir] constitutivo precede e condiciona qualquer decisão que venhamos a tomar em relação a ela, insultando-nos desde o princípio, por assim dizer, por seu poder prévio”, ou seja, a nossa vulnerabilidade relacionada à linguagem é resultante da nossa constituição em seus termos.

Os discursos de caráter ofensivo são responsáveis pela abertura de feridas linguísticas – por meio desse poder constitutivo da linguagem - e tais feridas parecem ser consequência não somente das palavras usadas para dirigir-se a determinado tema, mas também da própria

maneira de endereçamento, “um modo – uma disposição ou um posicionamento convencional – que interpela e constitui o sujeito” (BUTLER, 2021, p. 5). O efeito ofensivo de determinada palavra é estritamente contextual e uma alteração de contexto pode acentuar ou reduzir esse seu caráter ofensivo, sem esquecer que se faz necessário levar em consideração se o responsável pelo discurso tem ocupa um lugar de poder para infligir dano na circunstância em questão. Sendo assim, é possível afirmar que o discurso pode abrir uma ferida linguística quando existe uma relação inseparável entre ele e as ações físicas e entre ele e seus efeitos, a circunstância por si só não é responsável pelas feridas que as palavras podem causar.

Usar a palavra “ferida”, por exemplo, sugere que a linguagem pode ter efeitos semelhantes aos da dor física ou de um machucado. Butler (2021) sugere que a injúria linguística atua de forma semelhante à injúria física e, a título de exemplificação, cita discursos de cunho racista, que teriam efeito semelhante a “tapa na cara”. Para ela,

realmente, parece que não há linguagem específica para o problema da ferida linguística, que é, por assim dizer, forçada a desenhar seu vocabulário a partir do ferimento físico. Nesse sentido, parece que a conexão metafórica entre vulnerabilidade física e linguística é essencial para descrição da própria vulnerabilidade linguística. Por um lado, o fato de não parecer haver uma descrição “adequada” ao ferimento linguístico torna mais difícil identificar a especificidade da vulnerabilidade linguística em relação à vulnerabilidade física. Por outro lado, as metáforas físicas, em quase todas as ocasiões usadas para descrever a ferida linguística, sugerem que essa dimensão somática pode ser importante para a compreensão da dor linguística. Certas palavras ou certas formas de endereçamento não apenas operam como ameaças ao bem-estar físico, mas temos uma forte sensação de que o corpo é alternadamente sustentado e ameaçado através dos modos de endereçamento. (BUTLER, 2021, p. 196).

Para que um indivíduo seja ferido por meio do discurso, ou seja, para que se abra uma ferida linguística, ainda de acordo com a pesquisadora (2021), deve-se experimentar um espécie de descontextualização, momento em que se desconecta de sua identidade. Sendo assim, não tem mais consciência de quem é, onde está ou mesmo o que está por vir – a autora, inclusive, afirma que a ferida linguística é criada por conta da capacidade de determinado discurso fazer com que um indivíduo se sinta fora de controle. Diante desse cenário, um discurso ofensivo pode tanto paralisar o indivíduo quanto criar respostas inesperadas e reparadoras, isto é um sujeito pode ser interpelado ou vencido por um discurso ofensivo, mas também pode combatê-lo. Levando em consideração que a linguagem é uma potência de agir, na medida em que permite ações, e que, como afirma Butler (2021), nós fazemos a língua, é possível afirmar que esse “fazer” permite a reapropriação ou inversão do discurso ofensivo, conduzindo-o à sua ressignificação, fenômeno discutido no tópico anterior.

4 A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DO TERMO “DIREITOS HUMANOS”: TENSÕES QUE CONTRIBUEM PARA RESSIGNIFICAÇÃO

4.1 Apresentação e justificativa de seleção do corpus de pesquisa

Com o advento da internet, retomando discussão preliminar, quebrou-se a hegemonia dos meios de comunicação na transmissão da informação e, então, plataformas digitais passam a ter papel relevante na divulgação de temas de interesse público. Nesse contexto, o Twitter, como já apresentado, vem se consolidando como uma importante ferramenta virtual, não só no Brasil, mas no mundo, dado que se caracteriza como verdadeiro roteador de notícias. Devido à rapidez e à praticidade para publicação de mensagens (tweets), a plataforma tornou-se base para discussão de temas caros à sociedade, isto é, questões políticas passam a ocupar espaço relevante nos assuntos mais comentados, os cunhados “*trends*”.

De acordo com Barbosa *et al.* (2022), além de repercutir determinados pontos de vista, o Twitter pode apresentar-se não só como arena de debate político, mas também como indicador da opinião pública. Isso posto, fica evidente a necessidade de agentes políticos estarem presentes e serem ativos na rede. Trata-se de espaço a ser usado tanto por aspirantes a cargos públicos de representação social para apresentar propostas, emitir opiniões e divulgar compromissos quanto por eventuais eleitores, os quais reagem ativamente às postagens. Tendo em vista esse contexto específico dentre os vários possíveis, um representante político é capaz de entrar em contato com diversos indivíduos de maneira simultânea, o que permite a ele falar “ao povo” e “com o povo” sem nenhuma interferência nem sequer jornalística – tais como pautas pré-determinadas e demasiada polidez, como geralmente ocorre em debates televisivos ou telejornais. Nas palavras de Valente e Silva,

uma das utilizações do Twitter (talvez a primeira e mais elementar delas) para fins eleitorais é o diálogo do político ou partido com os eleitores/população. Além disso, o Twitter como feed de notícias é útil para manter a imprensa e o eleitorado a par da agenda e realizações do candidato ou governante. Para que se compreenda como a rede social está sendo utilizada, é necessário analisar o tipo de capital social envolvido na interação (caso ocorra) entre o perfil do candidato e outros perfis. (VALENTE E SILVA, 2010, p. 10).

Em outras palavras, trata-se de ferramenta valiosa para os atores políticos, de acordo com Rossetto (2014, p. 17), uma vez que “esses estão sempre em campanha e buscando promover-se; a preocupação, em política, gira em torno de fazer propaganda, fazer-se visível, aproveitar as oportunidades de aparecer” nas mídias. A preferência pela triagem de corpus pelo Twitter se deu, inicialmente, pela facilidade de acesso, dado que as contas são abertas e qualquer

indivíduo interessado pode ter acesso ao conteúdo postado. Ademais, trata-se de ferramenta que se configura como uma espécie de blog, onde a pessoa posta o que está pensando no momento – inclusive essa é a pergunta sugerida pela própria ferramenta – o que sugere publicações mais pessoais, com menos interferências externas – tais como assessores de imprensa, por exemplo –, além do conteúdo dos tweets ser, geralmente, mais informal e próximo da fala, tornando-os, de alguma maneira, mais espontâneos do que entrevistas cedidas a grandes veículos de comunicação, por exemplo.

Selecionou-se como corpus de análise para essa dissertação 10 tweets para a discussão a respeito da luta pela significação do termo “direitos humanos” entre extrema direita/direita conservadora e esquerda, publicados entre 2017 e 2020, e 12 tweets para comprovação do cumprimento dos critérios que asseguram ressignificação de termos, publicados entre 2016 e 2022, pertencentes a três figuras da direita conservadora /extrema-direita brasileira: Bia Kicis (@biakicis) — deputada federal pelo Distrito Federal, filiada ao Partido Liberal (PL), Soraya Thronicke (@sorayathronicke) — senadora da república por Mato Grosso do Sul, filiada ao União Brasil (UNIÃO) e Jair Messias Bolsonaro (@jairbolsonaro) — ex-presidente do Brasil, filiado, inicialmente, ao Partido Social Liberal (PSL) e, posteriormente, ao Partido Liberal (PL). A priori, selecionaram-se tweets redigidos por políticos de extrema-direita / direita conservadora que estavam pleiteando cargos (em campanha) ou ocupavam, no momento em que foram publicados, os cargos de maior relevância tanto para formulação de projetos em benefício da população quanto para aprovação ou reprovação de propostas que se configuram como demandas da sociedade brasileira, por isso Deputado Federal, Senador e Presidente da República foram as posições selecionadas. A posteriori, convencionou-se eleger os tweets tendo em vista a posição de líder governista, ou seja, sujeitos que representavam os interesses do Presidente da República tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado. Para finalizar, levando em consideração o tema dessa pesquisa, estipulou-se que o termo “direitos humanos” deveria estar explícito na publicação realizada e acompanhado de informações a respeito do referente da manifestação em questão.

Tem-se a intenção de compreender, tendo por base os tweets publicados e disponíveis para consulta, como a associação do termo “direitos humanos” a palavras de carga semântica negativa no contexto brasileiro em tecnodiscursos publicados pelos mencionados sujeitos – tais como “bandidos”, “aborto”, “violência”, “tortura” etc. - para que a percepção do conceito tal como foi formulado seja assumido pelos eleitores da extrema direita de modo deturpado, uma formulação que está a serviço de um plano de governo que apresenta como pautas a exclusão e a revogação de direitos das denominadas minorias. Tanto é verdade que, em um dos tweets a

ser analisado, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro enuncia: “a cultura dos direitos humanos que defende somente os direitos de quem não era para direito”, ou seja, fica nítida a separação entre os chamados cidadãos de bem e os cidadão que não seguem os preceitos estabelecidos como virtuosos, ponto de vista muito ligado à religião, inclusive, que passou a fazer parte do slogan de divulgação dos feitos governamentais e da propaganda política: Brasil acima de tudo, Deus acima de todos, apesar do o estado democrático de direito ser laico.

4.2 Midiatização do discurso político

O elo entre os indivíduos pertencentes a uma comunidade com a realidade se estabelece com fundamentação na significação que dão a ela por intermédio da linguagem, que funciona como elemento estruturante das relações sociais. Se, como já discutido anteriormente, os efeitos de sentido se concretizam em um texto no qual o interdiscurso não é aparente e no qual o sujeito não corresponde à origem do sentido, é possível sugerir que

a coerência visível em cada discurso é efeito de uma construção discursiva em que o sujeito é capaz de interpretar apenas fragmentos de sentidos que circulam no real social, fazendo com que a mediação desempenhe um papel fundamental na constituição da experiência que temos do mundo. (BENTO, 2020, p. 37).

Em outros termos, faz-se possível entender que a construção de um discurso necessita de um trabalho de controle, delimitação, classificação, ordenamento e distribuição de ocorrências discursivas espalhadas que são reunidas por um mediador, com o fito de fabricar uma ilusão de unicidade de sentido. É por meio dessa metodologia que as mídias realizam seu papel de intermediação entre seu público e a realidade.

Partindo do pressuposto de que o sujeito não possui acesso direto aos sentidos e que é comum das formações discursivas simular a objetividade material contraditória do interdiscurso (PÊCHEUX, 1997), reconhece-se a função da mídia como modelo de formação discursiva dominante e é, por meio dela, que o indivíduo é interpelado em sujeito por intermédio da identificação. É possível compreender o espaço midiático, então, como o articulador “do que é dado a ver e perceber, uma vez que ele é o responsável por materializar na linguagem os efeitos de sentido que circulam no espaço social” (BENTO, 2020, p. 38). Para tal, a mídia – como acontecimento discursivo – aventa um espaço de intersecção entre uma atualidade e uma memória que interfere, como um gesto de interpretação, no real do sentido.

De acordo com Gregolin (2007), podemos compreender a mídia por meio da tríade “prática discursiva – produto da linguagem – processo histórico”, em que a assimilação de seu

funcionamento depende da análise de circulação de seus enunciados, da posição dos sujeitos nela notados, das materialidades que dão forma aos sentidos e dos vínculos que os enunciados estabelecem não só com a história, mas também com a memória.

A instância midiática nada mais é, conforme Charaudeau (2020b), do que um suporte organizacional o qual se apodera das noções de “comunicação” e “informação” para integrá-las em suas lógicas diversas – econômica, tecnológica e simbólica. Tendo em vista que a sociedade é espaço de profundas movimentações, conforme Gregolin (2007), em que micropoderes sintetizam e colocam em circulação as vontades de verdade de determinados grupos sociais, os discursos nela produzidos se enfrentam e se digladiam em lutas relacionadas ao dispositivo identitário. Logo, se a mídia é um elemento social, não é plausível considerar que as construções discursivas que por meio dela se manifestam sejam isentas desse trabalho de construção de identidade, ou melhor do estabelecimento de verdades as quais, sendo históricas, são circunstanciais, oscilantes e estão em eterna reconfiguração. Nas palavras da autora,

Ao mesmo tempo, o trabalho discursivo de produção de identidades desenvolvido pela mídia cumpre funções sociais básicas tradicionalmente desempenhadas pelos mitos – a reprodução de imagens culturais, a generalização e a integração social dos indivíduos. Essas funções são asseguradas pela ampla oferta de modelos difundidos e impostos socialmente por processos de imitação e formas ritualizadas. Esses modelos de identidades são socialmente úteis, pois estabelecem paradigmas, estereótipos, maneiras de agir e pensar que simbolicamente inserem o sujeito na “comunidade imaginada” (GREGOLIN, 2007, p. 17).

O processo de mediação linguística exercido pela mídia tornou-se, segundo Correia (2005), um componente incontornável tanto na formação das culturas e na socialização quanto na constituição da personalidade. Ele afirma que “a modulação das consciências individuais e coletivas é cada vez mais resultado de uma atividade que implica, decisivamente, a mediação simbólica exercida de modo institucional e profissional, pelos meios de comunicação” (2005, p.13). É por conta da ocupação de um espaço amplo de atuação nas relações sociais, inclusive, que toda a esfera midiática, de acordo com Bento (2020), se conecta ao universo político, o que gera um dos fatores mais significativos para transformação da sociedade moderna. O poder que das mídias se manifesta influencia o saber, o pensar e o sentir, por isso é possível chegar à conclusão de que o poder de arbitragem do espaço midiático confere aos seus atores autoridade para ser interlocutor no nível dos políticos ou, inclusive, superá-los. De acordo com Bento apud Marcos (2020, p. 40), “é esta capacidade de decidir da vida pública, pelo que, nomeadamente, se decide transmitir, que faz da comunicação social o quarto poder”.

Com a mudança do cenário de atuação discursiva dos políticos, as mídias modificam da mesma forma a relação que se determina sobre a opinião pública, dado que passa a ser analisada

por meio de sondagens e estatísticas, ocasionando interferência direta na maneira de fazer política ou produzir discurso político e, no caso da esfera midiática, de fabricar discurso sobre política (CHARAUDEAU, 2020b). O preocupante, nesse caso, é que embora os meios de comunicação identifiquem-se como instituição especializada que, por missão, se guia por demandas sociais, já que democrática, não se pode esquecer de que é mantida por dinheiro de patrocinadores, os quais, certamente, terão papéis importantes na definição da programação, por exemplo. Isto é, em conformidade com o que afirma Charaudeau, (2020b), mediante pressão econômica, as pautas exibidas tornam-se automaticamente sujeitas ao envolvimento emocional dos espectadores, visto que o espaço midiático se vê na obrigação de estimular a afetividade do público com o fito de provocar o entusiasmo do público pela informação que a eles será transmitida.

Ainda levando em consideração a discussão realizada por Charaudeau (2020b) a respeito do tema, é possível afirmar que a exigência relacionada à projeção para cada vez mais ouvintes, leitores ou espectadores é a causa da segmentação da atuação midiática entre a incumbência de informar e a necessidade de aproximar o público de si. Nesse contexto, as mídias desocupam seu pretensão papel de contrapoder e reflexo da sociedade e torna-se em um espelho infiel da realidade, dado que passa a reproduzir acontecimentos escolhidos com base em visibilidade/alcance. É assim que a esfera política passa a ter as mídias como objeto de atenção, posto que é por intermédio dela que as figuras de poder ganham notoriedade. Em suas próprias palavras,

A obrigação de escolha segundo a notoriedade, e particularmente no mundo político, faz com que as mídias se tornem o receptáculo da palavra do establishment, seja quando funcionam como transmissores, seja quando provocam o processo evenemencial ao suscitar declarações por parte desses mesmos atores. Vê-se assim que os acontecimentos não residem nos próprios fatos, mas nas reações dos políticos ou das personalidades notáveis. Pois aqui é como brincadeira de gato e rato: as mídias só podem relatar o visível das ações e do discurso político; como os políticos sabem disso, mostram o visível que querem, o qual, verdadeiro ou falso, está destinado a mascarar uma outra coisa, com fins estratégicos (CHARAUDEAU, 2020b, p. 193).

Isso posto, na visão do referido autor, a mídia atua em um jogo de desinformação da opinião pública, por meio do chamado processo de “superatualização”, que consiste em redizer reiteradamente os acontecimentos que gerem notícias mais dramáticas. A obrigatoriedade de obtenção de audiência a todo custo, somada à relação de interesses expressa em alianças entre mídia e política, ocasiona a espetacularização em torno das figuras de poder, por conta do tratamento da informação “com uma tendência a acentuar a popularização do mundo político, transformando os atores políticos em verdadeiras ‘estrelas.’” (CHARAUDEAU, 2020b, p. 121).

As mídias oferecem, por conta da circulação de discursos que fomentam modelos de comportamento, próteses de identidade palpáveis, levando os sujeitos, de acordo com Gregolin (2007), a viver em incessante tensão entre o desejo de singularidade e a carência de pertencimento. Tendo em vista que a identidade se constitui em meio ao conflito entre os processos de afirmação da individualidade e a intervenção de uma identidade coletiva, o discurso de figuras políticas aparenta ter-se adaptado, de acordo com Piovezani (2009), aos princípios da comunicação de massa de forma que o locutor passa a se dirigir ao espectador com a intenção de aparentar comunicar-se com cada um dos indivíduos que pertencem à multidão antes invisível e anônima. Além disso, há o fato de que as mídias aparentam colaborar para um agenciamento comunitário do discurso, entrelaçando determinações coletivas sociais, econômicas e tecnológicas ao pôr em circulação discursos

que regulamentam as formas de ser e de agir, a identificação do público com determinado ator/partido político, tendo a mídia como mediadora, parece fazer com que o espetáculo político se assemelhe ao produzido pelo esporte, pois em ambos há o vencedor e o vencido, as equipes, os líderes e os árbitros que se apresentam em um jogo repleto de livre concorrência de mercado. (BENTO, 2020, p. 44).

Com o advento da internet e a adesão dos usuários brasileiros às redes sociais, como o Twitter, houve sincera transformação no que se refere ao marketing político, visto que essas ferramentas tornaram possível contato direto entre candidatos e seus potenciais eleitores, o que viabilizou maior participação do público não só na dinâmica do espaço político, principalmente se levarmos em consideração a criação e compartilhamento de conteúdo, mas também no engajamento e na mobilização social. De acordo com Bento (2020, p. 46) “a interatividade possibilitada nas redes e o consequente aumento de capilaridade do discurso político junto à população fazem dos recursos tecnológicos ferramentas cada vez mais expressivas na condução de campanhas e estratégias eleitorais”. A título de exemplificação, Maia (2021, p. 18) afirma que, nas eleições de 2018, “os eleitores utilizavam as mídias sociais para fazer seguir adiante os discursos proferidos nos debates televisivos, potencializando o que seus candidatos argumentaram ou desconstruindo o que fora dito pelos candidatos oponentes”.

As redes sociais demonstraram, ao longo das últimas três eleições presidenciais, configurar-se como fator produtor e agrupador com competência para a contribuição e incremento de novas formas de participação política, tanto que o comportamento coletivo cada vez mais tem influência na esfera política, quer pela perspectiva de seus atores na criação de estratégias para o período eleitoral, quer pela perspectiva do eleitor que passa a ter poder de agir politicamente. De acordo com Bento,

A emergência dos eventos políticos e sociais que culminaram no cenário de crise e, conseqüentemente, nas eleições presidenciais de 2018 no Brasil não está, nem de longe, à parte dessa influência dos novos recursos digitais (Almeida, 2019). O que fez do pleito presidencial de 2018 no Brasil um caso particular, foi o rompimento político-partidário que configurou a disputa eleitoral nas últimas seis eleições - organizada em torno do Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB) - e promoveu uma troca radical no poder governamental com a queda da esquerda tradicional e a ascensão da direita ultraconservadora. (BENTO, 2020, p. 46)

É levando em consideração esse cenário que discutiremos, na sequência, o surgimento da nova direita no Brasil, bastante influenciado pelo papel das novas mídias digitais no processo político, as quais favorecem a criação de bolhas políticas que se tornam câmaras de eco ao unir indivíduos que se retroalimentam por meio das mesmas fontes e não abrem espaço ao contraditório, prejudicando o senso crítico dos sujeitos pertencentes às bolhas e, por consequência, contribui para a polarização e a normalização da circulação de ciberviolência.

4.3 O surgimento da nova direita no Brasil

De acordo com Charaudeau (2008), o discurso político refere-se a tudo que se relaciona com a organização da vida em sociedade e com o governo da coisa pública. Dessa maneira, tais discursos, independente do espectro ideológico, apresentam-se tendo por finalidade o bem comum ou soberano, que se fundamenta em um tipo de pacto de identificação de determinado ideal social, o qual é concebido na contradição entre a procura de valores universais e o respeito à multiplicidade de interesses entre os diversos grupos inseridos em dada sociedade. Dito isso, os discursos políticos deveriam perseguir o consenso e o bem comum, o que não se percebe nos discursos da extrema direita/direita conservadora brasileira, tendo em vista, por exemplo, o posicionamento contrário às ações afirmativas ou à formalização de direitos da comunidade LGBTQIAP+, negros, mulheres, indígenas etc. Desde o período de redemocratização do país, com os avanços apontados pela Constituição de 1988 (denominada cidadã) em relação às minorias, como o compromisso expresso no título I, artigo 3º “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e conquistas posteriores relacionadas às minorias, tais como a criminalização do racismo e da homofobia, além da instituição do crime de feminicídio, opiniões demasiadamente conservadoras ou mesmo reacionárias remetiam aos 21 anos de ditadura militar, em que diversos direitos foram suspensos, sobretudo das minorias, e, por isso, não conquistavam adesão suficiente para que houvesse destaque nos meios de comunicação de massa – tanto que a extrema direita, até 2018, ainda não havia governado o Brasil desde que o direito a eleições diretas foi conquistado.

Para pesquisadores como Arantes (2014), as manifestações realizadas em junho de 2013 (relacionadas, inicialmente, ao aumento das passagens de ônibus e, posteriormente, a protestos contra políticos e contra a corrupção do país) – cujos participantes entoavam reiteradamente expressões como “o gigante acordou”, – foram responsáveis pelo desenvolvimento de uma “Nova Direita” brasileira, que, nas palavras do autor, trata-se de “uma direita não convencional⁷, que não está contemplada pelos esquemas tradicionais da política”, a qual pode “se dar ao luxo de ter posições nítidas e inegociáveis”. É possível afirmar, então, que as reações regressivas e a distinção social vistas a partir desse período estão diretamente relacionadas com o posicionamento da “Nova Direita” e são resultantes da mudança de *status quo* social, econômico e cultural, consequência de ações afirmativas implementadas pelos programas políticos desenvolvidos pelo PT (partido considerado de esquerda, no poder à época). Isto é, as mencionadas mudanças foram responsáveis pela eclosão das manifestações, causadoras da onda reacionária encabeçada pela classe média brasileira, descontente com as políticas igualitárias dos governos ditos de esquerda (Bento, 2020). A grande adesão às manifestações, considerada a maior do país desde o “Fora, Collor⁸”, e a consequente extensiva cobertura midiática contribuíram para o progressivo destaque dado a discursos cada vez mais extremados, sempre amparados na questão “anticorrupção” – pauta essa que se mostra a maior aglutinadora da oposição à esquerda no país, representada pelo PT (Bento, 2020). A respeito dessa temática, inclusive, Löwy (2015) afirma que

“O tema da luta contra a corrupção não é específico da extrema-direita, mas tem sido demagogicamente manipulado, com certo sucesso, por setores conservadores, na Europa e, sobretudo, no Brasil. No Brasil é uma velha tradição, desde os anos 1940, dos conservadores: levanta-se a bandeira do combate à corrupção para justificar o poder das oligarquias tradicionais e, segundo o caso, legitimar golpes militares” (LÖWY, 2015, 662).

Não se pode esquecer de que, em 2013, não se tratava apenas das mídias convencionais, como televisão, jornais/revistas e rádio, mas também das mídias digitais, que ganhavam cada vez mais força no Brasil, como o Twitter – ferramenta que favoreceu a disseminação imediata das ideias reacionárias e a formação de bolhas políticas -, o que contribuiu para que a ideologia da extrema direita/direita conservadora fosse ganhando corpo e cada vez mais força, dado que soube aproveitar-se melhor das ferramentas digitais para colocar em prática as suas estratégias

⁷ Em entrevista concedida para a Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/10/1541085-nova-direita-surgiu-apos-junho-diz-filosofo.shtml>.

⁸ De acordo com reportagem publicada pela Folha de São Paulo. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/06/1296834-protesto-em-sao-paulo-e-o-maior-desde-manifestacao-contracollor.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha.

para tomada de poder – como produção e postagem de *fake news*, por exemplo. Morais corrobora essa percepção ao afirmar que

desde as manifestações de junho de 2013, a Nova Direita tem conseguido se aproveitar melhor dos espaços virtuais, organizando manifestações contra o governo de Dilma Rousseff e contrárias a pautas ditas de esquerda, bem como canalizando, de forma eficiente e significativa, as perspectivas de grupos conservadores de distintos matizes e tradições para concordâncias a respeito de temas como orientação sexual, políticas de gênero e criminal, educação, concepção de família e outros debates centrados na discussão dos valores morais. (MORAIS, 2019, p. 155-156).

A expansão de grupos radicais da direita no país, de acordo com Chauí (2016)⁹, está ligada diretamente a um movimento insuficientemente notado em meio ao fenômeno mais complexo relacionado às manifestações de junho de 2013, evidenciado não só pela paulatina aceitação de pautas ultraconservadoras pela opinião pública, mas também pelo crescimento da representatividade dela na política institucional brasileira. Para a filósofa, foi possível perceber com clareza, a partir de 2015, o aumento das reivindicações relacionadas ao retorno dos militares ao poder no Brasil (ditadura), a presença aumentada dos grupos de extrema direita apoiados no trinômio “tradição-família-propriedade” e, nas instâncias políticas representativas, a fortificação da bancada parlamentar vinculada aos interesses do setor agropecuário, dos militares e da segurança pública, bem como dos cristãos conservadores, conhecida como a bancada dos três “B”: boi, bala e bíblia, respectivamente. O encontro entre as pautas dessa bancada é consequência, entre outros motivos,

da reformulação evangélica da concepção neoliberal de indivíduo dentro das estruturas sociais excludentes da sociedade brasileira, perpassando os âmbitos político, social, econômico e religioso. [...] Tais estruturas se perpetuam através do exercício da violência estruturante, a qual, historicamente, tem funcionado como o principal meio, sobretudo do Estado, de manutenção da ordem pública. Essa relação entre violência estruturante e ordem pública funda-se nos ideais de hierarquia, de verticalidade, de conservadorismo e de autoritarismo, bem como pela afirmação dos privilégios como direitos das classes mais abastadas e dos direitos dos grupos marginalizados como assistencialismos. Com isso, a violência, paradoxalmente, legitima-se como expressão da ordem. (MORAIS, 2019, p. 155).

Mediante o exposto, é possível dizer que o discurso da Nova Direita está se reorganizando de maneira simbólica baseando-se no encontro entre diferentes culturas conservadoras, por exemplo: (1) a compreensão do indivíduo como investimento e como empresa; (2) a propriedade privada como direito sagrado; (3) o acúmulo de riqueza como principal índice de liberdade e de progresso individual, social e espiritual; (4) a família cristã como fiadora dos valores morais; (5) a rigidez corporativa/hierárquica como princípio da

⁹ Em entrevista concedida para a Revista Cult. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/marilena-chau-violencia-e-autoritarismo/>.

organização social; (6) a (re)aproximação entre Estado e Religião como garantia de hegemonia política dos grupos dominantes e (7) o uso da violência como condição estruturante da ordem e do progresso (Morais, 2019). Isto é, nas palavras de Ribeiro¹⁰ (2015), “o que distingue a extrema-direita hoje no Brasil é quase que mais uma agenda de costumes do que uma agenda política. [...] A extrema-direita está se distinguindo do restante por um ódio cabal aos direitos humanos”, demonstrando o elo existente entre esse espectro ideológico e a violência ocorrida nos anos de ditadura militar. A simpatia ao período violento é nítida, por exemplo, na ordenação de Jair Bolsonaro, ex-presidente da república, para comemoração da data do golpe militar de 1964 e a publicação de vídeo em defesa do que decidiram nomear de “revolução de 1964”, dado que, de acordo com a extrema direita, corresponde à luta contra o comunismo que seria instaurado no país - um “contragolpe” -, o que já foi confirmado como mentira, visto que não havia planos de implementação de comunismo no Brasil, conforme alegam Schwarcz e Starling (2015). No que se refere à extrema direita atual, Bento explica que

a religião reconfigurou-se e passou a atuar sobre as normas em forma de leis ou de costumes, do mesmo modo em que os militares foram aos poucos sendo inseridos no centro de poder (com a aprovação da opinião pública); debates acerca do papel do Estado na economia tornavam-se cada vez mais inflamados, ao mesmo tempo em que a ideologia anticomunista (re)emergia nos debates da opinião pública, produzindo o palco social ideal para a apresentação do ethos discursivo de Bolsonaro. (BENTO, 2020, p. 51).

Ainda conforme versa a pesquisadora, vale destacar que direita brasileira pouco mudou após a ditadura, ou seja, em sua fase democrática. Houve, em sua constituição, um processo de transição que preferiu silenciar o passado de repressão/autoritarismo e optou pelo esquecimento desse período determinado da história brasileira, o que impediu o debate para o processo de reformulação democrática e, assim, admitiu que “muito dos alicerces que sustentavam o regime ditatorial deixassem seu legado na política e na sociedade civil” (Bento, 2020, p.50). Um exemplo disso é a militarização da polícia, promulgada na Constituição de 1988, e o papel moderador das forças militares, constantemente aclamadas pelos cidadãos como “mão interventora no processo político e social, [o que] reforça a presença da direita nas bases da estrutura política brasileira” (Bento, 2020, p. 51). Os temas controversos que circulam hoje e que circulavam na época de 1980 são bastante similares, como declara Bento (2020), o que se transformou foi a legitimação de campo: no período pós-ditadura havia uma defesa envergonhada das pautas da direita e hoje a esquerda é o nome que não se diz. De acordo com Almeida,

¹⁰ Em entrevista concedida a Roldão Arruda no Estadão. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/roldao-arruda/extrema-direita-avanca-com-odio-aos-direitos-humanos-diz-filosofo/>.

Além do tempo da crise, a disputa política remeteu à reflexão sobre a democracia hoje e a ditadura militar, espectro que sempre sombreou os momentos críticos dos últimos anos. Esse tempo mais estendido denomino de tempo da democracia; afinal, o que está em jogo são, de um lado, os direitos civis e sociais assegurados pela Constituição de 1988 e, de outro, a tentativa de desconstrução da memória histórica oficial do que foi o regime militar (ALMEIDA, 2019, p. 53).

Dessa forma, é possível afirmar que o discurso anticorrupção, o crescimento da aceitação de pautas ultraconservadoras decorrente da polarização provocada pelas grandes mídias e do aumento de indivíduos autodeclarados evangélicos ou conservadores - por isso, automaticamente contrários às pautas progressistas da esquerda – aliado ao reiterado discurso de perigo relacionado ao status quo político, econômico e social, tornou possível a existência do chamado bolsonarismo, que exalta Deus, Pátria e Família, assim como regimes totalitários de direita o fizeram ao redor do mundo, priorizando, como demarca o slogan, questões que não têm por princípio buscar a união da população em prol de um bem comum, como sugere Charaudeau (2008), mas sim potencialmente provocar fissuras que tornam o cenário cada vez mais hostil. Somente uma conjuntura como a apresentada permitiria que a religião pudesse se sobressair como aspecto prioritário na proposição de pautas ou na derrota de propostas que não estivessem alinhadas com a moral e os bons costumes pregados pela doutrina evangélica – que se coloca como a religião detentora desse manual de conduta – não se pode deixar de lembrar que o Estado brasileiro é laico, de acordo com o que versa a Constituição de 1988, que diz em seu artigo 19 que “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”. A título de esquematização do que foi dito, temos a percepção que os membros da direita têm de si mesmos e dos opositores da esquerda:

população de bem → cidadão de bem → nacionalista → democrática → capitalista → trabalhadora → ordeira → honesta → a favor do armamento da população → a favor da harmonia corporativa entre os grupos sociais → a favor da família → [crê ser] excluída do poder representativo. Por oposição, o “esquerdista” é definido como: (II) não-população de bem → não-cidadão de bem → não-nacionalista → não-democrático → comunista → grevista → desordeiro → corrupto → a favor do desarmamento da população → a favor da luta de classes → a favor do desgaste dos valores da família → [direita crê que] domina o poder representativo. (MORAIS, 2019, p. 163).

4.3.1 Discordância x intolerância: a negação da alteridade

Jair Messias Bolsonaro e suas, em dado momento, líderes de governo Bia Kicis e Soraya Thronicke utilizam, para defesa das pautas da extrema direita no Brasil, o que Barros (2007)

nomeia de “discurso intolerante”, que se caracteriza pela ordenação da narrativa apresentada como discurso de sanção, pelo aspecto passional – cujo enfoque está nas paixões do medo e do ódio - e, por fim, pelos percursos temáticos da diferença. Os mencionados discursos são constituídos por intermédio do cruzamento de diversas formas de intolerância, tais como a étnico-racial, a linguística, a religiosa, a política e a socioeconômica, mas têm um tipo de forma de intolerância em sua base. Nas palavras do autor,

O discurso intolerante é, sobretudo, um discurso de sanção aos sujeitos considerados maus cumpridores de certos contratos sociais (por exemplo, de branqueamento da sociedade, de pureza linguística) e que, portanto, devem ser reconhecidos como pretos ignorantes, usuários de língua incorreta, índios, bárbaros, judeus exploradores, árabes fanáticos, e punidos (com a perda de direitos, de emprego, com a morte). (BARROS, 2017, p. 150).

É possível afirmar, então, que as mencionadas sanções se evidenciam pela passionalidade, apelando para as emoções dos interlocutores em favor da afirmação do grupo ao qual pertence e negação do outro grupo, dado que este representaria a ameaça, a corrupção dos valores, a degeneração, o parasitismo, o comunismo etc., conforme esquema apresentado no tópico anterior. Com esse propósito, as narrativas se avolumam e se fortalecem em volta dos mencionados percursos temáticos da diferença, isto é, aqueles que constroem de modo estanque as características dele mesmo e do outro, dando ênfase ao que os separam, ou seja, ao que os opõe. Sendo assim, há, no discurso do ex-presidente e seus apoiadores, tais como Bia Kicis e Soraya Thronicke (representantes da extrema direita brasileira), um equívoco na diferenciação entre discordância e intolerância, tanto que se faz nítida a extrapolação relacionada ao que se é razoável ou mesmo permitido dizer tanto social quanto juridicamente, visto que defendem pautas contrárias ao respeito à alteridade e à dignidade humana (relacionadas aos direitos humanos) – Não se pode, nesse momento, esquecer-se do que afirma Ribeiro (2015), “a extrema-direita está se distinguindo do restante por um ódio cabal aos direitos humanos”, o que ilustra o ponto de vista apresentado.

O fenômeno da intolerância, no entanto, não é aplicável somente à conjuntura vivida no Brasil hoje, mas também a muitos outros países, com destaque para aqueles que estão localizados na Europa, em que partidos da extrema direita conseguem, desde 2017, ganhos eleitorais significativos e, também, para os EUA, em que Donald Trump venceu a eleição em 2016 (Morais, 2019). Nesses casos, houve vitória dos candidatos por meio do uso reiterado de discursos contendo discriminação étnico-racial, linguística, religiosa, política e socioeconômica, por exemplo. No caso específico de Trump, que governou a maior potência

do mundo, de acordo com Cioccarelli e Ezequiel¹¹ (2017), em campanha reiteradas vezes proferiu discursos em que impunha uma caracterização das minorias incitando “certo estigma de periculosidade a essa população, além de promover sua exclusão jurídico-político territorial nos Estados Unidos”. No Brasil, por exemplo, o ex-presidente mimetizava as ações de Trump, inclusive reproduzia todo tipo de discurso disparatado emitido por ele. Com relação às minorias, por exemplo, Bolsonaro disse que as leis eram feitas para proteção das majorias e que “as minorias têm que se adequar”¹², contrariando absolutamente o que diz a nossa Constituição Federal em vigor. Outro exemplo claro é o alinhamento relacionado às ações na pandemia de COVID-19 – “gripezinha”, “descrédito dado à ciência”¹³ – o que demonstra similaridade relacionada à ideologia de extrema direita de ambos os chefes de Estado. Outra amostra, agora dos integrantes desse espectro ideológico, de mimetismo é a invasão do Capitólio nos EUA após derrota de Trump e a invasão do Congresso Nacional após a derrota de Bolsonaro, atitudes tomadas por influência dos discursos inflamados dos respectivos chefes de estado, sem provas, de fraude nas eleições¹⁴, o que atesta que não há discordância do resultado para esse espectro ideológico, mas sim intolerância com relação a ele, isto é, se o meu candidato não vence, a eleição foi fraudada e não tem validade, o que desencadeia atitudes violentas como as apresentadas.

Para vencer as eleições no Brasil, em 2018, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro e seus aliados defenderam abertamente, de acordo com Moraes (2019, p. 161), “a ditadura militar brasileira (1964-1985), a tortura e a perseguição às minorias, às esquerdas políticas e aos movimentos sociais, opondo-se, por conseguinte, aos direitos humanos”. Durante a sua campanha eleitoral e, posteriormente, em seu governo dividia estrategicamente o país em dois grupos antagônicos: “cidadãos de bem” (contrários à esquerda) e “não cidadãos de bem” (favoráveis aos governos de esquerda ou ao petismo), ou seja, trata-se de grupos excludentes e que possuem por princípio a negação política mútua, impulsionando a polarização iniciada pelas grandes mídias e ódio ao PT. Os “não cidadãos de bem” são apresentados como antinacionalistas, antidemocráticos, favoráveis às greves, desordeiros, corruptos e comunistas, sendo considerados ideologicamente radicais por isso. Assim como em 1964, para Bolsonaro e seus apoiadores, estávamos em iminente ruptura de *status quo*, pois não só as instituições como

¹¹ Matéria escrita para Congresso em Foco. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/o-discurso-do-odio-em-campanhas-eleitorais-e-trump-venceu/>

¹² Declaração contida na reportagem do site da uol. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/07/15/bolsonaro-defende-falas-transfobicas-minorias-tem-que-se-adequar.htm>

¹³ Comparativo disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-10-02/de-gripezinha-a-banho-de-ervas-os-governantes-que-enfrentam-o-coronavirus-rodeados-de-polemica.html>

¹⁴ Comparativo disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64220636>

os “cidadãos de bem” estavam sendo acuados pela predominância de pautas ditas de esquerda. De acordo com Morais,

Ao se definir como proposta política, tal discurso procura legitimar seu dizer, almejando se justificar pelo direito à liberdade de expressão, bem como se desvencilhar da acusação de discurso de ódio. Para tanto, comumente, o extremista se considera como o verdadeiro “excluído”, “ameaçado”, “perseguido” e “acuado”, alterando, estrategicamente, a posição de “autoritário/opressor/agressor” para a de “democrático/oprimido/vítima”, situação que criaria empatia com o seu público pelas emoções do medo e do ódio e autorizaria medidas de exceção. (MORAIS, 2019, p. 166).

Faz-se importante salientar que tanto em mídias virtuais quanto nos ambientes institucionais o posicionamento acima apresentado pode causar reações que variam entre apoio radical ao direito de liberdade de expressão – “como suposta ‘expressão da verdade’” (Morais, 2019, p. 166) – e a aversão dos indivíduos que privilegiam o diálogo, a alteridade e a diversidade, o que delinea a formação de dois grandes grupos absolutamente opostos – representantes de identidades coletivas - que estão em embate a todo momento.

À luz do exposto, e tendo em vista a declaração de Charaudeau (2020, p. 25) “ao julgar o outro protegemos nossa identidade, caricaturamos a do outro e nos persuadimos de que temos razão contra o outro” a respeito da identidade coletiva, é possível afirmar que o discurso da extrema direita brasileira tem por intenção contribuir para a manutenção da polarização política iniciada pela mídia após as manifestações de junho de 2013 – com o slogan anticorrupção -, para que, assim, se mantenha o cenários de “nós contra eles” que contribui sensivelmente para a circulação de discursos ciberviolentos e para a normalização da defesa de pautas excludentes, como a revogação das cotas raciais ou a suspensão do direito de pessoas do mesmo sexo se casarem, dificuldade da entrada de imigrantes, por exemplo, tudo sob o pretexto de defender a família tradicional brasileira, fiadora da moral e dos bons costumes, promover o amor à Pátria e oportunizar a soberania do Brasil.

4.4. Formas de produção de sentido para os direitos humanos no discurso da extrema direita brasileira

Os direitos humanos, tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, têm sua origem em um contexto de luta por direitos no pós Segunda Guerra Mundial. Da maneira como foram idealizados, de acordo com Cavalcanti e Ferreira (2020, p. 1240), “representam os direitos das minorias, dos grupos marginalizados, daqueles que não têm direitos”. Em outras palavras, trata-se de uma bandeira que representa a luta e afirmação da dignidade humana, em

detrimento de visões que suportam desigualdade, exclusão e modos de dominação baseando-se no investimento ideológico da diferença. No entanto, percebe-se que, com a ascensão da extrema-direita / direita conservadora no Brasil, uma percepção negativa desse conjunto de direitos passa a ser alavancada, com o fito de despertar adesão de um conjunto de indivíduos – trata-se de serviço ao projeto de país idealizado por esse espectro ideológico. Isso posto, é possível afirmar, então, que os direitos humanos são uma construção sócio-histórico-cultural e discursiva e têm sido (re)construídos em infinitos discursos.

Mediante o exposto, é possível afirmar que “por ser uma construção de discurso, os direitos humanos estão enredados, assim, em disputas por sentidos e por poder, sendo parte fundamental da construção e da transformação de sistemas de significação contemporâneos”. (Cavalcanti e Ferreira, 2020, p. 1241), o que corrobora a premissa de que o discurso é orientado, ou seja, “se constrói, com efeito, em função de uma finalidade, devendo, supostamente, dirigir-se para algum lugar” (Maingueneau, 2013, p. 59). Ao analisar-se os tweets selecionados como corpus para essa primeira etapa de análise, especificamente dez, nota-se que tanto Jair Messias Bolsonaro quanto Bia Kicis e Soraya Thronicke, por meio do uso que fazem do termo “direitos humanos”, contribuem para desqualificar o sentido desse conjunto de direitos, depreciando não só o seu status jurídico como sua historicidade e higidez. Nas palavras de Cavalcanti e Ferreira (2020, p. 1241), trata-se de “um conjunto de estratégias simultaneamente discursivas e políticas que têm sido usadas a serviço de um projeto de poder cuja hegemonia se dá em função da ideologia de extrema-direita no Brasil”. Não se pode esquecer, nesse contexto, de que a ideologia é componente essencial para compreensão de sentidos produzidos para Pêcheux (1997).

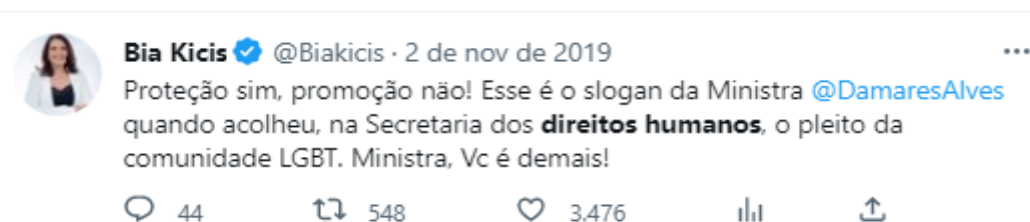
No momento em que foram proferidos os discursos selecionados para a análise a ser realizada nessa dissertação – isto é, tendo em vista as condições de produção -, pertencentes a sujeitos que compartilham o mesmo espectro ideológico, o Brasil apresentava uma alarmante conjuntura de ameaça a direitos, “de retrocessos em conquistas históricas, notadamente na proteção da dignidade humana, da equidade, da distribuição de renda, da valorização dos trabalhadores etc.” (Cavalcanti e Ferreira, 2020, p. 1246), consequência do uso depreciativo do termo “direitos humanos” pelo ex-presidente da república e seus aliados, aqui representados nas figuras de Bia Kicis e Soraya Thronicke, que, em seus discursos, contribuem para a instauração, legitimação e perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências, conforme publicações abaixo (entre 2018 e 2019):

Figura 1 – tweet de Bolsonaro: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências



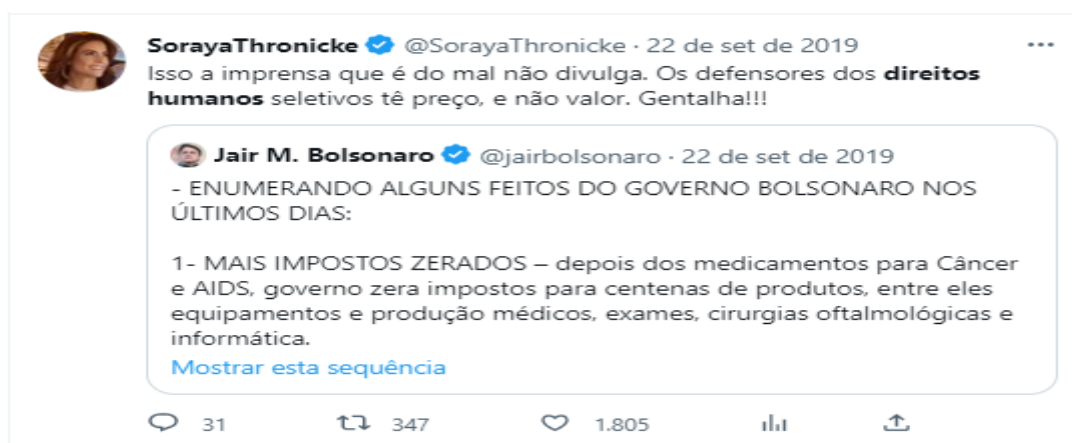
Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/962306452873535493>

Figura 2 – tweet de Bia Kicis: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1190682084014272513>

Figura 3 – tweet de Soraya Thronicke: perpetuação de assimetrias, de exclusões e de violências



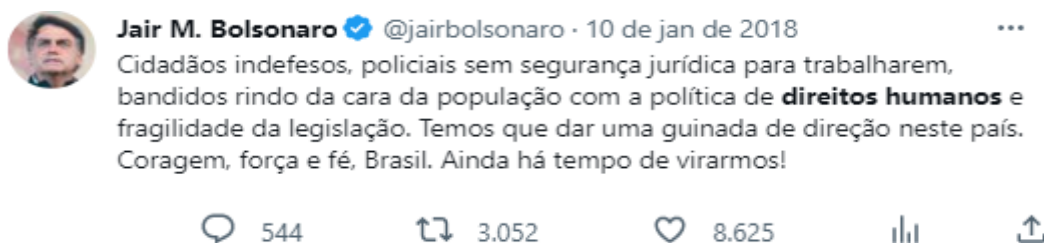
Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1175792392227688453>

Faz-se notória a concordância dos simpatizantes as ideias difundidas, dada a quantidade de retweets (1160 em relação à postagem do ex-presidente, em campanha para as eleições que elegeriam o Presidente da República; 548 em relação à postagem de Bia Kicis, já empossada deputada federal e líder da base governista; 374 em relação à postagem de Soraya Thronicke, já empossada Senadora da República e líder governista) e curtidas (5569, 3476 e 1805, respectivamente). No caso dos três tweets, há a propagação de algum tipo de assimetria ou

exclusão: no primeiro, por exemplo, o ex-presidente da república verbaliza que há pessoas que não deveriam ter direitos, já no segundo a deputada federal demonstra o apertamento do governo em relação aos LGBTQIAP+, dado que alega ser a favor da proteção desses indivíduos, mas não da promoção – o que demonstra, de certo modo, uma contradição: se não há discussão a respeito do tema, como é possível promover e fiscalizar as políticas públicas relacionadas a esse grupo de pessoas? e, por fim, no terceiro a senadora apresenta a ideia de que as pessoas que não pensam os direitos humanos como a direita são corrompíveis (têm preço), mas não têm caráter (não têm valor). Pensando na premissa defendida pela extrema direita/ direita conservadora, os direitos humanos deveriam ser oferecidos aos humanos direitos, ou seja, aqueles que têm valores, o que necessariamente exclui as pessoas que não compartilham das ideias desse espectro ideológico. Cepêda (2018, p. 48) corrobora essa ideia ao discutir o reposicionamento do campo conservador em resposta ao progresso da igualdade, quando afirma que “se a esquerda avança incluindo, a direita organiza-se recusando”.

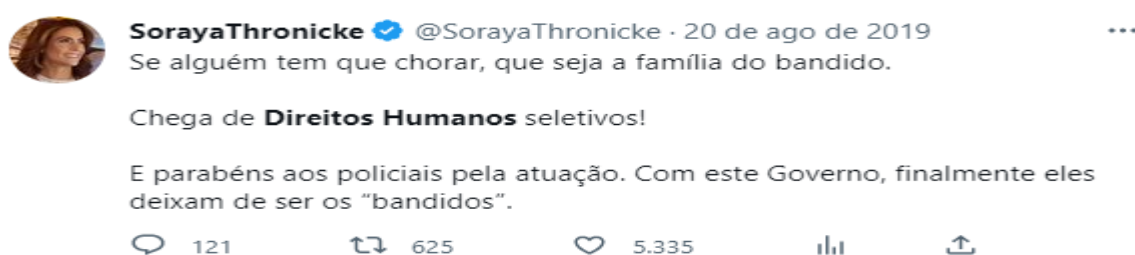
Tendo em vista que o discurso é uma forma de ação, ou seja, visa “produzir uma modificação nos destinatários” (MAINGUENEAU, 2013, p. 60), não é nenhuma surpresa que, em um contexto de polarização política – consequência da manipulação da opinião pública por meio de meios de comunicação de massa e de disseminação exacerbada de *fake news* - discursos extremistas relacionados ao tema tenham assumido lugar de destaque em plataformas como o Twitter, por exemplo, resultando na premissa de que “direitos humanos são direitos de bandidos”, os quais não merecem tê-los, corroborando o projeto de exclusão já apresentado anteriormente. Para que se tenha noção do impacto do uso desses discursos, em 2018 – ano de campanha que levou Bolsonaro à presidência do Brasil e consagrou a eleição de uma vasta bancada de extrema-direita / direita conservadora tanto no Congresso quanto no Senado, seis em cada dez brasileiros consideravam que os direitos humanos beneficiavam somente pessoas que não os merecem, como criminosos e terroristas, de acordo com pesquisa realizada pela empresa Ipsos Public Affairs (2018). Ainda segundo o mesmo instituto, os brasileiros estavam entre os que mais concordam com a frase “direitos humanos não significam nada no meu cotidiano”, atrás apenas da Arábia Saudita e Índia. A critério de exemplificação, tem-se o conteúdo de três tweets (publicados em 2018, 2019 e 2020, respectivamente):

Figura 4 – tweet de Bolsonaro: direitos humanos e a relação com a polícia



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/950915319824035840>

Figura 5 – tweet de Soraya Thronicke: direitos humanos e a relação com a polícia



Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1163859717153787905>

Figura 6 – tweet de Bia Kicis: direitos humanos e a relação com a polícia



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1275115984228139010>

Não há como desconsiderar o fato de que os discursos são construídos sempre vinculados a outros discursos, ou seja, se estabelecem em uma relação de interdiscursividade. A análise de tal aspecto assente o entendimento de que dentro de um mesmo discurso pode haver, em sua forma de organização, variados discursos, diversas perspectivas de mundo,

articulados ou relacionados uns aos outros de modos distintos que estão entre a competição e a cooperação, isto é, por meio da investigação dessa noção específica [interdiscurso], privilegia-se o entendimento da forma pela qual um discurso é incluído no interior de lutas hegemônicas. De acordo com Cavalcanti e Ferreira, 2020, p. 1248, “a análise interdiscursiva fornece um panorama privilegiado para o entendimento da maneira segundo a qual um texto se inscreve no interior das lutas hegemônicas”. Há, nitidamente, uma contraposição entre os discursos difundidos pela esquerda e pela direita brasileira, ou seja, forma-se uma luta hegemônica entre esses espectros ideológicos que, com a polarização, está cada vez mais radicalizada. Com relação à temática dos direitos humanos, há uma disparidade muito grande pautada na diferença de agendas – mais progressista *versus* mais conservadora. A efeito de comparativo, o plano de governo de Fernando Haddad à presidência, em 2018, há 20 menções ao termo “direitos humanos”, com apresentação da temática, na página 7, da seguinte maneira: “Políticas para as mulheres visando a igualdade de gêneros e políticas de igualdade racial estarão no centro do Sistema Nacional de Direitos Humanos que vamos implementar a partir de uma conferência nacional popular de direitos humanos, que integre e promova os direitos de todos os setores em luta – as juventudes, a população LGBTI+, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos do campo, das florestas e das águas. Um país de todos e todas!”, já o plano de governo de Jair Bolsonaro à presidência, em 2018, há apenas uma menção ao termo, na página 32, na seguinte afirmação: “Redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas da violência”. À luz do exposto, o plano de governo do representante da extrema direita brasileira à presidência manifesta abertamente a percepção de que a política dos direitos humanos foi gerenciada de modo equivocado pelos governos de esquerda anteriores, representados pelo pensamento mantido pelo candidato Fernando Haddad, tanto que se faria necessário um “redirecionamento”. Tal julgamento a respeito da política de direitos humanos gerenciada pelo PT torna-se nítida no pronunciamento do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro no Twitter em 2017:

Figura 7 – tweet de Bolsonaro: redirecionamento da política de direitos humanos



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/818828506037714944>

Com a radicalização dos discursos, em consequência da polarização política, os posicionamentos ideológicos tornaram-se mais facilmente identificáveis, visto que o mundo passa a ser interpretado, nesse contexto, de modo dual, sem gradações, o que enfraquece o debate público. A possibilidade de diferenciação está diretamente relacionada à seleção lexical realizada para apresentação de pautas governamentais, posto que é por meio da associação que se faz entre determinado termo e palavras de cunho positivo ou negativo que se faz possível a apresentação de uma visão de mundo, isto é da associação a uma formação ideológica – é aqui que o ex-presidente e suas duas antigas líderes de governo no Senado e na Câmara demarcam suas identificações com um grupo de eleitores, que reconhecem o conservadorismo presente em seus respectivos discursos e sentem-se por eles representados. No que se refere à pauta dos direitos humanos, além da aproximação com “bandidos” previamente apresentada, há também, reconhecível no discurso da extrema direita, a tentativa de associação da atuação dos direitos humanos em cenários contrariam a pauta de costumes, tão cara à nossa sociedade de maioria cristã, tais como “aborto”, “relações entre pessoas do mesmo sexo” e “proibição de religião” com a intenção de manipular a opinião pública e, então, fazer com que a população se revolte com a noção desvirtuada dos direitos humanos e passe a combatê-la para alcançar a verdadeira noção, que só quem compartilha das ideias da extrema direita/direita conservadora tem. Tais associações são nítidas nos próximos três tweets, de 2018, 2019 e 2020, respectivamente:

Figura 8 – tweet de Bolsonaro: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1032716432008773632>

Figura 9 – tweet de Soraya Thronicke: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes.¹⁵



Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1145481453884583936>

¹⁵ Apresentação da esquerda como defensora da comunidade LGBTQIAP+, favorável ao casamento de pessoas do mesmo sexo, e como omissa em casos de assassinato cometidos pela mencionada comunidade, ao contrário do que ocorre com crimes cometidos por “cidadãos de bem”, como policiais, por exemplo.

¹⁶ O “caso Rhuan” corresponde ao assassinato de uma criança de 9 anos por duas mulheres casadas, sendo a vítima fruto de um casamento heteronormativo. De acordo com a mídia, a mãe de Rhuan matou o próprio filho por nutrir ódio ao ex-marido e de homens, conseguindo influenciar a companheira a auxiliá-la a cometer o crime. Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/11/25/caso-rhuan-maycon-mae-e-companheira-que-esquartejaram-menino-comecam-ser-julgadas-no-df.ghtml>.

Figura 10 – tweet de Bia Kicis: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1277290606574866439>.

Conforme Cavalcanti e Ferreira (2020, p. 1249), “as escolhas de quais elementos do mundo são mobilizadas no interior de determinado discurso, assim como do modo como esses elementos são significados, são fundamentais para se compreender os significados representacionais construídos em meio a tais discursos”, ou seja, trazer para dentro do discursos determinados elementos é sugerir uma visão própria de mundo ou mesmo um projeto de mundo. Isso posto, o discurso serve a todo instante ao fortalecimento de ideologias específicas, relacionadas a um projeto de poder em suas inserções na luta hegemônica.

Da maneira que aparecem no discurso compartilhado por Jair Bolsonaro, Bia Kicis e Soraya Thronicke, ou seja, o discurso da extrema direita/direita conservadora brasileira, os direitos humanos são apresentados com a finalidade de serem negados e não afirmados, uma vez que o conceito está sempre associado a termos que possuem, em nossa sociedade, carga semântica majoritariamente negativa com a intenção de depreciá-lo, o que faz parte de uma estratégia política para tomada de poder e construção de projeto de país fundado na ideologia

de extrema direita brasileira, que não tem intenção de conquistar novos direitos, mas sim de destruir direitos já conquistados. De acordo com Cavalcanti e Ferreira,

a apropriação da noção de direitos humanos no discurso da extrema direita se dá enquanto uma das diferenças articuladas por esse discurso em suas estratégias de legitimação, articulação esta que se dá ora em função de uma torção da forma como essa noção é pensada no interior do discurso jurídico (em enunciados como “direitos humanos para humanos direitos”), ora em função do esvaziamento dessa noção. (CAVALCANTI E FERREIRA, 2020, p. 1252).

À vista disso, é possível afirmar que há, por parte da extrema direita, a tentativa de construção de uma imagem de confronto – a produção de um “inimigo” – em relação à pauta dos direitos humanos para angariar força política e representatividade para combatê-lo, estratégia que pode facilmente ser compreendida tendo em vista que o domínio político é edificado antes pelo conflito e pela divisão do que pela afirmação e pela unificação, segundo Laclau (2013). Para esse espectro ideológico, faz-se necessário um redirecionamento relacionado ao conceito, como o próprio ex-presidente Jair Bolsonaro menciona em seu plano de governo, e, para que uma nova concepção seja possível, faz-se necessário associar a atual a termos de carga semântica negativa como “bandidos”, “aborto”, “defesa e incentivo à homossexualidade”, “proibição da religião”, gerando, assim, clamor por mudança positiva, ou seja, recuperação do que a extrema direita/direita conservadora nomeou de “verdadeiros direitos humanos¹⁷”.

4.5 Resignificação e ciberviolência

Finalizou-se o tópico anterior discutindo-se a necessidade, para a extrema direita/direita conservadora, de redirecionar a forma como os direitos humanos vinham sendo conduzidos pelo governo anterior, pertencente ao Partido dos Trabalhadores (PT) – considerado de esquerda -, que permaneceu catorze anos ininterruptos no poder. Para o representante máximo da extrema direita, tanto que foi selecionado para concorrer às eleições de 2018 para presidente da república, os direitos humanos priorizavam agressores, tanto que menciona, em seu plano de governo, que o foco, em seu mandato, seria a vítima, o que pressupõe privilégios de agressores em relação às suas respectivas vítimas durante os catorze anos do PT na presidência, uma distorção da realidade com a intenção de angariar a admiração de eleitores simpatizantes da premissa “bandido bom é bandido morto” ou mesmo dos simpatizantes do uso de violência para

¹⁷ Expressão retirada do primeiro discurso internacional proferido pelo então presidente Jair Messias Bolsonaro em Davos. Disponível em: <https://www.gov.br/funag/pt-br/centrais-de-conteudo/politica-externa-brasileira/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-durante-a-sessao-plenaria-do-forum-economico-mundial>.

suposta manutenção da ordem, como nos tempos de ditadura militar no Brasil. A título de exemplo, mostrando-se representante dessas vozes, Jair Bolsonaro fez uso da expressão “CPF cancelado” em seu Twitter utilizada, geralmente, conforme Fábio Zanini (2021), por policiais quando matam suspeitos de crime ou grupos de extermínio (milicianos)¹⁸, o que demonstra sua aproximação com o discurso da Nova Direita, aquela que, segundo já apresentado, pode “se dar ao luxo de ter posições nítidas e inegociáveis” (ARANTES, 2014).

Figura 11 – tweet de Bolsonaro: CPF cancelado



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1409523075708751877>

Dito isso, é nítido que há um desconforto da extrema direita/direita conservadora relacionado ao entendimento do conceito do termo discutido nessa dissertação e, por isso, há a tentativa de retomar a narrativa e apresentar à população aquilo que deveria ser o verdadeiro significado dos direitos humanos, ou seja, fazer com que sirvam ao bem-estar do cidadão de bem, ou seja, pertencente ao espectro ideológico da extrema direita e cristão (MORAIS, 2019).

Nessa pesquisa, no tópico anterior, demonstrou-se que há uma disputa de significação relacionada ao termo “direitos humanos”, dado que se trata de um significante vazio, cujo sentido se preenche dentro dos limites “contingentes das tensões sociais, das lutas pelo controle dos sentidos do mundo social, enfim, da luta por hegemonia” (CAVALCANTI E FERREIRA, 2020, p. 1245). Charaudeau corrobora essa percepção ao afirmar que

as palavras nada significam em si. Isoladas, só apontam para o que dizem, não para o que significam. Pois há as palavras e o que está implícito nas palavras, e o que está implícito nas palavras depende de outras palavras, das condições em que foram enunciadas, de sua enunciação. É na situação de enunciação que as palavras revelam os pensamentos, as opiniões e as estratégias daquele que as emite. (CHARAUDEAU, 2020, p. 21).

A hipótese aventada nessa dissertação é a de que o termo, por conta das disputas acaloradas relacionadas à significação, está em processo de ressignificação e, para comprová-la utilizaremos a metodologia proposta por Paveau (2019), cuja aplicação se dá em tecnodiscursos, ou seja, aqueles que são nativos da internet e, também, conceitos da AD

¹⁸ Disponível em: <https://saidapeladireita.blogfolha.uol.com.br/2021/06/28/direita-cita-cpf-cancelado-e-aproveita-morte-de-lazaro-para-pedir-leis-mais-duras/>.

anteriores ao advento da internet, uma vez que se está diante de teorias complementares e não excludentes, conforme discussão já realizada. Apresenta, com tal fito, o cenário que justifica o cumprimento de cada critério proposto por Paveau (2019) e também analisar-se-á como se reflete nos 12 tecnodiscursos publicados via plataforma Twitter, que se configuram como um gênero digital nativo da internet (tweet), dado que cumprem as três condições propostas por Bakhtin (2003) para diferenciá-lo de outros gêneros já existentes, três representantes da extrema direita brasileira – Jair Messias Bolsonaro (ex-presidente da república), Soraya Thronicke (senadora federal que já atuou como líder do governo no senado federal) e Bia Kicis (deputada federal que, também, já atuou como líder do governo, mas só que na câmara dos deputados) como exemplificação do dito.

Iniciaremos a discussão apresentando a ressignificação como um processo eminentemente político, uma vez que produz efeitos sobre as posições dos sujeitos na sociedade interpelando-os a agir. De acordo com Paveau (2019, p. 111-112), trata-se da “inversão ou renegociação semântica e axiológica pela recontextualização dos enunciados insultantes (verbais, icônicos ou composites), a partir de sua carga agressiva, efetuada pelas pessoas feridas, com um efeito reparador”, ou seja, estamos diante de um enunciado insultante - nesse caso, o discurso da esquerda a respeito dos direitos humanos, ligado a pautas progressistas – que gerou discurso, por parte dos feridos (integrantes da extrema direita/direita conservadora), de caráter reparador – nesse caso, o nomeado “redirecionamento” da política de direitos humanos mencionado por Jair Messias Bolsonaro em seu plano de governo, de caráter mais conservador. Por estarmos diante de discursos nativos da internet, o alcance de tais ideias é muito maior do que na era analógica, dado que a web permite interação entre os internautas – no caso do Twitter, *reply* e *retweet* -, favorecendo a sua ampla circulação. Nesse caso específico, o sujeito enunciativo não é individual, nem institucional, mas dado no coletivo, isto é, trata-se de coletividade marcada por viés ideológico, favorecida pelos filtros bolha e, também, pelas câmaras de eco típicos de plataformas de circulação de informações na internet.

Há, no caso em questão, a construção do que Paveau *et al.* (2020) nomeiam de “discurso insurrecional”, ou “contradiscorso” por parte da extrema direita/direita conservadora como contraponto ao discurso progressista da esquerda relacionado à temática, visto que, por trás dos sujeitos que defendem que os DH são direitos de bandidos, existe a clara tentativa de manipulação do signo, relacionada diretamente a uma estratégia para tomada de poder – não podemos nos esquecer de que, no momento, estamos diante de uma disputa polarizada de

poder¹⁹ entre extrema direita/direita conservadora e esquerda, as quais contrapõem a noção de DH, como apresentado no item 4.4. Ao associar a mencionada pauta à esquerda e vinculá-la a bandidos, por exemplo, o intuito é deturpar o papel social dos direitos humanos e angariar votos de eleitores conservadores, alinhados ao discurso da Nova Direita, associada a ideias do período da implementação da ditadura militar no Brasil e aos ideais de moral e bons costumes cristãos – especialmente, os evangélicos: a título de exemplo, de acordo com a BBC Brasil (2022)²⁰, aproximadamente 70% dos evangélicos votaram em Bolsonaro nas eleições de 2018. É possível dizer, mediante o apresentado, que aqueles que entoam que “direitos humanos são direitos de bandidos” designam uma comunidade discursiva, ou seja, são locutores que demarcam posicionamentos específicos relacionados a uma ideologia específica, nesse caso há uma postura de combate ao pensamento universalizante dos direitos humanos. Maingueneau e Charaudeau corroboram essa percepção ao afirmarem que

a noção de comunidade discursiva é solidária à de formação discursiva [...]. Os modos de organização dos homens e de seus discursos são indissociáveis; as doutrinas são inseparáveis das instituições que as fazem emergirem e que as mantêm. Essa hipótese diz respeito, em primeiro lugar, aos grupos de produtores de textos, que não devem ser considerados como mediadores transparentes. Uma tal hipótese recusa toda interpretação ingênua da distinção entre “interior” e “exterior” de uma formação discursiva. Nessa perspectiva, a noção de comunidade discursiva permite, sobretudo, caracterizar os locutores, destacando posicionamentos (CHARAUDEAU; MAINGUENEAU, 2020, p. 110).

Levando em consideração a aproximação da Nova Direita brasileira da religião evangélica, conforme aponta Chauí (2016) e Morais (2019), é possível, inclusive, levantar uma hipótese a respeito da origem da concepção da noção excludente relacionada aos direitos humanos para esses integrantes do espectro ideológico em específico. Por serem seguidores do fiéis do Velho Testamento, como aponta Casonatto²¹ (2015), a noção proposta em Deuteronômio 19:21 de “Não o olharás com piedade: vida por vida, olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé” é vista como algo correto, visto que se trata da palavra de Deus, então a prática não é condenável e sim recomendável. Já no que se refere aos admiradores dos tempos da ditadura militar no Brasil, há uma ânsia por voltar a viver na sociedade que

¹⁹ Nítida na eleição apertada de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência em 2022: 50,9% contra 49,1% de Jair Messias Bolsonaro – candidato da extrema direita. Apesar de não se eleger presidente, a legenda a que o ex-presidente pertencia foi a que mais elegeu deputados federais e tornou-se a maior bancada da Câmara, demonstrando a polarização política em voga no Brasil. Informações disponíveis em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/30/lula-x-bolsonaro-bate-dilma-x-aecio-e-tem-menor-diferenca-de-votos-compare.htm> e <https://www.camara.leg.br/noticias/911504-pl-desponta-como-maior-bancada-da-camara-seguido-pela-federacao-liderada-pelo-pt/#:~:text=O%20partido%20do%20presidente%20Jair,6%20e%20PV%20com%206>.

²⁰ Informação contida na página oficial da BBC Brasil no Facebook, disponível em: https://www.facebook.com/bbcnewsbrasil/videos/entre-os-evang%C3%A9licos-quase-70-votaram-em-jair-bolsonaro-no-2%C2%BA-turno-da-elei%C3%A7%C3%A3o-d/3285426641679496/?locale=ms_MY.

²¹ Informação disponível em: <https://www.abiblia.org/ver.php?id=8472>.

corresponde à época, ou seja, ainda cheia de preconceitos relacionados à raça, ao gênero, às classes sociais menos favorecidas etc., além de cultuarem o uso de violência para a suposta manutenção da ordem, sendo favoráveis ao silenciamento, à tortura, à execução de adversários políticos, o que também justifica a perpetuação da significação excludente relacionada aos DH.

Para a realização da análise, considerarmos que a ressignificação não ocorre apenas de modo progressivo, como nas demonstrações apresentadas por Paveau (2019) após aplicação da metodologia proposta por ela mesma no corpus de análise selecionado, mas também pode se dar em caráter reacionário, assim como defende Bachur quando argumenta que

ressignificação pode ocorrer de forma conservadora e reacionária – ou não? Como categoria linguística, nada há que, de saída, lhe imponha um sentido político pré-determinado e necessariamente progressista ou emancipatório, por assim dizer. (BACHUR, 2021, p. 265).

No caso do corpus selecionado para essa pesquisa, testaremos a metodologia no sentido inverso ao proposto por Paveau (2019), mas defendido por Bachur (2021), que representa a ressignificação reacionária/conservadora relacionada ao termo “direitos humanos” orquestrado pela extrema direita/direita conservadora brasileira em busca da hegemonia do poder. Para isso, iniciaremos apresentando as quatro etapas obrigatórias para processo de ressignificação discursiva e, posteriormente, testaremos os sete critérios apresentados pela mencionada pesquisadora.

Para que se possa levantar a possibilidade de ressignificação de qualquer termo em determinada língua, faz-se necessário o cumprimento de quatro etapas: abertura de ferida linguística, reapropriação, inversão e produção da ação (Paveau, 2019). No caso do conceito de direitos humanos, todas elas são cumpridas, conforme as seguintes constatações:

- a) abertura de ferida linguística: com os 14 anos ininterruptos do PT no poder, partido considerado de esquerda e que assegurou a conquista de direitos importantes para as minorias, os representantes da extrema direita/direita conservadora não se sentem representados e, por isso, creem sofrer ataques à sua identidade, resultando na incapacidade de percepção exata do que está por vir, que leva os sujeitos a perderem o controle. É a contraposição à pauta de costumes por parte da esquerda, que interfere na percepção da noção de direitos humanos, a ocasionadora da abertura da ferida linguística. A radicalização dos discursos relacionados aos referidos direitos, como “direitos humanos, o esterco da vagabundagem”²², por exemplo, comprovam a existência da mencionada ferida.

²² Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/765728819126951936>.

- b) reapropriação: com a ascensão da extrema direita ao poder, as pautas que lhe eram caras, como a de costumes, voltam a aparecer e a serem discutidas, servindo de base para formulação de projetos de lei que as favoreçam, como a proibição do aborto em qualquer situação²³, revogação da obrigatoriedade de cotas raciais em Universidades públicas²⁴ ou proposição de prisão perpétua²⁵, o que demonstra total descompromisso com a pauta de direitos humanos, fazendo com que sejam violados reiteradamente. Nesse momento, há reapropriação dos valores defendidos pela extrema direita/direita conservadora, o que afeta diretamente a significação dos direitos humanos.
- c) inversão: ao assumir o poder, com atitudes já autoritárias, a intenção da extrema direita/direita conservadora era fazer o país voltar a uma época áurea – mais precisamente à época da ditadura militar - que, na verdade, nunca existiu. Os políticos denominados “conservadores” são, na verdade, reacionários – o que por si só já demonstra o intuito de inverter a lógica em vigor anteriormente-, visto que não querem manter o que já foi conquistado no que se refere às pautas de direitos, mas sim retroceder em inúmeros aspectos, inclusive no que se refere aos DH, como se demonstra nos exemplos dados no item II.
- d) produção da ação: lembrando que o discurso é uma forma de ação, o contradiscurso – contrário à noção universalizante dos DH – também o é. No contexto apresentado, ele passa a ser postado em ferramentas como o Twitter, sempre associando o mencionado termo a palavras de cunho pejorativo ou de carga negativa, sem contar com a associação à fake news, o que incita, tendo em vista o caráter performativo da linguagem, ações reais, tais como manifestações favoráveis à ditadura militar, a tentativa de ataques a bomba no DF ou a invasão dos Três Poderes, que representam a democracia em nosso país.

Isso posto, partir-se-á, então, para os sete critérios de análise: pragmático, interacional, enunciativo, semântico-axiológico, discursivo, sócio-semântico e pragmático-político.

²³ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/815442-APOIADORES-DO-ESTATUTO-DO-NASCITURO-DEFENDEM-PROIBICAO-DO-ABORTO-MESMO-EM-CASO-DE-ESTUPRO>.

²⁴ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/850137-projeto-acaba-com-cotas-baseadas-em-cor-ou-raca-nas-universidades/>.

²⁵ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-03/pl-prisao-perpetua-nao-diminui-criminalidade-dizem-advogados>.

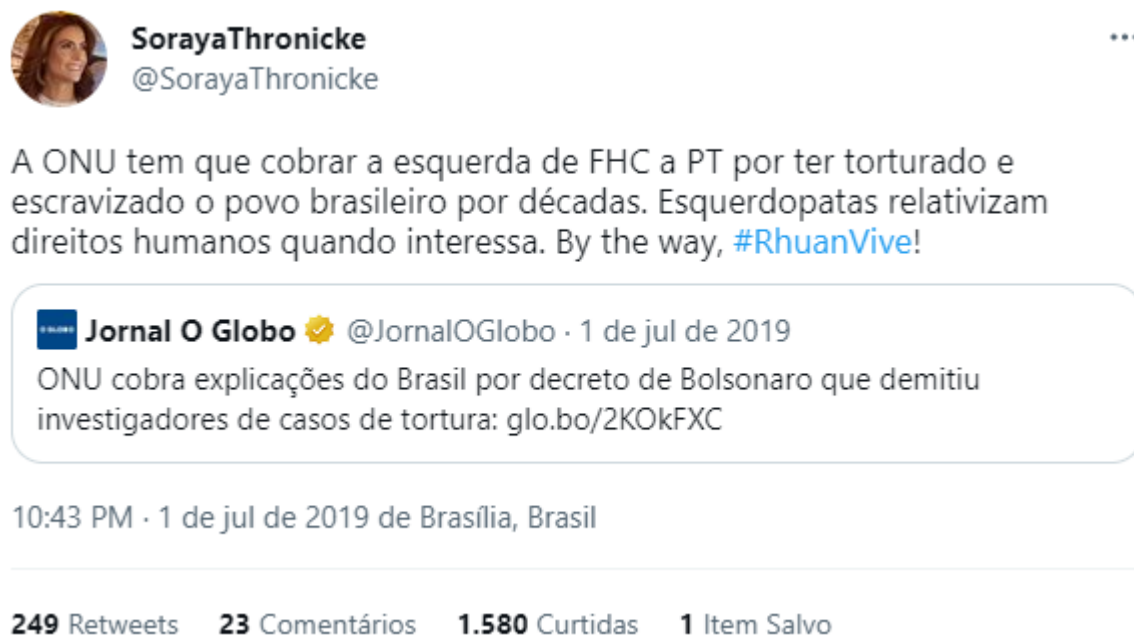
O primeiro critério de análise, nomeado pela autora de pragmático, corresponde à seguinte definição: “existe uma ferida linguageira provocada pelo insulto, estigmatização, ataque, etc. a respeito da identidade de uma pessoa ou grupo.” (PAVEAU, 2019, p. 122). A formação discursiva da esquerda, relacionada a uma percepção mais progressista dos direitos humanos, ou seja, uma noção universalizante, fere a identidade coletiva da Nova Direita brasileira, alinhada aos valores cristãos e, também, aos ideais propagados pela ditadura – isso ocorre por conta do caráter reacionário desse espectro ideológico, que não aceitou bem a conquista de direito de minorias, como negros, mulheres, LGBTQIA+, programas sociais para indivíduos de baixa renda etc. Durante 14 anos ininterruptos, pautas caras à direita, como a de costumes, foram ignoradas e as que passaram por votação, muitas vezes, foram derrotadas na Câmara ou no Senado, o que gera revolta e abre a ferida linguística. Vale ressaltar que, de acordo com Butler (2017), “alguns tipos de enunciados quando são proferidos por aqueles que ocupam posição de poder em detrimento às pessoas subordinadas têm por efeito reafirmar a subordinação, causando a duplicação da força de ferimento, da agressão, do insulto que produzem, lembremos que o país estava há 14 anos nas mãos da esquerda, que representava o poder, tornando a direita subordinada. Há três tweets – de Jair Bolsonaro, Soraya Thronicke e Bia Kicis, que podem comprovar a abertura de ferida linguística, publicados entre 2017 e 2019:

Figura 12 – tweet de Bolsonaro: abertura de ferida linguística



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/927894777634402304>.

Figura 13 – tweet de Soraya Thronicke: abertura de ferida linguística



Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1145870504026353670>.

Figura 14 – tweet Bia Kicis: abertura de ferida linguística



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1084041312297537536>.

O segundo critério de análise, nomeado pela autora de interacional, corresponde a seguinte definição: “uma resposta ao enunciado ofensivo é produzida”. Como resposta aos considerados insultos da esquerda em relação ao caráter universalizante dos direitos humanos, que abarcam todos os cidadãos e não só os denominados “cidadãos de bem” – cumpridores da pauta de costumes e apoiadores da ditadura -, uma resposta contundente a esse enunciado, muito

relacionados a discursos ciberviolentos²⁶, foi produzida. Com o apoio dos meios de comunicação e da mídia digital, a polarização passou a ser uma realidade na sociedade brasileira, prejudicando o senso crítico dos sujeitos que integram as bolhas políticas: o ódio ao PT e à esquerda cresceram a cada dia, o que gerou a construção de discursos de oposição belicosos, que passaram a encontrar enunciadores em posições de prestígio / poder e, então, passaram a circular livremente. Há três tweets – de Jair Bolsonaro, Soraya Thronicke e Bia Kicis, que podem comprovar criação de resposta a enunciado considerado ofensivo, publicados entre 2018 e 2019:

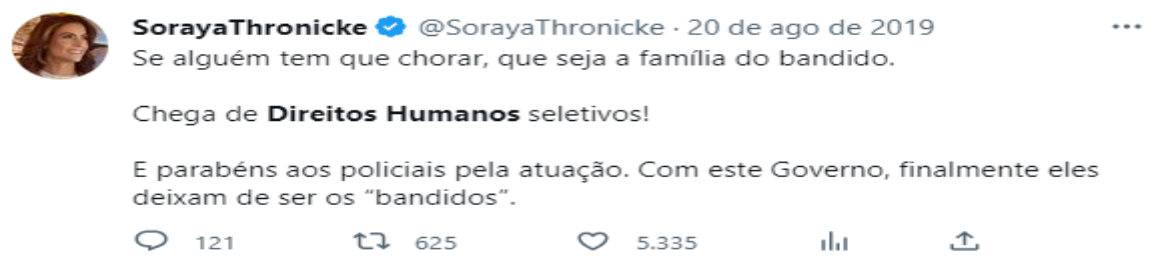
Figura 8 – tweet de Bolsonaro: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes.



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1032716432008773632>

²⁶ toda e qualquer ação pela qual as TIC são utilizadas para propagar o medo e a dor psíquica aos cibercidadãos que têm acesso aos recursos tecnológicos e comunicacionais disponíveis na sociedade da informação. Logo, telefones celulares, redes sociais, programas de conversação online, sites, blogs, comunidades virtuais de relacionamento e a própria Internet são recursos que podem ser apropriados por indivíduos, ou por grupos, para se converterem em veículos de violência. Definição disponível em: <https://liraciberculturaufc.wordpress.com/2017/09/10/guia-o-que-e-ciberviolencia/>.

Figura 5 – tweet de Soraya Thronicke: direitos humanos e a relação com a polícia



Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1163859717153787905>

Figura 15 – tweet de Bia Kicis: falácia da política de direitos humanos



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1027737327739838465>.

O terceiro critério de análise, nomeado pela autora de enunciativo, corresponde a seguinte definição: “o sujeito agredido é a origem enunciativa da resposta, que ele retoma do enunciado ofensivo por conta própria como auto-categorização, ou ele provoca uma simples recontextualização”. Nesse caso, a comunidade discursiva relacionada à extrema direita/direita conservadora se sente atacada e dá resposta com a intenção de que o conceito seja entendido à sua maneira: “direitos humanos para humanos direitos²⁷” e não para os bandidos e minorias, as quais, no entendimento deles, são priorizadas em detrimento dos demais, o que consideram injustiça. Os sujeitos sentem-se agredidos pela percepção universalizante dos DH, o que configura a origem enunciativa da resposta. A concepção que engloba a todos é ofensiva para a direita conservadora, dado que, para ela, apenas quem faz parte desse espectro ideológico pode ser considerado “cidadão de bem”, pois seguem tanto o que é determinado por Deus quanto concordam com os métodos empregados pela ditadura militar: quem não vive sob esses preceitos não é bem-visto e, por isso, não merece o mesmo tratamento, nem mesmo os mesmos direitos. Ressignifica, então, para se opor ao discurso plural da esquerda brasileira, demarcando negação a ele.

²⁷ Expressão usada por Ministro da Defesa do governo Jair Bolsonaro. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/11/01/interna_politica,1002158/general-helena-defende-direitos-humanos-para-humanos-direitos.shtml.

O quarto critério de análise, nomeado pela autora de semântico-axiológico, corresponde a seguinte definição: “o enunciado-resposta compreende uma inversão ou mudança semântica e/ou axiológica”. O conceito de DH, para a direita conservadora, é muito amplo e, por isso, deve ser reduzido para que se volte à normalidade: no caso, apenas as “pessoas de bem” devem ser atendidas. Basta olhar para o plano de governo de Jair Messias Bolsonaro, que menciona redirecionamento²⁸ do tratamento dado aos direitos humanos e o tweet de Bia Kicis em que afirma que se deve ressignificar os direitos humanos, publicado em 2021.

Figura 16 – tweet de Bia Kicis: ressignificar direitos humanos



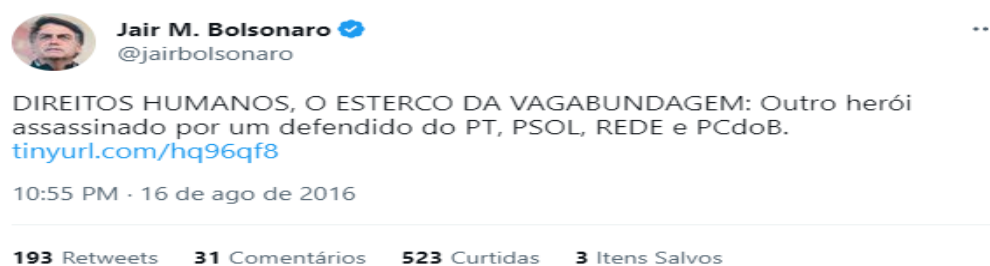
Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1372596670131810309>.

O quinto critério de análise, nomeado pela autora de discursivo, corresponde a seguinte definição: “o enunciado-resposta é produzido em contexto diferente do enunciado ofensivo, que

²⁸ O caminho da prosperidade – proposta de plano de governo do candidato à presidência Jair M. Bolsonaro. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf

é recontextualizado pela ‘abertura a contextos desconhecidos’”. Para compreender o cumprimento dessa etapa, faz-se necessário levar em consideração que a universalização do uso das redes sociais possibilitou a propagação de todo tipo de discurso com mais facilidade e instantaneidade, inclusive é notório o fato de que se tornaram ferramentas para unir pessoas que pensam da mesma maneira (algoritmos /bolhas), provocando uma noção de pertencimento que faz com que os discursos reverberem com mais força: nesse contexto, discursam para aqueles que concordam consigo. A disseminação de ideias por meio de telas trouxe, para os autores, a impressão equivocada de absoluta liberdade, de “terra sem lei”, o que contribuiu para o endurecimento do teor dos discursos e a falta de qualquer receio de proferi-los. Há dois tweets – de Jair Bolsonaro e Bia Kicis, que podem comprovar criação de resposta a enunciado considerado ofensivo, publicados em 2016 e 2022, respectivamente:

Figura 17 – tweet de Bolsonaro: direitos humanos, esterco da vagabundagem



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/765728819126951936>.

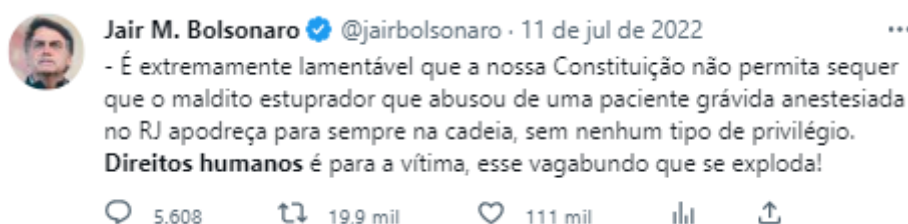
Figura 18 – tweet de Bia Kicis: esquerda ligada a ditaduras que ferem direitos humanos



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1650448654325501952>

O sexto critério de análise, nomeado pela autora de sociossemântico, corresponde a seguinte definição: “o uso recontextualizado do elemento linguageiro é julgado como aceitável e reconhecido como tal pelos sujeitos implicados, que formam um sujeito coletivo”. A formulação excludente da noção de direitos humanos remonta ao conjunto de sujeitos que compartilham do posicionamento dos maiores expoentes da direita conservadora e, por isso, apoiaram e elegeram Bolsonaro em 2018 e quase o reelegeram em 2022, por exemplo, afinal o candidato teve 49,1% dos votos. Não se pode ignorar o fato de que o partido do ex-presidente (PL, expoente da extrema direita/direita conservadora brasileira) elegeu a maior bancada da Câmara dos deputados, o que demonstra a influência do pensamento da extrema direita/direita conservadora na população brasileira. Há três tweets – de Jair Bolsonaro, Soraya Thronicke e Bia Kicis, que podem comprovar a aceitação do uso recontextualizado, publicados em 2022, 2020 e 2019, respectivamente. Para isso, faz-se necessário observar a quantidade significativa de retweets e curtidas nos tweets selecionados:

Figura 19 – tweet de Jair Bolsonaro: quantidade significativa de curtidas e retweets



Fonte: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1546600838243704834>

Figura 6 – tweet de Bia Kicis: direitos humanos e a relação com a polícia



Fonte: <https://twitter.com/Biakicis/status/1275115984228139010>

Figura 9 – tweet de Soraya Thronicke: apresentação do termo “direitos humanos” em cenário de contrariedade à pauta de costumes



Fonte: <https://twitter.com/SorayaThronicke/status/1145481453884583936>

O sétimo critério de análise, nomeado pela autora de sociossemântico, corresponde à seguinte definição: “o enunciado ressignificado é revolucionário, pois produz uma reparação e uma resistência, ampliando a coesão do sujeito militante”. Podemos considerar o enunciado ressignificado como revolucionário, nesse caso, por causar uma revolução / quebra com o antigo, que não necessariamente representa algo positivo, como defende Bachur (2021). No

momento, estamos diante de parte da população com comportamento reacionário, que busca retroceder e não conservar. O compartilhamento dessa visão gerou comportamentos violentos após a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, como a tentativa de invasão da PF, a queima de veículos por conta do descontentamento com o resultado da eleição por parte da população e a invasão e depredação dos Três Poderes, o que demonstra a coesão do sujeito militante – nesse contexto, a concepção de militante está relacionada à luta pelo retrocesso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A noção de direitos humanos começou a delinear-se a partir da revolução liberal democrática norte-americana (1776) e da Revolução Francesa (1789), mais precisamente no século XVIII. Nos documentos resultantes de tais processos, há os primeiros registros de direitos inalienáveis e proteção igualitária diante da lei. No entanto, ainda não se faz uso do termo “direitos humanos” nos dois casos – no primeiro documento, há duas passagens importantes: “não se pode privar qualquer pessoa da vida e da liberdade”, bem como não se pode negar “proteção igual das leis”, já no segundo há a passagem que se relaciona aos direitos inalienáveis dos homens, que são “liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão”. Salienta-se que a Carta de Declaração de Independência dos EUA tem caráter mais restrito, já que direciona seu conteúdo aos cidadãos americanos, aos quais nomeiam de “*person*”; já a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão tem caráter mais amplo, dado que se refere a qualquer homem, independentemente da nacionalidade, e se refere a eles como “*hommes*”. Independentemente da restrição ou amplitude do conteúdo de cada um desses documentos, é possível afirmar que a averbação de tais direitos oficialmente é inovadora e demonstra evolução em relação aos direitos conquistados pelos indivíduos.

No século XIX, devido às tensões geradas na Europa por conta de disputas imperialistas, nacionalismo exacerbado, corrida armamentista etc., deu-se início a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), momento em que os direitos registrados nos documentos oficiais mencionados, por exemplo, passam reiteradamente violados e um cenário degradante se apresenta como resultado dos quatro anos de batalha: 8 milhões de mortes e 5 milhões desaparecidos, conforme matéria publicada pelo jornal Estadão em recordação dos 100 anos do início do mencionado conflito. Com o intuito de assegurar os direitos dos cidadãos e evitar a eclosão de uma nova guerra mundial, criou-se, então, a Liga das Nações, que seria o órgão responsável pela mediação de conflitos. Não houve, à época, uma real sistematização do que chamamos nos dias atuais de direitos humanos, mas é possível afirmar que se tratou de um ponto de partida, dado que houve a elaboração de tratados de paz os quais incluíam artigos relacionados à asseguaração da integridade étnica, religiosa e linguística dos membros de grupos minoritários.

A instituição criada da Liga das Nações não se mostrou forte o suficiente para evitar o início da Segunda Guerra, conflito muito mais longo e violento que o primeiro – trata-se, inclusive, do maior conflito da história da humanidade. A efeito de comparativo, registrou-se 40 milhões de mortes de civis, cujas causas foram bombardeios estratégicos, política do Holocausto, crimes de guerra alemães, crimes de guerra japoneses, transferências populacionais

na União Soviética, crimes de guerra dos Aliados, fome e doenças relacionadas ao certame, e cerca de 20 milhões de soldados, cujas causas principais abrangem atuação no front de batalha, desaparecimento em ação, bem como acidentes, doenças e permanência em cativeiro. Após a finalização do conflito, diante de reiteradas violações aos direitos dos indivíduos, que se apresentaram de modo muito mais cruel do que na primeira guerra, iniciou-se um processo para criação de um órgão realmente forte, que fosse capaz de mediar conflitos e, dessa forma, evitar que conflitos de tal magnitude se repetissem. Em 1945, após a convocação de uma Conferência das Nações Unidas, registra-se um documento chamado de Carta das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em decreto. Nesse documento, constam as principais disposições relacionadas à manutenção da paz e da segurança internacionais, privilegiando-se a instauração das circunstâncias essenciais para que a efetivação da justiça e do respeito às obrigações decorrentes da assinatura dos tratados fosse possível.

Como resultado da referida Conferência e da produção da referida Carta, cria-se a ONU, que se propõe a ser um órgão forte, responsável pela mediação de conflitos e capaz de evitar guerras de grande magnitude. Sentiu-se, então, a necessidade de se redigir um documento com as condutas que todos os países deveriam seguir para que pudessem viver em paz e exercer a fraternidade entre si. Ao invés de se inspirarem nos acordos de paz, como foi o caso da Liga das Nações – que se inspirou no Tratado de Versalhes, que continha as sanções aos perdedores do conflito -, a ONU inspirou-se na Declaração do Homem e do Cidadão, resultante da Revolução Francesa, por conta de seu caráter universalizante. Tratava-se da busca pela “liberdade, igualdade e fraternidade” entre os integrantes da Organização. Houve, na formulação desse documento, uma modificação essencial: a troca de “direito de todos os homens” para “todos os seres humanos”, assim não haveria a possibilidade de interpretação de que os direitos eram pertencentes apenas às pessoas do gênero masculino – foi, então, que o termo “direitos humanos” surgiu e seu primeiro registro oficial foi na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Após anos de luta por direitos, depois de tantas violações decorrentes das grandes guerras, a atribuição de carga positiva ao termo “direitos humanos” era inevitável, dado que se configurou como uma grande conquista. Tratava-se de um conjunto de direitos dos quais as pessoas não abririam mão, uma vez que asseguram o bem-estar de toda e qualquer pessoa. No entanto, apesar da existência da ONU, ao longo dos anos, estabeleceram-se ditaduras em diversos países do mundo, inclusive no Brasil – mesmo sendo signatário da Liga das Nações, houve o golpe de Estado de Getúlio Vargas em 1937 e mesmo sendo signatário da ONU, houve o golpe de 1964 que em que se estabeleceu a ditadura militar, ou seja, nosso país violou os dois

tratados, demonstrando não ser um bom cumpridor de acordos referendados, aqui o que tem mais força são os interesses individuais em detrimento dos coletivos.

Com a campanha e respectiva eleição de Jair Messias Bolsonaro, a defesa do patriotismo exacerbado, de um nacionalismo exagerado, da valorização de elementos nacionais sem qualquer influência externa – o que causa xenofobia – e os discursos ufanistas voltaram à cena brasileira e ganharam protagonismo diante do cenário de polarização política, relacionado ao “antipetismo”. Há, nos discursos de Bolsonaro e seus aliados, a exaltação do exército brasileiro, a negação de 1964 como golpe militar e, também, a disseminação de preconceitos que não se relacionam com a pauta de costumes tão caras à extrema direita, tais como direitos dos LGBTQIAP+, negros, mulheres etc. A critério de exemplificação, Bolsonaro exaltou um conhecido torturador (inclusive, o responsável pela tortura da presidente em exercício) em plena Câmara ao votar pelo impeachment de Dilma Roussef, além de ter-se deixado fotografar usando uma camiseta com os seguintes dizeres estampados: “direitos humanos: esterco da vagabundagem”. O discurso construído e disseminado por Jair Messias Bolsonaro e seus apoiadores é contrário aos direitos humanos universais, dado que, para ele e seus aliados políticos, os direitos humanos devem ser aplicados apenas aos humanos direitos – esse modo de pensar (marcado pela ideologia), inclusive, já atingiu os trending topics diversas vezes, demonstrando a força que os discursos relacionados à extrema direita / direita conservadora alcançaram no Brasil. Há, então, a aproximação da temática a termos negativos e à esquerda, que no cenário de polarização política tornou-se o inimigo que deve ser exterminado.

Trata-se de visão que está a serviço de um projeto de governo excludente, que se contrapõe à agenda progressista do PT, partido considerado de esquerda e que lutou pela obtenção de direitos para as denominadas minorias. Ao analisarem-se as formações discursivas da extrema direita/ direita conservadora brasileira, foi possível observar que há uma ligação intrínseca com a religião, apesar do Estado ser laico. Nesse sentido, a exclusão de determinados grupos torna-se compreensível para esse espectro ideológico, já que se comportam de maneira reprovável aos desígnios de Deus. Além disso, a extrema direita brasileira aproxima-se do discurso fascista italiano, comprovando a relação interdiscursiva. A presença de um líder forte, que combate um mal imaginário – inimigo construído: comunismo / “esquerdopatas” -, um governo militarizado, com liberação de armas para a população e o nacionalismo exacerbado – o slogan do Governo Federal, inclusive, comprova tais afirmações: Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. Levando em consideração que Jair Messias Bolsonaro e seus apoiadores falam de um lugar de poder e são socialmente reconhecidos, é compreensível a disseminação de tais discursos e, também, a adesão da população a eles.

Para o corpus de pesquisa, selecionaram-se 22 tweets de representantes da extrema direita brasileira – Jair Messias Bolsonaro, Soraya Thronicke e Bia Kicis. A escolha por material da plataforma se deu por conta da facilidade para recolha do corpus, dado que as contas são abertas, mas principalmente pelo fato do Twitter ter se tornado um espaço onde os políticos podem difundir suas ideias e pensamentos, configurando-se como uma forma de expressão objetiva que resulta em maior poder de influência sobre os simpatizantes de suas ideias. Após a realização da primeira análise (a de-superficialização do corpus) – levando em considerações questões como ideologia, interdiscurso, sujeito e condições de produção – verificou-se o uso do termo “direitos humanos” sempre acompanhado de palavras de cunho negativo, com a intenção de restringir o significado ao que convém à ideologia da direita. Sabendo que o processo de ressignificação discursiva é essencialmente político e que as formações discursivas correspondem a uma identidade coletiva que compartilha o mesmo viés ideológico, passou-se, então, a analisar se o termo “direitos humanos” está passando por ressignificação apoiando-se nos tecnodiscursos publicados via Twitter. Chegou-se à conclusão de que o uso do substantivo em questão atende aos quatro critérios iniciais para que possa assegurar o processo ressignificativo: abertura de ferida linguística – causada pela agenda progressiva da esquerda que esteve no poder por catorze anos ininterruptos – seguida por um momento de reapropriação – com a eleição de um presidente representante da extrema direita -, acompanhada de inversão – por meio da utilização e disseminação do termo com caráter excludente -, e, por fim, com produção de ação, ou seja, a efetivação da exclusão com anuência governamental. Na sequência, testaram-se os sete critérios propostos por Paveau (2019) que comprovam todo o percurso de ressignificação: pragmático (ferida languageira relacionada à formação discursiva inclusiva da esquerda), interacional (resposta dada ao enunciado proposto pelo espectro ideológico oposto – construção de discursos violentos contra os DHs), enunciativo (comunidade conservadora/reacionária se sente agredida com a interpretação universalizante, criando premissas como “direitos humanos para humanos direitos”, semântico-axiológico (redução do conceito para que se cumpra a lei aos olhos da extrema direita, efetivação da exclusão), discursivo (redes sociais possibilitaram disseminação de informações de modo instantâneo, com a falsa sensação de que tudo que é dito em uma plataforma como essa é assegurado pela liberdade de expressão), sócio-semântico (o conceito reduzido é julgado aceitável, dado que se elegeu a maior bancada da direita de todos os tempos tanto na Câmara quanto para o Senado, ou seja, há anuência da população), pragmático-político (o enunciado produzido é revolucionário no que se refere à quebra em relação ao antigo – trata-se da volta dos reacionários, que pretendem retroceder e não conservar as conquistas já asseguradas).

Vale ressaltar, entretanto, que o processo de ressignificação desse termo não se dá de modo progressista, ou seja, uma inversão considerada positiva para a sociedade. Na verdade, configura-se como ressignificação reacionária, ou seja, com caráter de retrocesso. De acordo com Bachur,

o discurso reacionário (que durante décadas nos pareceu definitivamente sepultado) se revigorou e reagiu. Hoje, ele rumo para retomar (pela via parlamentar!) sua antiga hegemonia. Se nenhum ato de fala é soberano, isso vale para todas as narrativas hegemônicas, mas também para todas as tentativas de desestabilizá-las. (BACHUR, 2021, p. 276)

Para finalizar, após toda exposição realizada, cita-se Lima, que resume a discussão realizada nessa dissertação:

é possível compreender as agruras da internalização de uma ideia de Direitos Humanos e, mais ainda, de sua implementação como política pública. Os direitos, em nossa tradição, são sempre particularizados, e explica-se, assim, que cada categoria reivindique competitivamente os “seus” direitos humanos: das vítimas, dos policiais, dos agressores, etc., como se a “concessão” desses direitos a uns excluísse automaticamente os outros de fruí-los (LIMA, 2004, p.58).

É exatamente o que acontece no Brasil, fruto da positivação tardia de direitos, de um passado marcado por governos autoritários, além da disputa política entre direita e esquerda cada vez mais polarizada. Com a radicalização dos discursos, o diálogo tem se tornado cada vez mais inviável e a manutenção de direitos ou a obtenção de novos converte-se em um enorme desafio para as populações intituladas de minorias.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. de. Deus Acima de Todos. *In*: ABRANCHES, Sergio et al. **Democracia em Risco?** 22 Ensaios sobre o Brasil Hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 35-51.

ANDRADE, Hanrikson de. Bolsonaro contraria Constituição e diz que ‘minorias têm que se adequar’. **Universo Online (UOL)**, Brasília, 15 jul. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/07/15/bolsonaro-defende-falas-transfobicas-minorias-tem-que-se-adequar.htm>. Acesso em: 27 jan. 2023.

ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Violência Política: as violações de direitos humanos no período eleitoral de 2022**. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/10/violencia-politica-2022-anistia-internacional.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

APOIADORES do Estatuto do Nascituro defendem proibição do aborto mesmo em caso de estupro. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, DF, 08 out. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/815442-APOIADORES-DO-ESTATUTO-DO-NASCITURO-DEFENDEM-PROIBICAO-DO-ABORTO-MESMO-EM-CASO-DE-ESTUPRO>. Acesso em: 14 out. 2022.

ARANTES, P. E. Nova direita surgiu após junho, diz filósofo. [Entrevista concedida a] Eleonora de Lucena. **Revista Folha de São Paulo**, São Paulo, 31 out 2014. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/10/1541085-nova-direita-surgiu-apos-junho-diz-filosofo.shtml>. Acesso em: 14 set. 2022.

BACHUR, João Paulo. **Para uma sociologia da resignificação**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/v47YNbrQZWWxHBXHZPMjwvG/>. Acesso em: 12 set. 2022.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **Questões de literatura e de estética: a teoria do romance**. 5. ed. Tradução de Aurora Fornoni Bernardini *et al.* São Paulo: Hucitec, 2002.

BAKHTIN, Mikhail (VOLOCHÍNOV, Valentin Nikoláievitch). **Marxismo e Filosofia da Linguagem: problemas fundamentais do método sociológico da linguagem**. 12. ed. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 2009.

BALEEIRO, Aliomar. A constituinte e a constituição federal de 1946. *In*: **Constituições Brasileiras – 1946**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. (Coleção Constituições Brasileiras; v. 5). Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/139953>. Acesso em: 06 mai. 2020.

BARBOSA, Laíse Milena; MACHADO, Daiani Martins; MIRANDA, João Irineu de Resende. Presidência virtual: uma análise do discurso político de Jair Bolsonaro no Twitter. **Perspectivas Contemporâneas, [S. l.]**, v. 17, n. 1, p. 1-20, 2022. Disponível em: <https://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/view/3365>. Acesso em: 21 dez. 2022.

BARONAS, Roberto Leiser. Resignificação discursiva em diferentes contextos: linguística popular e ludolinguístas. **Porto das Letras**, [S. l.], v. 7, n. 4, p. 104-128, 2021. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/portodasletras/article/view/13078>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BARROS, D. L. P. de. A identidade intolerante no discurso separatista. **Filologia e Linguística Portuguesa**, [S. l.], n. 9, p. 147-167, 2007. DOI: 10.11606/issn.2176-9419.v0i9p147-167. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59777>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BBC NEWS BRASIL. **Entre os evangélicos, quase 70% votaram em Jair Bolsonaro no 2º turno da eleição de 2018**. [S. l.: s. n.], 27 maio 2022. 1 vídeo (1 min). Facebook: BBC News Brasil. Disponível em: https://www.facebook.com/bbcnewsbrasil/videos/entre-os-evang%C3%A9licos-quase-70-votaram-em-jair-bolsonaro-no-2%C2%BA-turno-da-elei%C3%A7%C3%A3o-d/3285426641679496/?locale=ms_MY. Acesso em: 28 nov. 2022.

BENTO, Camila da Costa. **Uma análise do discurso político de Bolsonaro que contribuiu para a chegada da extrema-direita brasileira ao poder**. Dissertação (Mestrado em Estudos Lusófonos) – Faculdade de Artes e Letras – Universidade da Beira Interior, Covilhã – Portugal, 2020.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. Deuteronomio. Português. Ed. rev. São Paulo: Edições Paulinas, 1985. cap 19, vers. 21.

BION, Wilfred Ruprecht. Dinâmica do grupo: uma revisão. *In*: KLEIN, Melanie; HEIMAN, Paula; MONEY-KYRLE, R.E. (Orgs.). **Temas de psicanálise aplicada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

BOLSONARO diz no Conselho de Ética que coronel Ustra é 'herói brasileiro'. **G1**, 08 nov. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/11/bolsonaro-diz-no-conselho-de-etica-que-coronel-ustra-e-heroi-brasileiro.html>. Acesso em: 07 fev. 2020.

BOLSONARO diz que Bachelet defende “direitos humanos de vagabundos”. **Istoé por Estadão Conteúdo**, 04 set. 2019. Disponível em: <https://istoe.com.br/bolsonaro-ataca-pai-de-michelle-bachelet-morto-pela-ditadura-chilena/>. Acesso em: 09 fev. 2020.

BOLSONARO, Jair. **Direitos humanos, o esterco da vagabundagem**: Outro herói assassinado por um defendido do PT, PSOL, REDE e PCdoB. 16 ago. 2016. Twitter: @jairbolsonaro. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/765728819126951936>. Acesso em: 12 mai. 2020.

BRANDÃO, Helena Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. 2. ed. rev. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. **Ato Institucional nº 1, de 09 de abril de 1964**. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas [SIC] pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____. **Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.** Mantem a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-02-65.htm. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.** São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____. [Constituição (1824)] **Constituição política do Imperio do Brazil [SIC] (de 25 de março de 1824).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____. [Constituição (1891)] **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. [Constituição (1934)] **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. [Constituição (1937)] **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

_____. [Constituição (1946)] **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

_____. [Constituição (1967)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

_____. **Decreto nº 13.990, de 12 de janeiro de 1920.** Promulga o Tratado de Paz entre os países aliados, associados e o Brasil de um lado e de outro a Alemanha, assinado em Versailles em 28 de junho de 1919. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-

1929/d13990.htm#:~:text=DECRETO%20No%2013.990%2C%20DE,28%20de%20junho%20de%201919. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. **Decreto nº 19.398 de 11 de novembro de 1930.** Institue [SIC] o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19398.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. **Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945.** Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. **Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985.** Convoca Assembléia [SIC] Nacional Constituinte e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc26-85.htm. Acesso em: 30 mar. 2020.

_____. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.** Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm#:~:text=LEI%20No%206.683%2C%20DE%2028%20DE%20AGOSTO%20DE%201979.&text=Concede%20anistia%20e%20d%C3%A1%20outras,Art. Acesso em: 30 mar. 2020.

BRITO, Mariza Angélica Paiva; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco; SILVA, Ananias Agostinho da. A ciberviolência em práticas textuais do ambiente digital. **Entrepalavras**, Fortaleza, v. 12, n. esp., e2407, p. 52-75, out./2022. DOI: 10.22168/2237-6321-2407. Disponível em: <http://www.entrepalavras.ufc.br/revista/index.php/Revista/article/view/2407>. Acesso em: 10 ago. 2022.

BUERGENTHAL, Thomas. **International human rights**. Minnesota: West Publishing, 1988.

BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. 1 ed. Tradução de Roberta Fabbri Viscardi. São Paulo: Editora UNESP, 2021. *E-book* (273 p.) ASIN: B09NWXJQTN. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Discurso-ódio-Uma-política-performativo-ebook/dp/B09NWXJQTN>. Acesso em: 19 jul. 2022.

BUTLER, Judith. **Pouvoir des mots (Le)**: Discours de haine et politique du performatif. Paris: Éditions Amsterdam, 2017.

CAPITÃO, Claudio Garcia; HELOANI, José Roberto. A identidade como grupo, o grupo como identidade. **Aletheia**, n. 26, p. 50-61, jul./dez. 2007. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413-03942007000200005&script=sci_abstract_. Acesso em: 07 nov. 2022.

CASO Rhuan Maycon: mãe e companheira que esquartejaram menino começam a ser julgadas no DF. **G1**, 25 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/11/25/caso-rhuan-maycon-mae-e-companheira-que-esquartejaram-menino-comecam-ser-julgadas-no-df.ghtml>. Acesso em: 13 jan. 2023.

CASONATTO, Odalberto Domingos. **Perguntas e respostas:** Não entendo por que os evangélicos pregam o Velho Testamento. Acho que deveriam pregar o Novo Testamento, somente porque é depois de Cristo! [S.l.], 28 jun. 2015. Disponível em: <https://www.abiblia.org/ver.php?id=8472>. Acesso em 07 mar. 2023.

CAVALCANTE, Maria do Socorro de Oliveira *et al.* **Análise do Discurso:** Fundamentos e Prática. 1. ed. Maceió: Edufal, 2009.

CAVALCANTI, Maria Clara Gomes M.; FERREIRA, Ruberval. **A construção discursiva dos direitos humanos e suas tensões:** o caso da extrema direita no Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tla/a/fkDw37zfjM4wbcXtfVkyKTq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 07 abr. 2021.

CETIC.BR (Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação). **TIC domicílios 2021 lançamento dos resultados.** Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 19 nov. 2022.

CEPÊDA, V. A. Nova Direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 23, n. 2, p. 40–74, 2018. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/34801>. Acesso em: 11 set. 2022.

CHADE, Jamil. Governo 'esconde' raio-x sobre direitos humanos entregue para a ONU. Coluna. **Universo Online (UOL)**, 11 ago. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2022/08/11/governo-esconde-raio-x-sobre-direitos-humanos-entregue-para-a-onu.htm>. Acesso em: 01 dez. 2022.

CHARAUDEAU, Patrick. **A Conquista da Opinião Pública:** Como o Discurso Manipula as Escolhas Políticas. São Paulo: Editora Contexto, 2020b.

_____. **Discurso político.** São Paulo: Editora Contexto, 2008.

CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de Análise do Discurso.** São Paulo: Editora Contexto, 2020.

CHAUÍ, Marilena. 2016. Sociedade brasileira: violência e autoritarismo por todos os lados. [Entrevista concedida a] Juvenal Savian Filho e Laís Modelli. **Revista Cult**, São Paulo, 05 fev. 2016. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/marilena-chau-violenca-e-autoritarismo/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

CIOCCARI, Deisy; EZEQUIEL, Vanderlei de Castro. O discurso de ódio em campanhas eleitorais e... Trump venceu! **Congresso em Foco**, Brasília, DF, 08 jul. 2017, Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/o-discurso-do-odio-em-campanhas-eleitorais-e-trump-venceu/>. Acesso em: 20 jun. 2021.

COMANDANTE Valadão cria movimento EuAutorizoPresidente e viraliza na internet. **Diário do País**, 15 abr. 2021. Disponível em: <https://www.diariodopais.news/noticia/865/comandante-valadao-cria-movimento-euautorizopresidente-e-viraliza-na-internet>. Acesso em: 07 dez. 2022.

CORREIA, J. C. **Sociedade e Comunicação: Estudos Sobre Jornalismo e Identidades**. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2005.

DE GRIPEZINHA a banho de ervas, os governantes que enfrentam o coronavírus rodeados de polêmica. **El país**, Madri, 02 out. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-10-02/de-gripezinha-a-banho-de-ervas-os-governantes-que-enfrentam-o-coronavirus-rodeados-de-polemica.html>. Acesso em: 27 dez. 2021.

DESSONS, G. **Émile Benveniste, l'invention du discours**. Paris: Éditions in Press, 2006.

DISCURSO. *In*: DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa. Lisboa: Priberam Informática, 1998. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/discurso>. Acesso em: 07 ago. 2022.

DISCURSO do Presidente da República, Jair Bolsonaro, durante a sessão plenária do Fórum Econômico Mundial (Davos, Suíça) – 22 de janeiro de 2019. Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, 07 nov. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/funag/pt-br/centrais-de-conteudo/politica-externa-brasileira/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-durante-a-sessao-plenaria-do-forum-economico-mundial>. Acesso em: 02 fev. 2022.

ENCICLOPÉDIA DO HOLOCAUSTO. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/pt-br>. Acesso em: 23 mar. 2021.

ESTADÃO. **100 anos Primeira Guerra Mundial**. Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/especiais/100-anos-primeira-guerra-mundial/>. Acesso em: 23 mar. 2021.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Catorze Pontos de Wilson (1918)**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4060350/mod_resource/content/1/14%20PONTOS%20DE%20WILSON.pdf. Acesso em: 01 mar. 2020.

_____. **Declaration of Independence**. *In*: National Archives. Disponível em: <https://www.archives.gov/founding-docs/declaration-transcript>. Acesso em: 19 fev. 2020.

_____. **The United States Constitution (1787) – 14th Amendment: Citizenship Rights, Equal Protection, Apportionment, Civil War Debt**. *In*: National Constitution Center. Disponível em: <https://constitutioncenter.org/the-constitution/amendments/amendment-xiv>. Acesso em: 19 fev. 2020.

FAGUNDES, Luciana Pessanha. Participação brasileira na Conferência de Paz de Versalhes. *In*: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **Dicionário Histórico Biográfico da Primeira República**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PARTICIPA%20C3%87%20%83O%20BRASILEIRA%20NA%20CONFER%20ANCIA%20DA%20PAZ%20DE%20VERSALHES.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

_____. Participação brasileira na Primeira Guerra Mundial. *In*: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **Dicionário Histórico Biográfico da Primeira República**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.google.com/>

url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PARTICIPA%25C3%2587%25C3%2583O%2520BRASILEIRA%2520NA%2520PRIMEIRA%2520GUERRA%2520MUNDIAL.pdf&ved=2ahUKEwju-b_gm6X9AhU3kZUCHeLjB1AQFnoECMQAQ&usg=AOvVaw1eDwLH1I8JkxV_zV u7MWGn. Acesso em: 20 abr. 2020.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do discurso: reflexões introdutórias**. Campinas: Pontes Editores, 2021. Disponível em: https://www.sergiofreire.pro.br/ad/FERNANDES_ADRI.pdf. Acesso em: 12 out. 2022.

FERNANDES, Talita; COLETTA, Ricardo Della. **Se presidente da OAB quiser saber como o pai dele desapareceu na ditadura, eu conto, diz Bolsonaro**. Folha de São Paulo, 29 jul. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/07/se-presidente-da-oab-quiser-saber-como-pai-dele-desapareceu-na-ditadura-eu-conto-diz-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 09 fev. 2020.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

FRANÇA. **Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen de 1789**. In: Conseil Constitutionnel. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/le-bloc-de-constitutionnalite/declaration-des-droits-de-l-homme-et-du-citoyen-de-1789>. Acesso em: 06 mai. 2020.

_____. **Tratado de Versalhes**. Tratado de Paz entre as Potências aliadas e associadas e a Alemanha, e Protocolo anexo, assinados em Versalhes aos 28 de Junho de 1919. Disponível em: <https://idi.mne.gov.pt/images/pdf/primeira-guerra/TVersailles.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2020.

FREITAS, Ernani Cesar; BARTH, Pedro Afonso. Gênero ou suporte? O entrelaçamento de gêneros no Twitter. **Revista (Con)Textos Linguísticos**, Vitória, vol. 9, n. 12, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/contextoslinguisticos/article/view/8888>. Acesso em: 05 nov. 2022.

GENERAL Heleno defende direitos humanos para ‘humanos direitos’. **Estado de Minas por Estadão Conteúdo**, Belo Horizonte, 01 nov. 2018. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/11/01/interna_politica,1002158/general-helena-defende-direitos-humanos-para-humanos-direitos.shtml. Acesso em: 17 dez 2021.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais de sociologia**. Editora Unesp: São Paulo, 2017.

GLOBALLY, only Four in Ten People Say Everyone in Their Country Enjoys the Same Basic Human Rights. **Ipsos**, 26 jul. 2018. Disponível em: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-07/human_rights_in_2018_-_global_advisor_survey_press_release_0.pdf. Acesso em: 23 mar. 2020.

GOBINEAU, Conde Joseph Arthur de. **Ensaio Sobre a Desigualdade das Raças Humanas**. Joinville: Clube dos Autores, 2022.

GREGOLIN, M. Análise do discurso e mídia: a (re)produção de identidades. **Comunicação Mídia e Consumo**, [S. l.], v. 4, n. 11, p. 11–25, 2008. DOI: 10.18568/cmc.v4i11.105. Disponível em: <https://revistacmc.espm.br/revistacmc/article/view/105>. Acesso em: 10 fev. 2022.

GRIGOLETTO, Evandra. Do lugar social ao lugar discursivo: o imbricamento de diferentes posições-sujeito. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, 4., 2009, Porto Alegre. Anais [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/EvandraGrigoletto.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

GROFF, Paulo Vargas. Direitos Fundamentais nas Constituições brasileiras. **Revista de informação legislativa**, Brasília, v. 45, n. 178, p. 105-129, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/176526>. Acesso em: 06 mai. 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HARDY, Cynthia; LAWRENCE, Thomas B.; GRANT, David. Discourse and collaboration: the role of conversations and collective identity. **Academy of Management Review**, v. 30, n. 1, p. 58-77, 2005.

HEINE, Palmira. Reflexões sobre o interdiscurso. **Revista Intersecções**, Jundiaí, v. 3, n. 3, p. 25-34, 2010. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/RevistaIntersecoes/article/view/1035>. Acesso em: 23 set. 2022.

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de direitos humanos**: gênese dos direitos humanos. São Paulo: Acadêmica, 1994.

HILLESHEIM, Mara Cristina Piolla; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; PAIVA, Adriana Borges de. Algumas considerações teóricas acerca da análise do discurso e abordagem do procedimento metodológico necessário à realização da análise discursiva. **Cadernos da Fucamp**, Monte Carmelo, v. 20, n. 48, p. 148-166, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2602>. Acesso em: 23 set. 2022.

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. São Paulo: Martin Claret, 2009.

IMPrensa brasileira, verdadeiro saco de pancadas da família Bolsonaro: uma tendência que se intensifica em 2021. **Repórteres sem fronteiras**, 27 jul. 2021. Disponível em: <https://rsf.org/pt-br/imprensa-brasileira-verdadeiro-saco-de-pancadas-da-familia-bolsonaro-uma-tendencia-que-se>. Acesso em: 12 out. 2022.

INVASÕES em Brasília: 3 semelhanças (e 3 diferenças) com a invasão do Capitólio nos EUA há 2 anos. **BBC News Brasil**, Redação BBC News Mundo, 10 jan. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64220636>. Acesso em 02 fev. 2023.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência**. São Paulo: Aleph, 2008.

LACLAU, Ernesto. **A razão populista**. Três estrelas: São Paulo, 2013.

LIMA, Roberto Kant de. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 49-59, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/LGL9JNW8vCHzc4dLVzHT5vs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 abr. 2021.

LIRA, Lívia. **O que é ciberviolência?** Blog Cibercultura. Fortaleza, 10 set. 2017. Disponível em: <https://liraciberculturaufc.wordpress.com/2017/09/10/guia-o-que-e-ciberviolencia/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

LÖWY, M. Conservadorismo e Extrema Direita na Europa e no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, n. 124, São Paulo, p. 652-664, out. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/MFzdwXKBBcNqHyKkckfW6Qn/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 06 abr. 2021.

MAIA, Lídia Raquel Herculano. A mediação da política: entre as perspectivas institucionalista e socioconstrutivista. **Anais de Artigos do Seminário Internacional de Pesquisas em Mediação e Processos Sociais**, [S.l.], v. 1, n. 4, abr. 2021. ISSN 2675-4290. Disponível em: <https://mediaticom.org/anais/index.php/seminario-mediaticacao-artigos/article/view/1323>. Acesso em: 11 maio 2022.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de Textos de Comunicação**. Tradução de Cecília P de Souza-e-Silva e Décio Rocha. São Paulo: Cortez, 2013.

_____. **Discurso e Análise do Discurso**. 1. ed. Tradução de Sírio Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

_____. **Initiation aux méthodes de analyse du discours**. Paris: Hachette, 1976.

_____. **Nouvelles tendances en analyse du discours**. Paris: Hachette, 1987.

_____. **Novas Tendências em Análise do Discurso**. Campinas: Pontes, 2005.

_____. **Termos-chave da análise do discurso**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

MATHIAS, Paulo. **DEBATE**: Paulo Mathias VS Marcelo Freixo. 10 jul. 2019. Facebook: paulomathias. Disponível em: <https://www.facebook.com/paulomathias/videos/debate-paulo-mathias-vs-marcelo-freixo/349202079057394/>. Acesso em: 07 abr. 2021.

MAZETTI, Henrique Moreira. Cultura participativa, espetáculo interativo: do “empoderamento” ao engajamento corporativo dos usuários de mídia. *In*: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO SUDESTE, 14., 2009, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. São Paulo: Intercom, 2009. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2009/resumos/r14-0611-1.pdf>. Acesso em: 28 out. 2022.

MEDEIROS, Caciene Souza de. Formação ideológica: o conceito basilar e o avanço da teoria. *In*: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, 4., 2009, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em:

<https://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/4SEAD/SIMPOSIOS/CacianeSouzaDeMedeiros.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

MILANI, Sebastião Elias. O signo para Humboldt, para Saussure e para Bakhtin. **Signo**, Santa Cruz do Sul, v. 40, n. 68, p. 55-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/signo/article/view/3461>. Acesso em: 12 ago. 2022.

MORAIS, A. R. A. de. O discurso político da extrema-direita brasileira na atualidade. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 152–172, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/12129>. Acesso em: 14 maio. 2023.

O CAMINHO da prosperidade – Proposta de plano de governo (candidato a presidente: Jair Messias Bolsonaro e candidato a vice-presidente: Hamilton Mourão). Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf. Acesso em 27 mar. 2020.

O PROTOCOLO de Auschwitz: a fuga que revelou ao mundo os horrores do campo de extermínio. **BBC News Brasil**, 07 dez. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-50627646>. Acesso em: 23 mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas (1945)**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/carta-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 06 mai. 2020.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2020.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso** – princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 1999.

_____. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.

_____. **Discurso e Leitura**. São Paulo: Cortez-Unicamp, 1988.

_____. **Discurso em análise**: sujeito, sentido, ideologia. Campinas: Pontes, 2012.

_____. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1996.

PARISER, Eli. **The Filter Bubble**: How the New Personalized Web Is Changing What We Read and How We Think. New York: The Penguin Press, 2011.

PATTI, A. R. A noção do sujeito discursivo. **Fragmentum**, [S. l.], n. 32, p. 18–21, 2012. DOI: 10.5902/4731. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/fragmentum/article/view/4731>. Acesso em: 07 out. 2022.

PAVEAU, Marie-Anne. La resignification. Pratiques technodiscursives de répétition subversive sur le web relationnel. **Langage et société**, Paris, n. 167, p. 111-141, 2019/2. DOI:

10.3917/lis.167.0111. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-langage-et-societe-2019-2-page-111.htm>. Acesso em: 02 abr. 2022.

PAVEAU, M. A.; COSTA, J. L.; BARONAS, R. L. **Ressignificação em contexto digital**. São Carlos: EdUFSCar, 2021.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso: Uma Crítica à Afirmação do Óbvio**. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

_____. Análise Automática do Discurso (AAD-69). In: GADET, Françoise.; HAK, Tony. (Orgs.). **Por uma Análise Automática do Discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Editora da Unicamp, 1997. p. 61-161.

PÊCHEUX, Michel; FUCHS, Catherine. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas (1975). In: GADET, Françoise.; HAK, Tony. (Orgs.). **Por uma Análise Automática do Discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Editora da Unicamp, 1997. p. 163-246.

PERILLO, Lorraine; VINHAL, Gabriela. Diferença de 2 milhões de votos: as eleições presidenciais mais apertadas. **Universo Online (UOL)**, 30 out. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/30/lula-x-bolsonaro-bate-dilma-x-aecio-e-tem-menor-diferenca-de-votos-compare.htm>. Acesso em: 11 dez. 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2016.

PIOVEZANI, Carlos. Legados de Saussure para a análise do discurso: reflexões sobre a história da linguística. **Estudos Linguísticos**, São Paulo, vol. 37, n. 3, 2008.

PIOVEZANI, Carlos. **Verbo, Corpo e Voz: Dispositivos da Fala Pública e Produção da Verdade no Discurso Político**. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

PL DA "PRISÃO PERPÉTUA" não diminui criminalidade, dizem advogados. **Consultor Jurídico (CONJUR)**, São Paulo, 03 jun. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-03/pl-prisao-perpetua-nao-diminui-criminalidade-dizem-advogados>. Acesso em: 03 set. 2022.

PL DESPONTA como maior bancada da Câmara, seguido pela federação liderada pelo PT. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, DF, 03 out. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911504-pl-desponta-como-maior-bancada-da-camara-seguido-pela-federacao-liderada-pelo%20pt/#:~:text=O%20partido%20do%20presidente%20Jair,6%20e%20PV%20com%206>. Acesso em: 12 fev. 2023.

PLANO de governo 2019-2022 da coligação “O povo feliz de novo PT – PCDOB – PROS” (candidato a presidente: Fernando Haddad e candidata a vice-presidente: Manuela d’Ávila). Disponível em: https://pt.org.br/wp-content/uploads/2018/08/plano-de-governo_haddad-13-pdf.pdf. Acesso em 22 abr. 2021.

POKORSKI, Maria Melania Wagner F.; POKORSKI, Luís Antônio Franckowiak. A linguagem constituinte do ser humano. **Estudos de psicanálise**, Belo Horizonte, n. 38, p. 97-103, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372012000200011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 maio 2022.

PROJETO acaba com cotas baseadas em cor ou raça nas universidades. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, DF, 17 fev. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/850137-projeto-acaba-com-cotas-baseadas-em-cor-ou-raca-nas-universidades/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

PROTESTO em São Paulo é o maior desde manifestação contra Collor. **Folha de São Paulo**, 17 jun. 2013. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/06/1296834-protesto-em-sao-paulo-e-o-maior-desde-manifestacao-contr-collor.shtml>. Acesso em: 07 abr. 2022.

RECUERO, Raquel; ZAGO, Gabriela; SOARES, Felipe Bonow. Midia social e filtros-bolha nas conversações políticas no Twitter. *In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS*, 26., 2017, São Paulo. **Anais eletrônicos** [...]. Campinas: Galoá, 2017. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2017/trabalhos/midia-social-e-filtros-bolha-nas-conversacoes-politicas-no-twitter?lang=pt-br>. Acesso em: 28 out. 2022.

REUTERS. **Reuters Institute Digital News Report 2020**. Disponível em: https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2020-06/DNR_2020_FINAL.pdf. Acesso em: 28 out. 2022.

REUTERS. **Reuters Institute Digital News Report 2022**. Disponível em: https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2022-06/Digital_News-Report_2022.pdf. Acesso em: 28 out. 2022.

RIBEIRO, R. J. Extrema-direita avança com ódio aos direitos humanos, diz filósofo. [Entrevista concedida a] Roldão Arruda. **Estadão**, São Paulo, 14 mar. 2015. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/roldao-arruda/extrema-direita-avanca-com-odio-aos-direitos-humanos-diz-filosofo/>. Acesso em: 27 nov. 2022

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **República e federação no Brasil**: traços constitucionais da organização política brasileira. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

ROSSETTO, Graça Penha Nascimento; CARREIRO, Rodrigo; ALMADA, Maria Paula. Twitter e comunicação política: limites e possibilidades. **Compólitica**, v. 3, n. 2, p. 189-216, 22 dez. 2013. Disponível em: <http://compolitica.org/revista/index.php/revista/article/view/49>. Acesso em 28 out. 2022.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2014.

SAUSSURE, Ferdinand. **Curso de Linguística Geral**. São Paulo: Editora Cultrix, 2006.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. **Sistema do direito romano atual**. Ijuí: Unijuí, 2004.

SCHEEFFER, Fernando. **Alocação dos partidos no espectro ideológico a partir da atuação parlamentar**. Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/435/494>. Acesso em: 07 out. 2022.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Maria Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SEIDEL, Verônica Franciele; SILVA, Charlies Uilian de Campos. O signo e seus conceitos: de Saussure a Bakhtin/Volochínov. **Revista Tabuleiro de Letras**, Salvador, v. 11, n. 2, p. 179-192, dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/tabuleirodeletras/article/view/4113/2746>. Acesso em: 12 ago. 2022.

SILVEIRA, S. A. da. Direita nas redes sociais. CRUZ, S. V; Kaysel, A; CODAS, G. (orgs.). **Direita, volver!** O retorno da Direita e o ciclo político brasileiro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 213-230.

SOARES, Ingrid. Em carta aberta, Anistia Internacional critica ações do governo Bolsonaro. **Estado de Minas por Correio Braziliense**, 21 maio 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/05/21/interna_politica,1055404/em-carta-aberta-anistia-internacional-critica-aco-es-do-governo-bolson.shtml. Acesso em: 09 fev. 2020.

SUNSTEIN, C. **Echo Chambers: Bush V. Gore, Impeachment, and Beyond**. Princeton: Princeton University Press, 2001.

TELLES, André. **A revolução das mídias sociais: cases, conceitos, dicas e ferramentas**. São Paulo: Editora M. Books do Brasil, 2010.

TRESPACH, Rodrigo. **Grandes Guerras: de Sarajevo a Berlim, uma nova perspectiva sobre os dois maiores conflitos do século XX**. 1. ed. Rio de Janeiro: HarperCollins Brasil, 2022.

VAINER, Bruno Zilberman. **A pertinência temática e o controle concentrado de constitucionalidade: o interesse de agir à luz do papel do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

VALENTE, Mariana Reis Mendes; SILVA, Maurílio Luiz Hoffmann da. A utilização do Twitter na campanha política e sua aplicação no Tocantins: estudo de caso do perfil do candidato a Governador eleito Siqueira Campos. In: CONGRESSO PANAMERICANO DE COMUNICAÇÃO, 2010, Brasília. **Anais [...]** Disponível em: https://www.ipea.gov.br/panam/pdf/GT3_Art3_Val.pdf. Acesso em: 28 out. 2022.

WERNECK, Jurema; GUEVARA-ROSAS, Erika. **1000 dias de Bolsonaro e a grave crise de direitos humanos no Brasil**. Anistia Internacional – Brasil. *Publicado originalmente no dia 08 de outubro de 2021 no site Newswee*. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe/1000-dias-de-bolsonaro-e-a-grave-cri-se-de-direitos-humanos-no-brasil/>. Acesso em: 06 mar. 2022.

ZANINI, Fábio. Direita cita CPF cancelado e aproveita morte de Lázaro para pedir leis mais duras. **Blog Saída pela Direita**. Folha de São Paulo, São Paulo, 28 jun. 2021. Disponível em:

<https://saidapeladireita.blogfolha.uol.com.br/2021/06/28/direita-cita-cpf-cancelado-e-aproveita-morte-de-lazaro-para-pedir-leis-mais-duras/>. Acesso em: 07 jul. 2022.

ZUCKERMAN, Ethan. *Mistrust, Efficacy and the New Civics – a whitepaper for the Knight Foundation. My heart's in Accra (Ethan Zuckerman's Blog)*. Massachusetts, 17 ago 2017. Disponível em: <https://ethanzuckerman.com/2017/08/17/mistrust-efficacy-and-the-new-civics-a-whitepaper-for-the-knight-foundation/>. Acesso em: 28 out. 2022.